

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária



**Proposta da Administração e
Manual para Participação de
Acionistas em Assembleia**
28 de abril de 2023



ÍNDICE

CONVITE	4
MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO	5
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	6
INSTRUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS	10
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	17
EM ASSEMBLEIA ORDINÁRIA	17
ITEM 1	17
ITEM 2.....	18
ITEM 3.....	18
ITEM 4.....	19
ITEM 5.....	19
ITEM 6.....	21
ITEM 7.....	21
ITEM 8.....	22
EM ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA	23
ITEM 1.....	23
ITEM 2.....	24
ITEM 3.....	24
ANEXO I – COMENTÁRIOS DOS DIRETORES	27
ANEXO II – PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO	51
ANEXO III - COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	57



ANEXO IV – PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES.....	65
ANEXO V - REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES	66
ANEXO VI – NOVO PLANO DE OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES DA COMPANHIA.....	97
ANEXO VII – CÓPIA DO NOVO PLANO DE OPÇÕES DE AÇÕES DA COMPANHIA.....	101
ANEXO VIII - RELATÓRIO DETALHANDO AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS EM DESTAQUE, ORIGEM E JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS E ANALISANDO OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS E ECONÔMICOS	110
ANEXO IX – CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS	115
ANEXO X– ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO	135

CONVITE

Senhores Acionistas,

A administração da **C&A MODAS S.A.** ("Administração"), sociedade anônima por ações, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 1.222/1.022, Alphaville, CEP 06455-000 ("Sede"), com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o N.I.R.E. 35.300.542.762, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 45.242.914/0001-05, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A", sob o código n.º 24848 ("Companhia" ou "C&A"), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), da Resolução da CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81") e da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80"), vem por meio desta proposta da Administração ("Proposta" ou "Proposta da Administração") e manual para participação em Assembleia Geral ("Manual" ou "Manual para Participação") convidá-los a participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia **28 de abril de 2023**, às **14:00 horas** ("Assembleia Geral", "AGOE" ou "Assembleia"), sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §2º, inciso II e §3º da Resolução CVM 81, por meio da plataforma digital Ten Meetings ("Plataforma Digital").

Em linha com as boas práticas de governança corporativa, baseadas nos princípios de transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa, a Companhia elaborou o presente Manual para apresentar, de forma clara e sucinta, as matérias a serem examinadas, discutidas e votadas nesta Assembleia Geral, assim como os procedimentos necessários para garantir o comparecimento e a participação de seus acionistas.

A AGOE é um momento importante para esclarecer dúvidas, conhecer os resultados alcançados pela Companhia e, acima de tudo, exercer seu direito de voto, participando ativamente das decisões sobre temas relevantes.

Na expectativa de que este Manual contribua para que sua decisão seja baseada em informações transparentes e objetivas, reiteramos o convite para sua participação na AGOE e contamos com sua presença.

São Paulo, 28 de março de 2023.

Luiz Antonio de Moraes Carvalho
Presidente do Conselho de Administração

*_*_*

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

A C&A registrou um desempenho sólido no quarto trimestre e no ano de 2022, apesar de um ambiente desafiador, houve o aumento das vendas líquidas e lucratividade, refletindo a relevância de nossas escolhas estratégicas e nosso forte foco em eficiência e disciplina financeira.

A C&A registrou crescimento de receita líquida de 4,7% no quarto trimestre, ainda que o período tenha sido marcado por condições climáticas atípicas, realização da Copa do Mundo de futebol que impactou o fluxo, principalmente nos dias em que a seleção brasileira esteve em campo, e um ambiente de consumo desfavorável em dias de eleição. A Margem Bruta de Mercadorias melhorou 2,6 pontos percentuais e o EBITDA ajustado aumentou 20,1%, com margem melhorando 2,4 pontos percentuais.

Olhando para essas mesmas métricas para o ano de 2022, o desempenho foi ainda melhor, com receita líquida crescendo 20%, Margem Bruta de Mercadorias melhorando 3,3 pontos percentuais e EBITDA ajustado subindo dois dígitos fortes - 66,5%, com 3,4 pontos percentuais ganho de margem.

Nossas iniciativas de sustentabilidade receberam importante reconhecimento em 2022. Pelo 5º ano consecutivo, a C&A foi a marca mais bem posicionada (#1) no Índice de Transparência da Moda Brasileira (ITM), iniciativa do Fashion Revolution Brasil que mede até que ponto as políticas, práticas e impacto social e ambiental de cada cadeia de valor dos maiores varejistas brasileiros são divulgados. Fomos o único varejista de moda a atingir a pontuação de 73%, representando um aumento de 3% em relação à pontuação de 2021.

Esses números e conquistas são reflexo da boa execução de nossa estratégia e de nossos esforços para melhorar a rentabilidade de nossas operações. Para 2022, isso significava focar nas alavancas de crescimento, na eficiência de custos e na disciplina financeira geral. Continuamos nossa transformação digital, com GMV superior a 1 bilhão de reais no ano, tivemos um crescimento sólido em nossas lojas ACE double doors e ampliamos ainda mais nossa oferta de crédito, principalmente por meio do C&A Pay, que está crescendo fortemente. Ao mesmo tempo, em um ambiente macroeconômico e de consumo difícil, mostramos disciplina na abertura de lojas, reduzimos nossos investimentos em 45% ao longo do ano e reduzimos a alavancagem para menos de 1 vez através de forte geração de caixa.

O ambiente do Brasil em 2023 permanece incerto. Nesse contexto, nossas prioridades continuam sendo focar em resultados e proteger nosso caixa. Priorizaremos os investimentos em 2023, com abertura limitada de lojas e projetos de tecnologia direcionados. Acompanharemos de perto as despesas e o capital de giro, continuando a nos beneficiar da disciplina financeira para criar valor para nossos stakeholders.

A Administração C&A Modas S.A.

Canais de Atendimento

Endereço: Alameda Araguaia, 1.222, Barueri, SP - CEP: 06455-000

Site : <https://ri.cea.com.br/>

E-mail: ri@cea.com.br

Telefones: (11) 2134-9259

*_*_*



C&A MODAS S.A.

(Companhia Aberta)
CNPJ. Nº 45.242.914/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas da **C&A Modas S.A.** ("Companhia"), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** ("AGOE" ou "Assembleia"), sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §2º, inciso II e §3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), **a ser realizada no dia 28 de abril de 2023, às 14:00 horas**, através da plataforma digital *Ten Meetings* ("Plataforma Digital"), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- 1.** Examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia contendo as notas explicativas, acompanhadas dos relatórios e pareceres dos Auditores Independentes, do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos e do Conselho Fiscal da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.
- 2.** Examinar, discutir e deliberar sobre o relatório da Administração e respectivas contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.
- 3.** Deliberar sobre a proposta da Administração da Companhia para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.
- 4.** Determinar o número de membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia a serem eleitos para o próximo mandato.
- 5.** Eleger os membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia.
- 6.** Deliberar sobre a eleição do Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 13, inciso (b) do Estatuto Social da Companhia.
- 7.** Deliberar sobre a caracterização da independência dos candidatos para o cargo de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia.
- 8.** Determinar o valor da remuneração global da Administração da Companhia para o exercício social de 2023.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

1. Deliberar sobre a alteração do jornal de grande circulação utilizado pela Companhia para as publicações legais determinadas pela Lei das S.A.
2. Deliberar sobre a criação do novo Plano de Opções de Compra de Ações da Companhia.
3. Deliberar sobre a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para prever a possibilidade de celebração de contratos de indenidade, inclusão do critério de independência da Resolução CVM 80 e previsão das regras de desempate nas reuniões do Conselho de Administração.

Informações Gerais:

1. **Documentos à disposição dos Acionistas:** O manual para participação em Assembleia, contendo a Proposta da Administração da Companhia ("Proposta da Administração") e orientações detalhadas para participação na AGOE ("Manual para Participação"), bem como todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGOE, encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na forma prevista na Lei das S.A. e na Resolução CVM 81, e podem ser acessados na sede social da Companhia, no seu *website* de relações com investidores (<https://ri.cea.com.br/>), bem como nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br).
2. **Participação dos Acionistas na AGOE:** A AGOE será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação dos acionistas somente poderá ocorrer:
 - (a) via Boletim de Voto a Distância ("Boletim" ou "BVD"), sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam do item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia e do Boletim, que podem ser acessados nos endereços eletrônicos da Companhia (<https://ri.cea.com.br/>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (www.b3.com.br); ou
 - (b) via Plataforma Digital, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o acionista ou seu procurador devidamente constituído poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na AGOE, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira votar na AGOE, todas as instruções de voto recebidas por meio do Boletim serão desconsideradas.
3. **Documentos necessários para participação na AGOE:** Poderão participar da AGOE ora convocada os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores. A comprovação da qualidade de acionista da Companhia deverá ser feita nos termos do artigo 126 da Lei das S.A. e do §1º do artigo 11 do Estatuto Social da C&A ("Estatuto"), conforme aplicável.

Os acionistas que desejarem participar da Assembleia via Plataforma Digital deverão acessar o website específico para a Assembleia (<https://tenmeetings.com.br/assembleia/portal/#/?id=DB8E9DE54917>), preencher o seu cadastro e anexar, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia (ou seja, **até o dia 26 de abril de 2023**), os documentos necessários indicados na **“Proposta da Administração e Manual para a Participação de acionistas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 28 de abril de 2023”**. Após o recebimento do e-mail de confirmação da aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista deverá utilizar o login e senha cadastrados individualmente para acessar a Plataforma Digital. **Nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81, a Companhia ressalta que não será admitido o acesso à Plataforma Digital de acionistas que não tiverem realizado seu cadastro ou não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto.**

- 4. Documentos de representação dos Acionistas:** A Companhia esclarece que, excepcionalmente, dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas para a sede da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do Acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua inglesa, espanhola ou francesa para representação do Acionista, bastando o envio de cópia simples em arquivo (.pdf) das vias originais de tais documentos por meio da Plataforma Digital, conforme indicado acima. A Companhia exigirá apenas as traduções simples de documentos elaborados em inglês, espanhol ou francês. A Companhia não admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico (i.e., procurações assinadas sem qualquer certificação digital).
- 5. Informações para participação e votação na AGOE:** Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na Assembleia, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital e/ou envio do BVD, nos termos da Resolução CVM 81, constam do Manual de Participação em Assembleia Geral, contendo a Proposta de Administração da Companhia, e demais documentos disponíveis nos websites da Companhia (<https://ri.cea.com.br/>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (www.b3.com.br).

O acesso à Assembleia será restrito aos acionistas, seus representantes ou procuradores que se credenciarem no prazo fixado neste Edital de Convocação. Ainda que o acionista tenha seu cadastro aprovado pela Companhia, caso ele não tenha ações registradas na última relação da base acionária da Companhia, ele não conseguirá acessar o ambiente da Assembleia.

O envio de boletins de voto a distância enviados por meio de (i) agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central, ou (ii) ao escriturador das ações da Companhia ou, ainda, (iii) diretamente à Companhia, dispensam a necessidade de credenciamento prévio. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Resolução CVM 81 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância.



- 6. Voto Múltiplo:** Nos termos da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, conforme alterada, o percentual mínimo de participação no capital votante para requerer a adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de 5% (cinco por cento), devendo essa faculdade ser exercida pelos Acionistas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da AGOE, nos termos do parágrafo 1º do artigo 141 da Lei das S.A.

A DESPEITO DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO VIA PLATAFORMA DIGITAL, A C&A RECOMENDA FORTEMENTE AOS SEUS ACIONISTAS A ADOÇÃO DO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA.

São Paulo, 28 de março de 2023.

Luiz Antonio de Moraes Carvalho
Presidente do Conselho de Administração

INSTRUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS

Os Acionistas da Companhia poderão participar da AGOE por meio da Plataforma Digital, nos termos da Resolução CVM 81, proferindo seus votos na própria AGOE, ou, caso não possam participar, lhes é facultado nomear um procurador, observando-se as regras de representação a seguir descritas. Adicionalmente, os Acionistas da Companhia poderão exercer seu voto por meio do preenchimento e envio do Boletim, nos termos da Resolução CVM 81.

(1) Via Plataforma Digital

Conforme permitido pela Lei das S.A. e pela Resolução CVM 81, os Acionistas poderão participar da AGOE por meio da Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da AGOE, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na AGOE, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, votar na AGOE, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas.

O Acionista que desejar participar da AGOE via Plataforma Digital deverá acessar o link (https://tenmeetings.com.br/assembleia/portal_#/?id=DB8E9DE54917), e realizar seu cadastro, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de realização da Assembleia, ou seja, **até o dia 26 de abril de 2023**, anexando a cópia dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados por acionistas brasileiros e estrangeiros:

(a) Pessoa Física:

- (i) identificação válida com foto (cópia original ou certificada) do acionista. Os seguintes documentos podem ser apresentados: (i) Carteira de Identidade (RG); (ii) Carteira de Identidade de Estrangeiro (RNE); (iii) Passaporte; (iv) Cartão de Associação Profissional aceito como identificação para fins legais (por exemplo, OAB, CRM, CRC, CREA); ou (v) Carteira de Motorista (CNH);
- (ii) comprovante de propriedade de ações emitidas pela C&A, emitido pela instituição financeira depositária ou custodiante; e
- (iii) indicação de e-mail para acesso à Plataforma Digital e consequente participação na Assembleia.

(b) Pessoa Jurídica ou Entidade Legal:

- (i) identificação válida com foto do representante legal (cópia original ou certificada). Os seguintes documentos podem ser enviados: (1) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade de Estrangeiro (RNE); (2) Passaporte; (3) Cartão de Associação Profissional aceito

- como identificação para fins legais (por exemplo, OAB, CRM, CRC, CREA); ou (4) Carteira de Motorista (CNH);
- (ii) documentos que comprovem representação, incluindo a nomeação por procuração, se aplicável, e cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro, acompanhado de seu documento de identidade, represente acionista pessoa jurídica. No caso de fundo de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia com tradução simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Documentos em idioma estrangeiro, exceto se em inglês, espanhol ou francês, deverão ser traduzidos para o português por um tradutor juramentado, não havendo necessidade de notarização e a consularização;
 - (iii) comprovante de propriedade de ações de emissão da C&A, emitido pela instituição financeira depositária ou custodiante; e
 - (iv) indicação de e-mail para acesso individual e intransferível (e eventuais comunicações complementares) para acesso à Plataforma Digital e consequente participação na Assembleia.

Após a análise dos documentos pela Companhia, o Acionista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro.

As orientações sobre acesso à Plataforma Digital e lembretes sobre as regras de conduta a serem adotadas na Assembleia serão enviadas oportunamente para cada Acionista ou procurador juntamente com a confirmação de cadastrado individual para acesso à Plataforma Digital.

Nesta Assembleia, excepcionalmente, a C&A dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas para o escritório da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do Acionista, a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada dos documentos de representação do Acionista em língua inglesa e espanhola, bastando o envio de cópia simples em arquivo (.pdf) das vias originais de tais documentos através da Plataforma Digital. A Companhia exigirá apenas as traduções simples de documentos elaborados em inglês, espanhol ou francês. A Companhia não admitirá procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico (i.e., procurações assinadas sem qualquer certificação digital).

O acesso à Assembleia via Plataforma Digital estará restrito aos acionistas ou seus representantes legais ou procuradores que se credenciarem nos termos da presente Proposta.

A Companhia ressalta que não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto, nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81.

Não obstante, a Companhia informa ainda que, até 1 (uma) hora antes do horário de início da Assembleia Geral, será enviado um lembrete acerca da realização da Assembleia Geral.

O Acionista que participar por meio da Plataforma Digital será considerado presente à AGOE, podendo exercer seus respectivos direitos de voto, e assinante da respectiva ata da AGOE, nos termos do artigo 47, §1º da Resolução CVM 81.

A Companhia destaca, que o login e a senha de acesso, entre outras informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, são únicas e intransferíveis, assumindo o Acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhes forem transmitidas pela Companhia nos termos deste Manual.

Em antecipação às informações de acesso que serão enviadas por e-mail ao Acionista devidamente cadastrado, conforme acima descrito, a Companhia solicita que o acesso à Plataforma Digital ocorra por videoconferência (modalidade em que acionista poderá assistir à Assembleia e se manifestar por voz e com vídeo) a fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exceto se o acionista for instado, por qualquer motivo, a desligar a funcionalidade de vídeo da Plataforma Digital. Solicita, ainda, com o objetivo de manter o bom andamento da AGOE, que os Acionistas respeitem eventual tempo máximo que poderá ser estabelecido pela Companhia para a manifestação do respectivo acionista após a sua solicitação de manifestação e a abertura do áudio pela Companhia.

Para acessar a Plataforma Digital, são necessários: (i) computador com câmera e áudio que possam ser habilitados e (ii) conexão de acesso à internet de no mínimo 1mb (banda mínima de 30mps). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio dos navegadores Google Chrome ou Microsoft Edge, observado que outros navegadores, dentre os quais Mozilla Firefox ou Safari do Sistema IOS, não são compatíveis com a Plataforma Digital. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital.

Caso o Acionista que tenha solicitado devidamente sua participação não receba, da Companhia, o e-mail com as instruções para acesso e participação na AGOE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização (ou seja, até as **14:00 horas do dia 27 de abril de 2023**) ou caso haja qualquer dificuldade de acesso, o acionista deverá entrar em contato com a Companhia pelo e-mail (ri@cea.com.br) em qualquer cenário, antes das **14:00 horas do dia 28 de abril de 2023**, a fim de que lhe sejam reenviadas (ou fornecidas por telefone) suas respectivas instruções para acesso.

A Companhia disponibilizará auxílio técnico para a hipótese de os Acionistas terem quaisquer problemas para participar da AGOE. No entanto, a Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação e a votação do acionista na AGOE.

A Companhia recomenda, ainda, que os Acionistas se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da Plataforma Digital (por vídeo e áudio). Adicionalmente, a Companhia solicita a tais acionistas que, no dia da AGOE, acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o seu início a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas que dela se utilizem.

(2) Acionista Representado por Procurador:

O Acionista que não puder participar da AGOE por meio da Plataforma Digital poderá ser representado por procurador, o qual deverá realizar o cadastro com seus dados no link (https://tenmeetings.com.br/assembleia/portal_#/?id=DB8E9DE54917) e apresentar:

- documento de identificação com foto do procurador;
- instrumento de mandato outorgado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das S.A., observado que o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano; e
- documentos comprobatórios da regularidade da representação do acionista pelos signatários das procurações.

As procurações, nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei das S.A., somente poderão ser outorgadas a pessoas que atendam, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

- ser Acionista ou administrador da Companhia;
- ser advogado; ou
- ser instituição financeira.

Conforme entendimento do Colegiado da CVM em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ 2014/3578), não há necessidade do procurador de pessoa jurídica ser Acionista, administrador da Companhia ou advogado. O procurador receberá um e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. Excepcionalmente para fins desta AGOE, a Companhia não admitirá procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico (i.e., procurações assinadas sem qualquer certificação digital).

Para maiores informações sobre o cadastro do procurador e dos acionistas por ele representados, vide o “Manual da Plataforma – Participante” disponibilizado pela Ten Meetings no link (https://tenmeetings.com.br/assembleia/portal_#/?id=DB8E9DE54917).

(3) Acionista Estrangeiro Presente à Assembleia

Os Acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os Acionistas brasileiros, sendo que, excepcionalmente para esta Assembleia, a Companhia dispensará a necessidade de notariação, consularização, apostilamento de todos os documentos de representação do Acionista, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos por meio da Plataforma Digital.

(4) Via Boletim de Voto a Distância

Nos termos da Resolução CVM 81, a Companhia adotou o sistema de votação a distância, permitindo que seus Acionistas votem nas matérias da ordem do dia da AGOE mediante o preenchimento e a entrega do Boletim da Assembleia Geral Ordinária e do Boletim da Assembleia Geral Extraordinária ("**Boletins**"), conforme o caso. Os referidos documentos estão disponíveis para consulta dos Acionistas a partir desta data, no *website* de relações com investidores da Companhia (<https://ri.cea.com.br/>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (www.b3.com.br).

Nesse sentido, os Acionistas poderão preencher e enviar, a partir da data de publicação deste Manual, os Boletins, a seu critério: diretamente à Companhia, observando o disposto no item "i" abaixo; ou por instruções de preenchimento transmitidas a seus respectivos agentes de custódia ou ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central.

A Companhia alerta que, em qualquer dessas hipóteses, os Boletins deverão ser recebidos em até, no máximo, 7 (sete) dias corridos antes da data de realização da AGOE, ou seja, **até 21 de abril de 2023 (inclusive)**, de modo que eventuais Boletins recepcionados pela Companhia após a data indicada serão desconsiderados.

(a) Voto a Distância Exercido Diretamente

O Acionista que optar por enviar os Boletins diretamente à Companhia deverá encaminhar os seguintes documentos por e-mail para ri@cea.com.br ou, caso preferam, encaminhar ao escritório da Companhia, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia: Alameda Araguaia, nº 1.222, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-000.

- via física dos Boletins devidamente preenchidos, rubricados e assinados; e
- cópia dos documentos descritos nos itens "a" ou "b" acima, conforme o caso.

Uma vez recebidos os Boletins e os documentos que os acompanham, a Companhia comunicará o Acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo Acionista no Boletim preenchido enviado à Companhia, acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81.

Durante o prazo de votação a distância, o Acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes julgar necessário, prevalecendo aquela da qual constar, validamente, a data mais próxima à data de realização da AGOE.

(b) Voto a Distância Exercido por Intermédio de Prestadores de Serviços

O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, e desde que observadas as regras por eles determinadas.

Para tanto, os Acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o agente escriturador das ações de emissão da Companhia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para envio das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações que venham a ser por eles exigidos.

A Companhia esclarece que serão **desconsideradas** as instruções de voto conflitantes, assim entendidas aquelas provenientes de um mesmo Acionista que em relação a uma mesma deliberação tenha votado em sentidos distintos em Boletins entregues por prestadores de serviços diferentes.

(c) Informações Adicionais

O Acionista que decidir votar a distância será considerado presente para todos os efeitos da Lei das S.A., desde que o respectivo Boletim seja considerado válido pela Companhia.

A instrução de voto proveniente de um mesmo Acionista será atribuída a todas as ações detidas por aquele CPF ou CNPJ, conforme o caso, de acordo com as posições acionárias fornecidas pelo agente escriturador.

Caso haja divergência entre as informações constantes de eventual Boletim enviado diretamente à Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo escriturador em relação a um mesmo Acionista, a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo agente escriturador prevalecerá, sendo desconsiderado o referido Boletim recebido pela Companhia.

Também serão desconsideradas, pela mesa da AGOE, instruções de voto a distância de Acionistas ou representantes de Acionistas que, participando a distância da AGOE, solicitarem exercer o voto pessoalmente.

Após cadastrado, o Acionista ou procurador terá um ambiente virtual, denominado "Painel de Representantes", que também é acessado através do Endereço Eletrônico do Evento. Nesse ambiente ele pode acompanhar a situação da aprovação de cada representado, bem como atualizar suas documentações, ao acessar com o login e senha previamente cadastrado.

O envio de boletins de voto a distância enviados por meio de (i) agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central, ou (ii) ao escriturador das ações da Companhia ou, ainda, (iii) diretamente à Companhia, dispensam a necessidade de credenciamento prévio. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Resolução CVM 81 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância.

O acesso à Assembleia será restrito aos acionistas, seus representantes ou procuradores que se credenciarem no prazo fixado neste Manual. Ainda que o Acionista tenha seu cadastro aprovado pela Companhia, caso ele não tenha ações registradas na última relação da base acionária da Companhia, ele não conseguirá acessar o ambiente da Assembleia.

(d) Conflito de interesses

Conforme previsto na Lei das S.A., o Acionista não poderá votar nas deliberações da AGOE que puderem beneficiá-lo de modo particular, ou em que tiver interesse conflitante com o da Companhia.

Os Acionistas que possuírem eventual conflito de interesses em relação aos temas trazidos à deliberação da AGOE ou que tenham sua independência comprometida, deverão comunicar tal fato e abster-se da discussão e da votação da matéria. De igual modo, os Acionistas que tiverem ciência de conflito de interesse de outro Acionista deverão manifestar-se.

Havendo alegação por qualquer dos Acionistas presentes sobre suposto conflito de interesse de Acionista que o impeça de votar na AGOE, ou, ainda, sobre a ocorrência de outra hipótese legal de impedimento de voto e não tendo o próprio Acionista declarado seu impedimento, o presidente ou secretário da mesa da AGOE deverá suspender a deliberação para ouvir e receber tal alegação, juntamente com eventual manifestação contrária do Acionista em questão, antes de colocar a matéria em votação. O próprio presidente da mesa da AGOE poderá, em constatando um possível impedimento de voto, solicitar ao Acionista esclarecimento sobre a situação, antes de colocar a matéria em votação.

NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO NA ASSEMBLEIA APÓS O HORÁRIO PREVISTO PARA O SEU INÍCIO (14:00 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DE 2023). OS ACIONISTAS QUE ESTEJAM CONECTADOS NO MOMENTO DO INÍCIO DA ASSEMBLEIA E SEJAM DESCONECTADOS POR QUALQUER MOTIVO (QUEDA NA CONEXÃO COM A INTERNET, POR EXEMPLO), PODERÃO SE RECONECTAR NOVAMENTE.

A DESPEITO DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO VIA PLATAFORMA DIGITAL, A C&A RECOMENDA FORTEMENTE AOS ACIONISTAS A ADOÇÃO DO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA A FIM DE GARANTIR O EXERCÍCIO DO SEU VOTO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.

*_*_*

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Exposição aos Acionistas

A Administração da Companhia submete à apreciação de seus acionistas a Proposta da Administração sobre as matérias que serão deliberadas em AGOE, convocada para o dia 28 de abril de 2023, às 14:00 horas, a ser realizada de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, § 2º, inciso II e §3º da Resolução CVM 81, nos termos a seguir expostos.

Recomendamos observar que determinados anexos obrigatórios foram elaborados conforme a nova estrutura do Formulário de Referência, trazida pelo Anexo C da Resolução CVM 80, conforme alterada pela Resolução CVM nº 59, de 22 de dezembro de 2021 ("Novo Formulário de Referência"). A Companhia busca se adequar às novas instruções de preenchimento do Formulário de Referência, que serão exigidas, obrigatoriamente, a partir da atualização anual do Formulário de Referência com base no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, que está prevista para ocorrer em até 5 (cinco) meses contados da data de encerramento do respectivo exercício social, conforme disposto no artigo 25, §1º da Resolução CVM 80.

EM ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

ITEM 1

Examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia contendo as notas explicativas, acompanhadas do relatório e parecer dos Auditores Independentes, do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos e do Conselho Fiscal da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

A Administração propõe aos Acionistas a aprovação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia contendo as notas explicativas, acompanhadas do relatório e parecer dos Auditores Independentes; do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos da Companhia ("Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos"); e do Conselho Fiscal da Companhia ("Conselho Fiscal"), relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e devidamente aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia ("Conselho de Administração"), em reunião realizada no dia 01 de março de 2023.

Vale notar que a Ernst & Young Auditores Independentes S.S., empresa especializada de auditoria independente da Companhia, emitiu parecer sem ressalvas a respeito das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, bem como o Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos e o Conselho Fiscal manifestaram-se favoravelmente à aprovação das referidas demonstrações financeiras auditadas.

Ademais, a Administração recomenda aos Acionistas que examinem detalhadamente as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia contendo as notas explicativas, o relatório da administração, os relatórios e pareceres dos Auditores Independentes, do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos e do Conselho Fiscal, os quais foram devidamente disponibilizados à consulta de V. Sas. nos websites da Companhia (<https://ri.cea.com.br/>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), em 01 de março de 2023, e publicados, de forma resumida, em 2 de março de 2023, no Jornal Valor Econômico na página E7 e, em sua íntegra, na página do mesmo jornal na internet.

O **Anexo I** a esta Proposta, contém os comentários dos diretores acerca da situação financeira da Companhia, nos termos do item 02 do Novo Formulário de Referência, conforme prevê o inciso III do artigo 10 da Resolução CVM 81.

O Conselho de Administração recomenda aos Acionistas da Companhia que examinem detidamente as demonstrações financeiras e o relatório da Administração, juntamente com os comentários dos diretores constantes no **Anexo I** desta Proposta, e, caso necessário, esclareçam previamente suas dúvidas, a fim de deliberarem sobre sua aprovação.

ITEM 2

Examinar, discutir e deliberar sobre o relatório da Administração e respectivas contas dos administradores relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

A Administração propõe aos Acionistas a aprovação do relatório da Administração e das contas dos administradores da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, constantes das demonstrações financeiras do referido exercício social, as quais podem ser consultadas nos endereços indicados no Item 1 acima.

ITEM 3

Deliberar sobre a proposta da Administração da Companhia para destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 2022.

A Administração submete aos Acionistas a proposta para destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, no montante de **R\$ 831.378,20 (oitocentos e trinta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos)** da seguinte forma:

- (789) **R\$ 41.568,91 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos)**, equivalentes a 5% (cinco por cento) do lucro líquido da Companhia relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, serão destinados à reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A.; e

(ii) R\$ 789.809,29 (setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e nove reais e vinte e nove centavos) serão destinados à reserva de incentivos fiscais, nos termos do artigo 195-A da Lei das S.A.

Tendo em vista a destinação da totalidade da parcela remanescente do lucro líquido para a reserva de incentivos fiscais, nos termos do artigo 195-A da Lei das S.A., a Companhia não realizará a distribuição de dividendos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Em resumo, a presente proposta contempla a seguinte destinação do lucro líquido do exercício de 2022:

	R\$
ORIGENS	
Lucro líquido do exercício	831.378,20
DESTINAÇÃO	
Constituição de reservas	
Legal	41.568,91
Incentivos Fiscais	789.809,29
Remuneração aos Acionistas	
Dividendos a distribuir em 2023	-

Para mais informações sobre a matéria, vide o **Anexo II** à presente Proposta, que contempla informações nos termos do Anexo A da Resolução CVM 81.

ITEM 4

Determinar o número de membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia a serem eleitos para o próximo mandato.

O *caput* do artigo 16 do Estatuto Social da C&A estabelece que o Conselho de Administração será integrado por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, observado, ainda, que, o Conselho de Administração deve ser composto por, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) de conselheiros independentes, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado"), sendo os 20% (vinte por cento) também exigidos pelo Anexo K da Resolução CVM 80.

Desta forma, a Administração propõe a eleição de 5 (cinco) membros para compor o Conselho de Administração, sendo 4 (quatro) conselheiros independentes, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024.

ITEM 5

Eleição dos membros do Conselho de Administração

Considerando o número de membros do Conselho de Administração a ser deliberado acima, a Administração indica abaixo os candidatos a membros do Conselho de Administração:

Marcos Guimarães Grasso;

Cristina Presz Palmaka de Luca;

Peter Takaharu Furukawa;

Jamil Saud Marques; e

Isabella de Oliveira Vianna Cavalcanti Wanderley.

O Conselho de Administração, mediante a verificação do preenchimento pelos membros independentes dos requisitos estabelecidos pela B3, conforme declarações apresentadas pelos respectivos membros independentes, sendo que avaliou as indicações e confirmou que os conselheiros indicados, Sra. Cristina Presz Palmaka de Luca, Sr. Peter Takaharu Furukawa, Sr. Jamil Saud Marques e Sra. Isabella de Oliveira Vianna Cavalcanti Wanderley, observam os critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e no Anexo K da Resolução CVM 80, nos termos do Item 7 desta Proposta.

Os membros do Conselho de Administração indicados poderão ser eleitos por votação majoritária ou por voto múltiplo. A adoção da votação por voto múltiplo ocorrerá caso Acionistas representando ao menos 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia requererem com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da AGOE, conforme estabelecido na Lei das S.A. Na hipótese de adoção do procedimento de voto múltiplo, será divulgado na AGOE o número de votos necessários para garantir a eleição de ao menos um membro do Conselho de Administração, com base no número de ações detidas pelos Acionistas participantes. Serão atribuídos a cada ação tantos votos quantos forem os assentos a serem preenchidos no Conselho de Administração pelo procedimento de voto múltiplo, podendo cada Acionista alocar livremente seus votos entre os candidatos, e sendo eleitos os candidatos que receberem o maior número de votos. Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada Acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

Ainda com relação à eleição de conselheiros de administração pelos Acionistas não controladores, ressalta-se que, nos termos do artigo 16, §1º do Estatuto Social da Companhia e da decisão tomada pelo Colegiado da CVM em reunião realizada em 11 de abril de 2006, que manteve a interpretação do artigo 141, parágrafo 5º da Lei das S.A., dada na reunião de 8 de novembro de 2005 (Processo CVM RJ/2005/5664), nos casos em que a Companhia somente tenha emitido ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir apenas um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, excluído o Acionista controlador, a maioria dos titulares que detenham pelo menos 10% (dez por cento) do total de ações com direito a voto.

Os Acionistas somente poderão participar do processo de votação em separado com as ações detidas de forma ininterrupta durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização

da AGOE. Tal comprovação de titularidade ininterrupta das ações, emitida pela entidade competente, deverá ser encaminhada diretamente à Companhia, por meio da Plataforma Digital, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia (ou seja, até o dia 26 de abril de 2023).

As informações requeridas no artigo 11 da Resolução CVM 81 relativas aos candidatos indicados para compor o Conselho de Administração, se encontram no **Anexo III** desta Proposta, e estão disponíveis a partir desta data na sede da Companhia, no seu website (<https://ri.cea.com.br/>), bem como nos websites da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 (www.b3.com.br).

ITEM 6

Deliberar sobre a eleição do Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 13, inciso (b) do Estatuto Social da Companhia

A Administração propõe aos Acionistas que seja eleito para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 13, inciso (b) do Estatuto Social da Companhia, o Sr. Marcos Guimarães Grasso.

As informações requeridas no artigo 11 da Resolução CVM 81 relativas ao candidato indicado para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, se encontram no **Anexo III** desta Proposta, e estão disponíveis a partir desta data na sede da Companhia, no seu website (<https://ri.cea.com.br/>), bem como nos websites da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 (www.b3.com.br).

ITEM 7

Deliberar sobre a caracterização da independência dos candidatos para os cargos de membros independentes do Conselho de Administração

Nos termos do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado e artigo 16, §1º do Estatuto Social da Companhia, a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração deve ser objeto de deliberação pela Assembleia Geral da Companhia, que poderá basear sua decisão na declaração, encaminhada pelo indicado a conselheiro independente ao Conselho de Administração, atestando seu enquadramento como conselheiro independente e na manifestação do Conselho de Administração da Companhia quanto ao enquadramento ou não enquadramento dos candidatos aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e no Anexo K da Resolução CVM 80.

Os candidatos às vagas de conselheiros independentes indicados acima assinaram declarações atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e no Anexo K da Resolução CVM 80.

O Conselho de Administração realizou uma análise prévia quanto ao cumprimento dos requisitos aplicáveis para a caracterização da independência dos candidatos a membros independentes do Conselho de Administração, nos termos do Regulamento do Novo Mercado e para fins de atendimento ao disposto no

Anexo K da Resolução CVM 80, e manifestou-se favoravelmente ao enquadramento dos candidatos nos critérios de independência e propôs a indicação dos Srs. **Cristina Presz Palmaka de Luca, Peter Takaharu Furukawa, Jamil Saud Marques e Isabella de Oliveira Vianna Cavalcanti Wanderley**, como candidatos a membros independentes do Conselho de Administração da Companhia, conforme Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de março de 2023.

Considerando o exposto acima, a Administração recomenda aos Acionistas que aprovem, no âmbito da AGO, o enquadramento dos Srs. **Cristina Presz Palmaka de Luca, Peter Takaharu Furukawa, Jamil Saud Marques e Isabella de Oliveira Vianna Cavalcanti Wanderley** como candidatos a membros independentes. O Conselho de Administração da Companhia confirmou que os candidatos à membros do Conselho de Administração indicados estão aderentes à Política de Indicação de Administradores da Companhia, de 02 de outubro de 2019.

ITEM 8

Fixar o valor da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2023.

A Administração propõe aos Acionistas a aprovação do montante global anual dos Administradores da Companhia, para o exercício social de 2023, no valor de até **R\$ 35.457.334,33 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos)**. Tal valor engloba benefícios aplicáveis, líquidos de encargos sociais que sejam ônus do empregador, conforme manifestação do Colegiado da CVM em reunião realizada em 8.12.2020 (Processo CVM nº 19957.007457/2018-10) refletida no Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP.

Após a aprovação de remuneração dos Administradores acima, o Conselho de Administração da Companhia, em reunião específica, deverá distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os Diretores e Conselheiros, conforme previsto no artigo 19, inciso (h) do Estatuto Social da Companhia.

O valor proposto para a remuneração global dos Administradores para o exercício social de 2023 (R\$35.457.334,33), representa um aumento de, aproximadamente, 12% (doze por cento) frente ao valor proposto para a remuneração global dos Administradores para o exercício social de 2022, aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2022 (R\$32.129.660,61). Tal variação reflete, principalmente, o reajuste anual de 10%, referente a inclusão da inflação do período, o eventual acréscimo de um membro estatutário na diretoria executiva, os custos relacionados à finalização do benefício de veículos a partir de abril de 2023, e o pagamento excepcional de bônus de R\$2.760.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil reais) aos membros do Conselho que encerrarão seu mandato, a título de gratificação.

Adicionalmente, com relação à variação entre o valor proposto para a remuneração referente ao valor global dos Administradores para o exercício social de 2022 (R\$ 31.645.310,61) e o valor efetivamente

realizado ao longo do referido exercício social (R\$ 20.592.880,85), a Companhia destaca que a referida variação foi ocasionada pela projeção máxima da remuneração variável e da remuneração baseada em ações, a qual possuiu uma efetividade menor que o *target* proposto.

Vide tabela abaixo para comparação dos valores propostos para o exercício social de 2022, conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2022, e para o exercício social de 2023.

(R\$ em mil)				
Remuneração	Discriminação	2023	2022	Diferença
Fixa	Salário ou pró-labore e Participação em Comitês	R\$14.009.546,30	R\$11.654.833,24	R\$2.354.713,06
	Benefícios direto e indireto	R\$3.139.504,13	R\$864.666,65	R\$2.274.837,48
	Outros	R\$0	R\$0	R\$0
Variável	Participação de resultados e bônus	R\$11.325.572,40	R\$7.227.000,00	R\$4.098.572,40
	Cessação do cargo	R\$0	R\$0	R\$0
Benefícios pós-emprego	Planos de previdência privada Cyamprev I e II	R\$ 446.501,87	R\$ 407.049,57	R\$ 39.452,30
Baseada em ações (incluindo opções)	Baseada em ações (incluindo opções)	R\$6.536.209,63	R\$11.491.761,15	R\$4.955.551,52
Total		R\$ 35.457.334,33	R\$31.645.310,61	R\$ 3.812.023,72

Cabe destacar que a proposta de remuneração dos Administradores da Companhia foi elaborada com base na Política de Remuneração aprovada pelo Conselho de Administração em 04 de outubro de 2019 e foi previamente submetida à apreciação do Comitê de Recursos Humanos e Sustentabilidade.

As informações relacionadas à remuneração dos Administradores da Companhia, em atendimento ao disposto no artigo 13 da Resolução CVM 81, encontram-se nos **Anexo IV e V** desta Proposta e estão disponíveis na sede da Companhia, no seu website (<https://ri.cea.com.br/>), bem como nos websites da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 (www.b3.com.br).

EM ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

ITEM 1

Deliberar sobre a alteração do jornal de grande circulação utilizado pela Companhia para as publicações legais determinadas pela Lei das S.A.

A Administração da Companhia propõe aos Acionistas a alteração do jornal de grande circulação utilizado pela Companhia para as publicações legais determinadas pela Lei das S.A., de forma que este deixe de ser o jornal "Valor Econômico" e passe a ser o jornal "Gazeta de São Paulo".

ITEM 2

Deliberar sobre a criação do novo Plano de Opções de Ações da Companhia

Atualmente, a Companhia possui um Plano de Opções de Ações, aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas, em 02 de outubro de 2019, o qual tem como objetivos principais a criação de valor para o negócio de forma sustentável em longo prazo e reforçar a retenção dos executivos chave e atração de talentos para a Companhia ("Plano de Opções 2019").

Considerando que o Plano de Opções 2019 possui papel fundamental na estratégia de remuneração total da Companhia, uma vez que viabiliza a adequação da remuneração ofertada ao mercado e, visando dar continuidade a este instrumento de atração e retenção dos executivos chaves, a Administração da Companhia propõe a aprovação de um novo Plano de Opções de Compra de Ações ("Plano de Opções 2023"), o qual prevê 3% (três por cento) de diluição adicional do capital social da Companhia, que será somado ao percentual restante da diluição anterior do capital social da Companhia, não considerando o volume de opções efetivamente outorgadas no âmbito do Plano de Opções 2019, e tem como objetivo permitir o recebimento de ações de emissão da Companhia pelos participantes escolhidos pelo Conselho de Administração como remuneração, observadas certas condições, como resultado das opções de compra de ações outorgadas, com vistas a: (i) atrair, remunerar, reter e incentivar os participantes a conduzirem os negócios da Companhia de maneira sustentável, dentro de limites apropriados de risco e alinhados com os interesses dos acionistas; e (ii) oferecer remuneração baseada em desempenho e incentivar os participantes a contribuírem a e participar no sucesso do grupo empresarial.

As informações necessárias para aprovação da criação do novo Plano de Opções, em atendimento ao artigo 14 e ao Anexo B à Resolução CVM 81, contendo a identificação de suas características do Plano de Opções, são apresentadas no **Anexo VI**. Além disso, a Administração recomenda a leitura do **Anexo VII**, que contém a minuta do Plano de Opções a ser apreciada pelos Acionistas.

ITEM 3

Deliberar sobre a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para prever a possibilidade de celebração de contratos de indenidade, inclusão do critério de independência da Resolução CVM 80 e previsão das regras de desempate nas reuniões do Conselho de Administração

A Administração propõe a V.Sas. a alteração do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, para inclusão da possibilidade de celebração, pela Companhia, de contratos de indenidade com os seus administradores, membros de comitês de assessoramento, e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, observado que

os termos e condições de tais contratos deverão ser previamente aprovados pelo Conselho de Administração.

A Companhia entende que a celebração de contratos de indenidade pode representar um importante instrumento de atração e retenção de executivos, no melhor interesse da Companhia.

A alteração estatutária ora proposta permanece em linha com o item 4 do Parecer de Orientação CVM nº 38, de 25 de setembro de 2018, que recomenda que os acionistas participem da decisão sobre a celebração de contratos de indenidade, visando resguardar seus interesses e conferir maior transparência a tais instrumentos.

Adicionalmente, a Administração da Companhia propõe aos Acionistas a alteração do parágrafo 1º do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, visando implementar melhorias de governança corporativa e refletir o critério de independência conforme previsto na Lei das S.A., no Regulamento do Novo Mercado da B3, no Anexo K da Resolução CVM 80 no que tange a presença obrigatória de um mínimo de membros independentes no conselho de administração de companhias abertas.

Por fim, a Administração da Companhia propõe aos Acionistas a inclusão do parágrafo 4º ao artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, visando prever as regras de desempate nas votações do Conselho de Administração que ocorrem com número par de conselheiros.

Em vista ao disposto acima, a Administração da Companhia propõe a consolidar o Estatuto Social da Companhia, de acordo com as alterações propostas.

Em atendimento ao disposto no artigo 12 da Resolução CVM 81, o **Anexo VIII** desta Proposta contém um quadro comparativo, incluindo a redação atual, redação proposta e a justificativa das alterações do Estatuto Social da Companhia.

Além disso, para fácil referência e melhor visualização e contextualização das alterações ora propostas, também se encontram nos **Anexos IX e X** as versões marcadas e limpa do Estatuto Social da Companhia consolidando a alteração proposta. Os referidos anexos estão disponíveis para consulta dos Acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia, no seu *website* (<https://ri.cea.com.br/>), bem como nos websites da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 (www.b3.com.br).

*_*_*



C&A MODAS S.A.

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023

ANEXOS

ANEXO I – COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

Em atenção ao artigo 10, inciso III, da Resolução CVM 81, conforme Seção 2 do Anexo C à Resolução CVM

80

2. Comentários dos diretores

2.1. Os diretores devem comentar sobre:

a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

Entendemos que as condições financeiras e patrimoniais da Companhia são suficientes para implementar o seu plano de negócios e cumprir com suas obrigações de curto e longo prazo. A geração de caixa da Companhia, juntamente com as linhas de crédito disponíveis, é suficiente para atender o financiamento de suas atividades e cobrir sua necessidade de recursos para execução do seu plano de negócios.

Em 31 de dezembro de 2022, o índice de endividamento total (representado por passivo circulante acrescido do passivo não circulante e dividido pelo patrimônio líquido) era de 2,2x. Na mesma data, a posição de caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia era de R\$1.682,8 bilhão e a dívida líquida (caixa líquido) representada pelo total da soma dos empréstimos a pagar circulante e não circulante - deduzida do saldo de caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras totalizava R\$468 milhões, com um índice de alavancagem financeira, que compreende a dívida líquida dividida pelo patrimônio líquido, de 0,2x.

b) Estrutura de capital

No ano de 2022, a Companhia captou líquidos R\$ 701 milhões em empréstimos, bem como apresentou a seguinte estrutura de capital:

(em R\$ milhões, exceto %)	Em 31 de dezembro de 2022
Capital de terceiros (passivo circulante + passivo não circulante)	6.629,4
Capital próprio (patrimônio líquido)	3.000,0
Capital total (terceiros + próprio)	9.629,6
Parcela de capital de terceiros	68,8%
Parcela de capital próprio	31,2%

c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos:

Entendemos que a Companhia apresenta condições financeiras suficientes para cumprir com seus compromissos financeiros assumidos a serem pagos nos próximos anos. Os índices de liquidez geral (ativo total dividido pela soma do passivo circulante e não circulante) e corrente (ativo circulante dividido pelo passivo circulante) da Companhia em 31 de dezembro de 2022 eram de 1,5 e 1,3, respectivamente. Em 31 de dezembro de 2022, a Dívida Líquida (representada pelo total da soma dos empréstimos a pagar - circulante e não circulante - deduzida do saldo de caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras) da Companhia era de R\$468 milhões. O relacionamento da Companhia com instituições financeiras permite o eventual acesso a linhas de créditos adicionais, conforme necessário.

d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

No último exercício social, as principais fontes de financiamento da Companhia foram: (i) fluxo de caixa gerado por suas atividades operacionais; e (ii) captação de empréstimos e emissão de debêntures. Esses recursos são utilizados pela Companhia principalmente para cobrir custos, despesas e investimentos relacionados a: (i) operação de negócios e (ii) desembolso de capital.

Acreditamos que as fontes de financiamento utilizadas pela Companhia são adequadas ao seu perfil de endividamento, atendendo às necessidades de capital de giro e investimentos, sempre preservando o perfil adequado da dívida financeira e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Companhia.

e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

A Administração não vislumbra necessidades de recursos que não possam ser suportados com os recursos atuais ou futuros dos quais a Companhia pode dispor. Caso sejam necessários recursos adicionais para cobertura de deficiência de liquidez no curto prazo, a Companhia pretende captar recursos junto ao mercado de capitais brasileiro e/ou instituições financeiras.

No item 2.1(f) do Formulário de Referência estão descritas as principais linhas de financiamentos contraídas pela Companhia e suas características.

f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

(i) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Em 31 de dezembro de 2022 a Companhia possuía R\$2,151 bilhão em contratos de empréstimos vigentes. A descrição abaixo apresenta as principais características dos nossos contratos relevantes em 31 de dezembro de 2022.

2ª Emissão de Debêntures: Em reunião do Conselho de Administração realizada em 08 de abril de 2022, foi aprovada a 2ª emissão de 600.000 debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, em duas séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, no valor

total de R\$600 milhões, nos termos da Instrução da CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**2ª Emissão**" e "**Debêntures da 2ª Emissão**", respectivamente). A data de emissão foi em 08 de abril de 2022 ("**Data da 2ª Emissão**"). Em 31 de dezembro de 2022, o saldo em aberto destas debêntures era de R\$612 milhões. Para uma descrição detalhada a respeito das debêntures emitidas pela Companhia, vide item 12.3 deste Formulário de Referência.

1ª Emissão de Notas Comerciais: Em reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de março de 2022, foi aprovada a 1ª emissão de 250.000 Notas Comerciais Escriturais, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Companhia, no valor total de R\$250 milhões. A data de emissão foi 18 de março de 2022. Em 31 de dezembro de 2022, o saldo em aberto destas notas promissórias era de R\$261 milhões. Para uma descrição detalhada a respeito das notas comerciais emitidas pela Companhia, vide item 12.3 deste Formulário de Referência.

1ª Emissão de Debêntures: Em reunião do Conselho de Administração realizada em 04 de maio de 2021, foi aprovada a 1ª emissão de 500.000 debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, no valor total de R\$500 milhões, nos termos da Instrução da CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**1ª Emissão**" e "**Debêntures da 1ª Emissão**", respectivamente). A data de emissão foi em 20 de maio de 2021 ("**Data da 1ª Emissão**"). Em 31 de dezembro de 2022, o saldo em aberto destas debêntures era de R\$509 milhões. Para uma descrição detalhada a respeito das debêntures emitidas pela Companhia, vide item 12.3 deste Formulário de Referência.

Cédula de Crédito Bancário: Em 30 de setembro de 2020, a Companhia realizou a emissão de uma CCB no valor de R\$120.000, com remuneração equivalente a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI, acrescida de uma sobretaxa de 2,90% ao ano, com pagamento em 6 parcelas de R\$20.000, sendo o primeiro vencimento em janeiro de 2022 e o final em julho de 2024. Em 31 de dezembro de 2022, o saldo em aberto destas debêntures era de R\$107 milhões.

1ª Emissão de Notas Promissórias: Em reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de março de 2020, foi aprovada a 1ª emissão de 60 Notas Promissórias, em 6 séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Companhia, no valor total de R\$500 milhões. A data de emissão foi 3 de abril de 2020. Em 31 de dezembro de 2022, o saldo em aberto destas notas promissórias era de R\$507 milhões. Para uma descrição detalhada a respeito das debêntures emitidas pela Companhia, vide item 12.3 deste Formulário de Referência.

Adicionalmente, a Companhia informa que desde 01 de dezembro de 2021, vem realizando captações através da sua controlada Orion Instituição de Pagamentos. Em 31 de dezembro de 2022, a posição é de R\$163.457 milhões, com remuneração de 100% do CDI, acrescida de uma sobretaxa de 2,10% ao ano e prazo de liquidação previsto para 04 de abril de 2023. O objetivo desta captação é de liquidar as linhas de financiamento das carteiras de parcelado com juros, atraso, saque e refinanciamento da operação do novo cartão C&A Pay.

(ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

A Companhia mantém relações estreitas com as principais instituições financeiras do mercado brasileiro. Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia possuía transações de longo prazo com instituições financeiras no valor de R\$ 1,405 bilhões.

Os Diretores da Companhia esclarecem ainda que as atuais relações com instituições financeiras são adequadas para suprir eventuais necessidades de financiamento para expansão do negócio da Companhia. Novas relações com instituições financeiras poderão ser desenvolvidas em linha com as estratégias da Companhia.

(iii) Grau de subordinação entre as dívidas

Nenhuma das dívidas da Companhia existentes em 31 de dezembro de 2022 possuía condição específica de subordinação, de forma que não há relação de preferência entre elas. O grau de subordinação entre as dívidas da Companhia é determinado de acordo com as disposições da legislação em vigor.

(iv) Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições.

Nenhuma das dívidas da Companhia em 31 de dezembro de 2022 possuem restrições e limites a endividamento e contratação de novas dívidas.

Dentre os contratos listados no item “i” acima, destaca-se o covenant listado abaixo:

- (i) Manutenção da razão entre Dívida Líquida (composta por empréstimos e debêntures mais ou menos o saldo de derivativos menos caixa e equivalentes de caixa e aplicação financeira) e EBITDA Ajustado (composto pelo EBITDA mais receita com desconto de fornecedores menos os resultados não operacionais, definidos como venda de ativos, provisões/reversões de contingências, impairment e despesas de reestruturação), em patamar igual ou inferior a 3,0 vezes, que serão calculados anualmente sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Para tal cálculo considera-se o EBITDA Ajustado dos últimos 12 meses e desconsidera os efeitos trazidos pela adoção do CPC06/IFRS16.

g) limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

A Companhia não dispunha, em 31 de dezembro de 2022 de nenhum contrato de financiamento ou limite de contratação que não tenha sido realizado integralmente.

h) alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

Os números e análises a seguir apresentados derivam das demonstrações contábeis consolidadas da Companhia referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021:

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS (em R\$ milhões, exceto percentual)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022		Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021		
	AV		AV	de	AH
RECEITA LÍQUIDA	6.183,6	100,0%	5.153,2	100,0%	20,0%
Custo das mercadorias vendidas e dos serviços prestados	(3.077,4)	-49,8%	(2.755,9)	-53,5%	11,7%
LUCRO BRUTO	3.106,1	50,2%	2.397,3	46,5%	29,6%
(DESPESAS) E RECEITAS OPERACIONAIS					
Gerais e administrativas	(682,6)	-11,0%	(487,9)	-9,5%	39,9%
Vendas	(2.260,3)	-36,6%	(2.025,6)	-39,3%	11,6%
Perdas em créditos, líquidas	(64,3)	-1,0%	(0,5)	0,0%	12.963,2%
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	169,3	2,7%	209,5	4,1%	-19,2%
LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	268,2	4,3%	92,8	1,8%	189,0%
Resultado de variação cambial	0,3	0,0%	(0,7)	0,0%	-146,9%
Despesas financeiras	(601,3)	-9,7%	(267,3)	-5,2%	125,0%
Receitas financeiras	289,6	4,7%	176,2	3,4%	64,3%
Resultado financeiro	(311,5)	-5,0%	(91,8)	-1,8%	239,3%
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DOS IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	(43,3)	-0,7%	1,0	-0,0%	-4.466,4%
Impostos sobre o lucro	44,1	0,7%	328,0	6,4%	-86,6%
LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	0,8	0,0%	329,0	6,4%	-99,7%

Receita líquida

A receita líquida no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$6,184 bilhões comparativamente a R\$5,153 bilhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, representando um aumento de R\$1,030 bilhões ou 20%. Esse aumento está relacionado principalmente ao bom desempenho do vestuário durante o ano, que obteve um aumento de 19,4% nas vendas em vestuário, e tivemos um aumento de 16,8% na venda de Fashiontronics e Beleza.

Custo das mercadorias vendidas e dos serviços prestados

O custo das mercadorias vendidas e dos serviços prestados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$3,077 bilhões comparativamente a R\$2,756 bilhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, representando um aumento de R\$321 milhões ou 11,7%. O custo das mercadorias vendidas e dos serviços prestados representava 49,8% e 53,5% da receita líquida nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e de 2021, respectivamente. Sendo assim, tivemos uma queda no custo das mercadorias vendidas e dos serviços prestados em relação à receita líquida em função da nossa estratégia de precificação que buscou minimizar os impactos do aumento do custo dos produtos devido à pressão inflacionária, da otimização de promoções, da contínua evolução da precificação dinâmica e do início da captura do benefício da distribuição *push-pull* em nossos produtos de maior giro.

Lucro bruto

O lucro bruto no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$3,106 bilhões comparativamente a R\$2,397 bilhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, representando um aumento de R\$709 milhões ou 29,6%. O lucro bruto representava 50,2% e 46,5% da receita líquida (margem bruta) nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e de 2021, respectivamente. Este aumento no lucro bruto é atribuído, principalmente, a melhoria da margem no vestuário e pelo aumento da participação de serviços financeiros aos fatores que impactaram o custo das mercadorias vendidas e dos serviços prestados.

Despesas gerais e administrativas

As despesas gerais e administrativas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foram de R\$683 milhões comparativamente a R\$488 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, representando um aumento de R\$195 milhões ou 39,9%. As despesas gerais e administrativas representavam 11,0% e 9,5% da receita líquida nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e de 2021, respectivamente. Este aumento nas despesas gerais e administrativas decorreu do aumento da linha de pessoal, parcialmente mitigada pela redução na linha de materiais e serviços de terceiros em função do ganho de eficiência principal no centro de distribuição do e-commerce com a nova operação automatizada e da redução em manutenção de TI.

Despesas com vendas

As despesas com vendas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foram de R\$2,260 bilhões comparativamente a R\$2,026 bilhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, representando um aumento de R\$235 milhões ou 11,6%. As despesas com vendas representavam 36,6% e 39,3% da receita líquida nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e de 2021, respectivamente. As despesas com vendas ficaram acima de 2021 em função do ajuste inflacionário e aumento de números de lojas, parcialmente mitigada pela redução na linha publicidade e vitrines.

Perdas em Crédito, líquidas

As Perdas em Crédito, Líquidas, totalizaram R\$ 64,3 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 com um aumento quando comparado com o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021 que totalizou R\$ 0,5 milhões. Este aumento decorre devido à base de comparação dado que operação do C&A Pay era incipiente em 2021.

Outras receitas (despesas) operacionais líquidas

As outras receitas operacionais líquidas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foram de R\$169 milhões comparativamente a R\$209 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, representando uma variação de R\$40 milhões. Esta variação é atribuída, substancialmente ao reconhecimento de créditos fiscais, no valor aproximado de R\$100 milhões, relacionado ao trânsito em julgado no STJ (Supremo Tribunal Judicial) do processo para discutir o direito de fruição de alíquota zero do PIS e COFINS, prevista pela Lei nº 11.196/2005 (conhecida como "Lei do Bem"), para a venda a varejo de smartphones produzidos no país.

Lucro (prejuízo) antes do resultado financeiro

O lucro antes do resultado financeiro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$268 milhões comparativamente ao lucro de R\$93 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, representando um aumento de R\$175 milhões. O lucro antes do resultado financeiro representava 4,3% e 1,8% da receita líquida nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e de 2021, respectivamente. Este aumento é atribuído aos fatores acima mencionados.

Resultado com variação cambial

O resultado com variação cambial no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foi uma receita de R\$0,3 milhão comparativamente a uma despesa de R\$0,7 milhão no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, representando um aumento de R\$1 milhão. Esse resultado é decorrente da desvalorização do dólar frente ao real em 2022.

Despesas financeiras

As despesas financeiras no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foram de R\$601 milhões comparativamente a R\$267 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, representando um aumento de R\$334 milhões ou 125,0%. Um dos fatores que ocasionaram o aumento está associada ao aumento dos juros sobre empréstimos que é consequência do aumento da dívida e da taxa CDI.

Receitas financeiras

As receitas financeiras no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foram de R\$290 milhões comparativamente a R\$176 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021,

representando um aumento de R\$113 milhões. Esta variação refere-se ao aumento de juros sobre aplicações financeiras que é consequência do aumento de caixa, em função das captações que ocorreram no ano, e da taxa CDI.

Resultado Financeiro

O resultado financeiro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 ocasionou uma despesa de R\$311 milhões comparativamente a uma despesa de R\$92 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, representando uma variação de R\$219 milhões. Esta variação é atribuída principalmente em função do aumento na taxa de juros e maior endividamento.

Lucro (prejuízo) antes dos impostos sobre o lucro

O prejuízo antes dos impostos sobre o lucro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$43 milhões comparativamente a um lucro de R\$1 milhão no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, representando uma variação de R\$44 milhões. Esta variação é atribuída, principalmente em função do aumento na taxa de juros e maior endividamento, no resultado financeiro.

Impostos sobre o lucro

Os impostos sobre o lucro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foram de R\$44 milhões comparativamente a uma receita de R\$328 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, representando uma variação de R\$283 milhões. Esta redução é atribuída, substancialmente, ao reconhecimento do ganho da ação referente à não tributação do IR/CS sobre a SELIC.

Lucro líquido (prejuízo) do período

O lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$0,8 milhão comparativamente a um lucro de R\$329 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, representando uma variação de R\$328 milhões. Esta variação é atribuída, substancialmente, aos fatores acima mencionados.

FLUXO DE CAIXA

A tabela a seguir apresenta os valores relativos ao fluxo de caixa consolidado da Companhia para os períodos indicados:

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

(em R\$ milhões, exceto percentual)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro		
	2022	2021	AH
Caixa líquido originado das (aplicado nas) atividades operacionais	1.090,4	480,8	126,8%
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(471,6)	(571,3)	-17,5%
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	5,1	(368,3)	-101,4%

Atividades operacionais

O caixa líquido originado das atividades operacionais totalizou R\$1,090 bilhão no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, comparado a um caixa líquido aplicado nas atividades operacionais de R\$481 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. Essa variação de R\$609 milhões é justificada sobretudo pela maior eficiência do capital de giro, com uma readequação dos prazos dos pagamentos com fornecedores e recebimentos dos clientes.

Atividades de investimento

O caixa líquido aplicado nas atividades de investimento totalizou R\$472 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, comparado a R\$571 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. Essa redução de R\$99,7 milhões ou 17,5%, é justificada pela redução da aquisição imobilizado.

Atividades de financiamento

O caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento totalizou R\$5 milhões para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 comparado a R\$368 milhões para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. Esse aumento de R\$373 milhões, é justificada pela captação de novos empréstimos no montante de R\$1,291 bilhões em 2022, pagamento de R\$784 milhões de empréstimos e pagamento de principal e juros de arrendamentos no montante de R\$489 milhões.

2.2. Os diretores devem comentar:

α) Resultados das operações do emissor, em especial:

a.1) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita:

Entendemos que a base de sustentação das receitas da Companhia, consequentemente de suas operações, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foi composta substancialmente por revenda de produtos de vestuário, de aparelhos celulares, de produtos de beleza e pela oferta de produtos e serviços financeiros através do C&A Pay e da parceria com o Banco Bradescard S.A. e, em menor proporção, por

receita decorrente de prestação de serviços, como por exemplo (i) receitas com fretes, (ii) receitas de comissionamento na comercialização de planos de telefonia e recarga, e (iii) receita de *marketplace* que são receitas de comissionamento em plataforma digital cedida onde parceiros comerciais oferecem seus produtos e serviços.

a.2) Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

A Companhia está inserida no segmento de varejo de moda e nossas operações consistem principalmente na venda de produtos de vestuário, de telefones celulares e de produtos de beleza. Assim, nossos resultados operacionais dependem de condições macroeconômicas e são influenciados pelos seguintes fatores:

- (i) **Crescimento real do Produto Interno Bruto e poder de compra dos consumidores:** Nossa indústria de varejo é sensível a variações no poder de compra dos consumidores. Indicadores como o PIB, taxa de juros e a taxa média anual de desemprego, que no exercício social de 2022 apresentou variação 2,9%, 13,75% e 9,3%, respectivamente, refletem uma perspectiva econômica desafiadora e que podem gerar possíveis oscilações de demanda no país.
- (ii) **Inflação:** Podemos perceber o seu impacto principalmente em nossas despesas, como salários, contratos de aluguéis e matérias de consumo, que em sua maioria, são reajustados anualmente com índices atrelados ao IPCA ou IGPM. A inflação (IPCA) apresentou variação de 5,8% no exercício social encerrados em 31 de dezembro de 2022.
- (iii) **Taxa de câmbio:** A taxa de câmbio afeta os nossos resultados operacionais principalmente através do seu impacto no custo da mercadoria vendida, uma vez que parte dos nossos produtos são importados. Oscilações na cotação do dólar podem fazer com que nossos custos aumentem. No exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, o dólar apresentou variação ao ano de -6,5%.
- (iv) **Comportamento de compra do consumidor:** Estamos constantemente avaliando quais são as demandas dos nossos clientes e quais tendências podem refletir em possíveis mudanças de comportamento de compra. Realizamos pesquisas de tendências, inovações e satisfação com nossos consumidores e não consumidores também para entender onde podemos melhorar nossos processos comerciais. A implementação e desenvolvimento do conceito omni-canal são exemplos de mudanças que realizamos para acompanhar e garantir a melhor experiência de compras para as nossas clientes.
- (v) **Sazonalidade:** O varejo apresenta forte sazonalidade, com trimestres bem distintos. No segundo trimestre temos o Dia das Mães e no quarto trimestre o Black Friday e o Natal, datas relevantes para o varejo do vestuário.
- (vi) **Clima:** O varejo de moda é suscetível às condições climáticas, especialmente durante os meses de inverno. Por exemplo, durante esta estação períodos prolongados de temperaturas

mais altas podem deixar uma parte de nosso estoque incompatível com tais condições inesperadas. Desta forma, períodos de clima alterado podem levar a Companhia a comercializar o excesso de estoques com descontos de preços, reduzindo assim nossas margens.

b) Variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

A Companhia busca desenvolver os seus produtos seguindo as tendências de moda que estão constantemente mudando. Dessa forma a Companhia, bem como o segmento de moda, tem nos seus produtos, ciclos de vida extremamente curtos, com alterações que dificultam a comparação de preços de um período para outro. Dessa forma, comparar ou atribuir crescimento de receita por conta de alterações de volume de produtos vendidos pode levar a conclusões inadequadas, uma vez que não necessariamente se está ofertando os mesmos produtos de um período para outro.

A política de preços da Companhia é fortemente associada ao poder de compra dos consumidores e aos preços praticados pela nossa concorrência. Sendo assim, variações na taxa de câmbio não necessariamente refletem em ajustes de preços ou variações na receita.

c) Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor:

Conforme mencionado anteriormente, a Companhia, bem como o segmento de moda, tem nos seus produtos, ciclos de vida extremamente curtos, com alterações que dificultam tanto a comparação de preços como a comparação de custos de mercadorias vendidas de um período para outro. Ainda que a taxa de inflação possa sensibilizar os nossos custos, a nossa gestão e o nosso trabalho com a cadeia de fornecimento buscam mitigar estes impactos.

Contudo, entendemos que variações na taxa de inflação têm impacto significativo em nossas despesas. Ainda que melhorias na gestão da Companhia e maior eficiência nos processos internos mitiguem parte dos efeitos inflacionários, nossas despesas são diretamente impactadas pela inflação, principalmente salários, contratos de aluguel, despesas com frete e energia elétrica, que em sua maioria, são reajustados anualmente com índices atrelados ao IPCA ou IGPM.

De forma similar, as variações das taxas de câmbio impactam os custos de mercadoria. O aumento na taxa de câmbio aumenta o custo, o qual pode não ser repassado integralmente para o preço, o que poderá afetar a margem bruta com a venda mercadorias. Contudo, nossos produtos são, em sua maioria, de origem nacional e para mitigar possíveis impactos na margem de produtos importados decorrentes de alterações nas taxas de câmbio, a Companhia possui operação de hedge, através de contratos de compra de dólar futuro (NDF – Non Deliverable Forward).

				Cenários Negativos			
Risco				Nocional USD	Cenário Provável	Cenário Possível +25%	Cenário Remoto + 50%
				(Pagar)/ Receber	USD 1 = R\$ 5,27	USD 1 = R\$ 6,59	USD 1 = R\$ 7,91
Objeto de hedge	Pedidos de compra de mercadorias e importadas e importação andamento	Alta do dólar		(46.908)	(2.454)	(64.372)	(126.291)
Instrumento de Hedge	NDF	Baixa do dólar		22.404	1.172	30.745	60.319
Exposição líquida de pedidos de importação				(24.504)	(1.282)	(33.627)	(65.972)
Impostos não recuperáveis (36%)				(16.887)	(883)	(23.174)	(45.465)
Exposição líquida total				(41.391)	(2.165)	(56.801)	(111.437)
Efeito no resultado líquido de IR/CS				(27.318)	(1.429)	(37.489)	(73.548)

USD em 31/12/2022 = R\$5,2177

O impacto da taxa de juros no resultado é limitado uma vez que a Companhia possui empréstimos e aplicações indexados ao CDI. Dessa forma o tamanho do impacto está condicionado ao tamanho da posição de dívida líquida da Companhia.

Consolidado									
		Risco	Saldo em 31/12/2022	em Taxa	Cenário provável	Aumento nos Juros		Queda nos juros	
						Cenário possível + 25%	Cenário remoto + 50%	Cenário possível - 25%	Cenário remoto - 50%
Aplicações financeiras(ii)		Baixa CDI	1.621.779	CDI	216.491	270.614	324.737	162.368	108.245
Empréstimos e debêntures		Alta CDI	(2.150.832)	CDI	(294.019)	(367.524)	(441.029)	(220.514)	(147.009)
Exposição líquida/Efeito antes IR/CS			(529.053)		(77.528)	(96.910)	(116.292)	(58.146)	(38.764)
Efeito no resultado líquido de IR/CS					(51.168)	(63.961)	(76.753)	(38.376)	(25.584)

Receita financeira demonstrada líquida de PIS e COFINS de 4,65% e para aplicação financeira considera-se um rendimento médio de 102,43% do CDI.

2.3. Os diretores devem comentar:

a) Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2:

A Administração avaliou as normas, orientações e pronunciamentos contábeis que passaram a vigorar pela primeira vez a partir do exercício iniciado em 1º de janeiro de 2022 e informam que não possuem mudanças a serem aplicadas em 2022.

b) Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Os Diretores da Companhia informam que os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 não possuem ressalvas ou ênfases.

2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a) Introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, a introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia que se caracterize como alienação ou introdução de unidade geradora de caixa.

b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Todas as informações sobre constituição, aquisição ou alienação de participação societária envolvendo a Companhia e sociedades de seu grupo econômico já foram disponibilizadas no item 1.11 do Formulário de Referência.

c) Eventos ou operações não usuais

Não houve, durante o exercício social findos em 31 de dezembro de 2022, quaisquer eventos ou operações não usuais com relação à Companhia ou suas atividades que tenham causado ou se espera que venham causar efeito relevante nas demonstrações financeiras ou resultados da Companhia.

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

a) **Informar o valor das medições não contábeis**

EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustada

O EBITDA é uma medição não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 156, de 23 de junho de 2022, e consiste no lucro líquido (prejuízo) ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelos custos e despesas de depreciação e amortização.

O EBITDA Ajustado refere-se ao EBITDA ajustado por outras receitas (despesas) operacionais líquidas, ganhos na operação de desconto de duplicatas de fornecedores e recuperação de créditos fiscais.

A Margem EBITDA Ajustada consiste no EBITDA Ajustado dividido pela Receita Líquida.

O EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustada não são medidas contábeis reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil (“BR GAAP”) nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido (prejuízo), como indicadores do desempenho operacional, como substitutos do fluxo de caixa, como indicador de liquidez ou como base para a distribuição de dividendos. Não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias.

Seguem abaixo os valores do EBITDA, do EBITDA Ajustado e da Margem EBITDA Ajustada da Companhia para o último exercício social:

Em milhões de reais	Em 31 de dezembro de 2022
EBITDA	910,1
EBITDA Ajustado	750,1
Margem EBITDA Ajustada	12,1%

Dívida Bruta e Dívida Líquida

A Dívida Bruta equivale ao total da soma dos empréstimos e debêntures mais ou menos o saldo de derivativos. A Dívida Líquida equivale ao total da Dívida Bruta deduzida do saldo de caixa e equivalentes de caixa e das aplicações financeiras.

A Dívida Bruta e a Dívida Líquida não são medidas de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil ("BR GAAP") nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - *International Financial Reporting Standards (IFRS)*, emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)* e não possuem um significado padrão. Outras empresas podem calcular a Dívida Bruta e a Dívida Líquida de maneira diferente da utilizada pela Companhia.

Seguem abaixo os valores da Dívida Bruta e Dívida Líquida:

Em 31 de dezembro de	
Em milhões de reais	2022
Dívida Bruta	2.151,2
Caixa ou (Dívida Líquida)	(468,4)

b) Conciliação entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

Reconciliação do lucro líquido (prejuízo) para o EBITDA e o EBITDA Ajustado

A tabela abaixo apresenta a reconciliação do EBITDA, do EBITDA Ajustado e da Margem EBITDA Ajustada para o último exercício social:

Em milhões de reais	31 de dezembro de	2022
Lucro líquido (prejuízo)		0,8
(+/-) Impostos sobre o lucro		(44,1)
(+/-) Resultado financeiro líquido		311,5
(+) Depreciação e amortização		641,9
(=) EBITDA		910,1
(+/-) Outras Receitas (Despesas) Operacionais, Líquidas ⁽¹⁾		31,1
(+) Receita Financeira de Fornecedores ⁽²⁾		9,2
(-) Recuperação de Créditos Fiscais ⁽³⁾		(200,4)
(=) EBITDA Ajustado ⁽⁴⁾		750,1
Receita líquida Total		6.183,5
Margem EBITDA Ajustada ⁽⁴⁾		12,1%

⁽¹⁾ Refere-se ao resultado de outras despesas (receitas) operacionais líquidas, excluindo a recuperação de créditos fiscais, conforme divulgado nas notas explicativas Outras (Despesas) Receitas Operacionais, Líquidas, por Natureza às demonstrações contábeis relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

⁽²⁾ Refere-se à receita financeira auferida pelo desconto de duplicatas de fornecedores. A Companhia possibilita que seus fornecedores, mediante, assinatura de termo de adesão, antecipem seus recebíveis com um desconto sobre o valor de face.

⁽³⁾ Refere-se ao reconhecimento de recuperação de créditos fiscais, conforme divulgado nas notas explicativas Outras (Despesas) Receitas Operacionais, Líquidas, por Natureza às demonstrações contábeis relativas exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

⁽⁴⁾ O EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustada não são medidas contábeis reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil ("BR GAAP") nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, como indicadores do desempenho operacional, como substitutos do fluxo de caixa, como indicador de liquidez ou como base para a distribuição de dividendos. Não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. De acordo com o previsto no art. 4º da Resolução CVM nº 156, a Companhia optou por divulgar o EBITDA Ajustado, conforme tabela acima, visando demonstrar a informação que melhor reflete a geração operacional bruta de caixa em suas atividades. Os ajustes incluem: (i) Outras Receitas (Despesas) Operacionais Líquidas; (ii) Receitas Financeiras de Fornecedores; e (iii) Recuperação de Créditos Fiscais

Reconciliação da Dívida Bruta e Dívida Líquida

(Em milhões de reais)	31 de dezembro de 2022
Dívida Bruta ⁽¹⁾	2.151,2
Dívida de Curto Prazo	746,4
Dívida de Longo Prazo	1.404,8
(-) Caixa e Equivalentes de Caixa e Aplicações Financeiras	1.682,8
(=) Caixa ou (Dívida Líquida)	(468,4)

⁽¹⁾A Dívida Bruta e a Dívida Líquida não são medidas de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil ("BR GAAP") nem pelas Normas

Internacionais de Relatório Financeiro - *International Financial Reporting Standards (IFRS)*, emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)* e não possuem um significado padrão. Outras empresas podem calcular a Dívida Bruta e a Dívida Líquida de maneira diferente da utilizada pela Companhia.

(Em milhões de reais)	31 de dezembro de 2022
EBITDA	910,1
(-) Pagamentos Arrendamento Mercantil	(449,9)
(=) EBITDA excluindo IFRS16	460,1
(+/-) Ganhos (Perdas) Venda de Ativos Excluindo Efeitos do IFRS16	8,6
(+/-) Impairment	(6,1)
(+) Receita Financeira de Fornecedores	9,2
(-) Gastos com Reestruturação/Consultoria	7,1
(+/-) Provisões (Reversões) de Contingências	22,2
(=) EBITDA Ajustado para covenants ⁽¹⁾	501,1

⁽¹⁾ EBITDA Ajustado para fins de covenants das dívidas, exclui o os efeitos do CPC 06 (R2) e da norma Internacional de Contabilidade – IFRS 16, antes de: (i) imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido, (ii) despesas de depreciação do imobilizado (excluindo-se imobilização), (iii) despesas de amortização, (iv) do resultado financeiro (exceto receita obtida por antecipação de notas de fornecedores, que deve ser considerada parte do EBITDA), (v) da equivalência patrimonial, (vi) da participação de acionistas minoritários e (vii) do Resultado Não Operacional. Para esse relatório foi considerado como "Resultado Não Operacional": (i) a venda de ativos, (ii) provisões/reversões de contingências, (iii) impairment, (iv) despesas pontuais de reestruturação

c) Explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

O EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustada são indicadores não contábeis utilizados pela administração da Companhia para aferir o seu desempenho operacional, facilitando a comparabilidade da sua estrutura ao longo dos anos, uma vez que correspondem a indicadores financeiros utilizados para avaliar os resultados de uma companhia sem influência de despesas não diretamente relacionadas ao negócio, de itens considerados como não recorrentes pela Companhia e de outros impactos sem reflexo direto, no entendimento da Companhia, no fluxo de caixa.

A Companhia acredita que o EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustada são informações adicionais às demonstrações financeiras mas não são medidas contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – *International Financial Reporting Standards (IFRS)*, emitidas pelo *International Accounting Standard Board (IASB)*, não devendo ser utilizados como base de distribuição de dividendos ou como substitutos ao lucro líquido e

fluxo de caixa operacional, tampouco como indicadores de desempenho operacional ou de liquidez. Ademais, não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias.

Dívida Bruta e Dívida Líquida

A Dívida Bruta e a Dívida Líquida não são medidas de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (IASB) e não possuem significado padrão. Outras empresas podem calcular a Dívida Bruta e a Dívida Líquida de maneira diferente da utilizada pela Companhia.

A Companhia entende que a medição da Dívida Líquida é útil na avaliação do grau de endividamento em relação à sua posição de caixa, auxiliando na compreensão da nossa atual capacidade em assumir novas dívidas e a honrar os compromissos existentes. Possuímos cláusulas restritivas em nossos empréstimos, financiamentos e debêntures que restringem a nossa habilidade na tomada de determinadas ações e podem requerer o vencimento antecipado ou o refinanciamento das nossas dívidas se não cumprirmos com essas cláusulas restritivas (covenants). Alguns desses contratos de empréstimos, financiamentos e debêntures utilizam as seguintes métricas para o atendimento às cláusulas restritivas financeiras (covenants): (a) dívida líquida / EBITDA Ajustado (covenants); (b) EBITDA Ajustado (covenants)/ despesa líquida financeira; (c) distribuição de dividendos.

2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente.

Conforme descrito nas demonstrações financeiras consolidadas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, aprovada pelo Conselho de Administração em 01 de março de 2023, houve os seguintes eventos subsequentes:

2.6.1. Prorrogação acordo C&A e Bradescard

Em 26 de janeiro de 2023 foi celebrado entre C&A e o Banco Bradescard o Aditivo ao Instrumento de Ratificação do Contrato de Parceria Negocial, Administração e Exploração Conjunta de Cartões de Crédito e demais Serviços Financeiros o qual estabelece a prorrogação da parceria pelo período de 2,5 anos. Essa parceria prevê a manutenção das atuais contas ativas e uma remuneração pela prestação de serviço de abertura de novas contas de cartão de crédito Bradescard.

Como parte da renegociação do contrato com o Bradescard, as partes concordaram em prorrogar o vencimento da parcela a vencer em janeiro de 2023 para julho de 2025, a qual será corrigida a 112,5% do CDI a.a.

Também como parte desta renegociação, a partir do exercício 2023, a Companhia estará sujeita ao cumprimento de cláusula restritiva (*covenant*), tomando como índice financeiro apresentar dívida financeira líquida igual ou inferior a 3 vezes o EBITDA, até a liquidação da obrigação com o Bradescard. A composição da dívida financeira líquida e EBITDA seguem os mesmos padrões dos demais contratos onde a Companhia está sujeita à cláusula restritiva.

2.6.2. Constituição C&A Pay Sociedade de Crédito Direto S.A.

A constituição da C&A Pay Sociedade de Crédito Direto S.A foi deliberada na assembleia realizada em 19 de novembro de 2021, obtendo a aprovação do Banco Central do Brasil para operação das atividades de oferta de crédito em 30 de dezembro de 2022 e produzindo efeitos a terceiros a partir de 13 de janeiro de 2023, data do registro da sua constituição na Jucesp e emissão do CNPJ.

2.6.3. Decisão do STF sobre coisa julgada em matéria tributária

Em 8 de fevereiro de 2023, o Supremo Tribunal Federal (STF), ao julgar os Temas 881 (Recurso Extraordinário nº 949.297) e 885 (Recurso Extraordinário nº 955.227) de repercussão geral, resolveu que decisões individuais definitivas, ou seja, transitadas em julgado, perdem seus efeitos caso o STF decida em sentido contrário supervenientemente.

A Companhia, com apoio de seus assessores jurídicos, avaliou as decisões individuais transitadas em julgado e concluiu não haver impactos nas Demonstrações Contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto.

2.7. Política de destinação dos resultados

Período	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022
(a) Regras sobre retenção de lucros	Além das reservas legais, o estatuto social da Companhia prevê que até 5% do lucro líquido do exercício pode ser destinado para a constituição da reserva legal, até que ela atinja os limites fixados em lei, e que o valor necessário pode ser destinado, quando for o caso, para a constituição da reserva para contingências, nos termos do art. 195 da Lei das S.A. Ademais, a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva Estatutária de Lucros", que terá por fim reforçar o capital de giro da Companhia e o desenvolvimento de suas atividades, sendo que até 100% do saldo remanescente do lucro líquido poderá ser destinado para sua constituição. O Estatuto Social da Companhia encontra-se disponível para consulta nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e na página de Relações com Investidores da Companhia (https://ri.cea.com.br/) na aba "Governança Corporativa" e no ícone "Estatutos, Políticas e Regimentos".
(a.i) Valores das Retenções de Lucros	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, a Companhia registrou um lucro líquido no valor de R\$831.378,20, cuja destinação está descrita abaixo:

Período	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022
	(i) R\$ 41.568,91, equivalentes a 5% do lucro líquido da Companhia relativo ao Exercício 2022, serão destinados à reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 789.809,29 serão destinados à reserva de incentivos fiscais, nos termos do artigo 195-A da Lei das S.A.
(a.ii) Percentuais em relação aos Lucros Totais Declarados	Reserva Legal: 5% Reserva de incentivos fiscais: 95%
(b) Regras sobre distribuição de dividendos	O parágrafo 3º do artigo 31 do estatuto social da Companhia prevê que pelo menos 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A., seja anualmente distribuído aos acionistas a título de dividendo obrigatório.
c) Periodicidade das distribuições de dividendos	A periodicidades de distribuição de dividendos segue a regra da Lei das S.A., ou seja, de distribuição anual, podendo também a Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanço semestral e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. Ainda, o Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.
(d) Restrições à distribuição de dividendos	Salvo pelo disposto na Lei das S.A., não há restrições quanto à distribuição de dividendos pela Companhia.
(e) Política de destinação de resultado formalmente aprovada	Durante o exercício de 2022, a Companhia não possuía uma política de destinação de resultados formalizada, sendo a destinação dos resultados regida pelo Estatuto Social da Companhia.

2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a) Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

(i) Arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há arrendamentos mercantis operacionais (leasing), ativos ou passivos, não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2022.

(ii) Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2022.

(iii) Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2022.

(iv) Contratos de construção não terminada

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há construção não terminada não evidenciada no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2022.

(v) Contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2022.

b) Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Os Diretores informam que não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

a) Como tais itens alteram ou poderão vir alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Conforme mencionado no item 2.8 acima, não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

b) Natureza e o propósito da operação

Conforme mencionado no item 2.8 acima, não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

c) Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Conforme mencionado no item 2.8 acima, não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a) Investimentos

(i) Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento dos investimentos previstos

Em 2022, nosso investimento foi de R\$ 373 milhões divididos nas diferentes alavancas como novas lojas e formatos, melhor oferta de produtos financeiros, transformação digital e modernização da cadeia de suprimentos. A alavanca que mais recebeu investimentos foi transformação digital, chegando a 49% do valor total.

Em 2023, continuaremos nosso investimento voltado para as alavancas estratégicas da Companhia, além do investimento para a sustentação de nossas operações. De um investimento em torno de R\$ 300 milhões, mais de 75% (240M) será destinado para a as alavancas digital e novas lojas.

(ii) Fontes de financiamento dos investimentos

No último exercício social, as principais fontes de financiamento da Companhia foram: (i) fluxo de caixa gerado por suas atividades operacionais; e (ii) captação de empréstimos e emissão de debêntures.

Acreditamos que as fontes de financiamento utilizadas pela Companhia são adequadas ao seu perfil de endividamento, atendendo às necessidades de investimentos, sempre preservando o perfil adequado da dívida financeira e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Companhia. O relacionamento da Companhia com instituições financeiras de primeira linha permite o eventual acesso a linhas de créditos adicionais, na hipótese de haver necessidade.

(iii) Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia não possuía desinvestimentos em andamento ou previsto.

b) Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não houve a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente na capacidade produtiva da Companhia.

c) Novos produtos e serviços

(i) Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável.

(ii) Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimentos de novos produtos ou serviços

Não aplicável.

(iii) Projetos em desenvolvimento já divulgados

Não aplicável.

(iv) Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável.

d) Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG.

A C&A está comprometida em contribuir para a transformação da indústria da moda e trabalha para oferecer ao cliente produtos mais sustentáveis para que eles possam fazer melhores escolhas. A Companhia entende que suas atividades geram impacto e, por isso, quer incentivar, promover e engajar as partes interessadas em iniciativas que garantam o desenvolvimento sustentável do negócio, além de buscar todos os dias fazer uma moda com impacto positivo.

A estratégia de sustentabilidade da Companhia está estruturada em três pilares — Unir&Inspirar os *stakeholders*, Renovar&Restaurar os recursos naturais e Inovar&Liderar a pauta ESG no setor. A Companhia segue avançando com o seu compromisso sustentável, investindo em tecnologias, desenvolvimento da cadeia de fornecimento e dos associados para liderar a evolução no setor para uma moda verdadeiramente sustentável, tendo como base o nosso pioneirismo no uso de matérias-primas mais sustentáveis, inovação em economia circular, e as nossas pessoas.

No âmbito da sua estratégia de sustentabilidade, a Companhia possui os seguintes objetivos a serem cumpridos até 2030:

- i. **Atuar como líder no setor no uso de MATÉRIAS-PRIMAS SUSTENTÁVEIS** - 80% das matérias-primas principais devem ser de origem sustentável, (algodão, viscose e poliéster).
- ii. **Promover a CIRCULARIDADE** - Incluir os princípios de circularidade em 50% dos produtos na forma como são projetados, produzidos ou reutilizados.
- iii. **Reduzir a poluição por PLÁSTICO** - Substituir 50% do plástico de uso único por alternativas mais sustentáveis.
- iv. **Promover a DIVERSIDADE E EQUIDADE** - Manter no mínimo 60% de mulheres alcançar 30% de Pretos e Indígenas em posição gerencial.

2.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção:



Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes que não tenham sido divulgadas nos demais itens desta seção.

A Companhia não possui informações a prestar sobre despesas com publicidade, patrocínios, parcerias e convênios.

*_*_*

ANEXO II – PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

Em atenção ao artigo 10, parágrafo único, inciso II e do Anexo A da Resolução CVM 81

1. Informar o lucro líquido do exercício

O lucro líquido apurado pela Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$831.378,20.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não realizará a distribuição de dividendos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, uma vez que a parcela remanescente do lucro líquido do referido exercício social foi destinada, em sua totalidade, à reserva de incentivos fiscais, nos termos do artigo 195-A da Lei das S.A.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não realizará a distribuição de dividendos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, uma vez que a parcela remanescente do lucro líquido do referido exercício social foi destinada, em sua totalidade, à reserva de incentivos fiscais, nos termos do artigo 195-A da Lei das S.A.

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Não aplicável, uma vez que não houve distribuição de dividendos com base em lucros anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não realizará a distribuição de dividendos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, uma vez que a parcela remanescente do lucro líquido do referido exercício social, correspondente ao dividendo mínimo obrigatório, foi destinada, em sua totalidade, à reserva de incentivos fiscais, nos termos do artigo 195-A da Lei das S.A.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

b. Informar a data dos respectivos pagamentos

Não aplicável, tendo em vista que o Conselho de Administração da Companhia não deliberou sobre a declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

	Exercício Social encerrado em		
	31 de dezembro de		
	2022	2021	2020
Lucro (prejuízo) líquido (R\$ mil)	831	329.008	(166.332)
Lucro (prejuízo) líquido por ação (R\$)	0,0027	1,0681	(0,5396)

b. Dividendo e juros sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

	Exercício Social encerrado em		
	31 de dezembro de		
	2022	2021	2020
Dividendos e JCP (R\$ mil)	N/A	N/A	N/A
JCP distribuídos (líquido do IRRF) (R\$ mil)	N/A	N/A	N/A
Valor pago por ação/quota (R\$)*	N/A	N/A	N/A

* Considerando o valor do JCP líquido do IRRF.

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a. Identificar o montante destinado à reserva legal

O montante proposto para destinação à reserva legal referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 é de R\$41.568,91 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos), correspondente a 5% do lucro líquido da Companhia.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

Do lucro líquido do exercício, 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal até o limite de 20% do capital social, por força do disposto no art. 193 da Lei das S.A. e no art. 31, §2º do Estatuto Social da Companhia.

Tal reserva pode deixar de ser constituída no exercício em que o saldo da reserva legal, acrescido do montante das reservas de capital (art. 182 da Lei das S.A.), exceder 30% do capital social, o que ocorreu em 31 de dezembro de 2017 após constituição da reserva legal.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

Não aplicável.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

Não aplicável.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Não aplicável.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

Conforme previsto no artigo 31, §3º do Estatuto Social da Companhia, os Acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes: (a) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal (5% do lucro líquido do exercício desde que tal reserva não exceda 20% do capital social da Companhia); e (b) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não realizará a distribuição de dividendos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, uma vez que a parcela remanescente do lucro líquido do referido exercício social foi destinada, em sua totalidade, à reserva de incentivos fiscais, nos termos do artigo 195-A da Lei das S.A.

c. Informar o montante eventualmente retido

Não aplicável, tendo em vista que não foi proposta a retenção do dividendo mínimo obrigatório.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

a. Informar o montante da retenção

Não aplicável, tendo em vista que não haverá retenção do dividendo mínimo obrigatório.

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos.

Não aplicável, tendo em vista que não haverá retenção do dividendo mínimo obrigatório.

c. Justificar a retenção dos dividendos

Não aplicável, tendo em vista que não haverá retenção do dividendo mínimo obrigatório.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

a. Identificar o montante destinado à reserva

Não aplicável, uma vez que não há qualquer destinação de resultados para reserva de contingências.

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa

Não aplicável.

c. Explicar por que a perda foi considerada provável

Não aplicável.

d. Justificar a constituição da reserva

Não aplicável.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar

Não aplicável, uma vez que não há qualquer destinação de resultados para reserva de lucros a realizar.

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não aplicável, uma vez que não há qualquer destinação de resultados para reserva de lucros a realizar.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

Não aplicável, tendo em vista que não há a destinação de resultado para reservas estatutárias.

b. Identificar o montante destinado a reserva

Não aplicável.

c. Descrever como o montante foi calculado

Não aplicável.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

a. Identificar o montante da retenção

Não aplicável, tendo em vista que não haverá retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital

Não aplicável, tendo em vista que não haverá retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

a. Informar o montante destinado à reserva



Durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, a Companhia destinou R\$789.809,29 (setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e nove reais e vinte e nove centavos) para a reserva de incentivos fiscais.

b. Explicar a natureza da destinação

A Companhia goza de incentivos fiscais de ICMS na forma de crédito presumido em razão de sua operação no Estado de Santa Catarina; assim reconhece seus impactos como crédito na demonstração de resultado nos períodos ao longo dos quais reconhece os custos relacionados.

*_*_*

ANEXO III - COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Em atenção ao artigo 11, inciso I, da Resolução CVM 81, conforme Seção 7 (itens 7.3 a 7.6) do Anexo C à Resolução CVM 80

Informações referentes ao item 7.3 do Formulário de Referência:

7.3. (a) Nome	MARCOS GUIMARÃES GRASSO	CRISTINA PRESZ PALMAKA DE LUCA	PETER TAKAHARU FURUKAWA	JAMIL SAUD MARQUES	ISABELLA DE OLIVEIRA VIANNA CAVALCANTI WANDERLEY
7.3. (b) Data de nascimento	18/05/1962	06/09/1968	17/03/1962	09/06/1983	02/08/1967
7.3. (c) Profissão	Administrador de Empresas	Contadora	Administrador de Empresas	Engenheiro	Economista
7.3. (d) CPF	045.350.748-44	100.484.148-59	031.741.678-25	312.645.158-63	949.606.587-20
7.3. (e) Cargo eletivo ocupado	Presidente do Conselho de Administração	Membro independente do Conselho de Administração			
7.3. (f) Data da eleição	28/04/2023	28/04/2023	28/04/2023	28/04/2023	28/04/2023
7.3. (g) Data da posse	28/04/2023	28/04/2023	28/04/2023	28/04/2023	28/04/2023
7.3. (h) Prazo de mandato	Até AGO de 2025	Até AGO de 2025	Até AGO de 2025	Até AGO de 2025	Até AGO de 2025
7.3. (i) Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Sim	Não	Não	Não	Não
7.3. (j) Se é membro independente nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
7.3. (k) Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do	Não aplicável	30/04/2021	30/04/2021	30/04/2021	Não aplicável

primeiro de tais mandatos					
7.3. (m) Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. condenação criminal; ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Não aplicável				

7.3. (l) Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.

MARCOS GUIMARÃES GRASSO

O Sr. Marcos é graduado em Administração de Empresas pela EAESP/FGV, certificado em executive coaching pela Universidade de Columbia, EUA e com formação executiva em governança, gestão e liderança na Harvard Business School, Oxford University, Columbia University e IBGC.

Possui mais de 25 anos de experiência executiva em empresas de consumo onde atuou em diversos países como Brasil, Estados Unidos, Indonésia, Portugal e Colômbia, e em empresas como Warner-Lambert, Pfizer, Cadbury, Kraft Foods/Mondelez.

Atualmente o Sr. Marcos é Senior Advisor e Head da Eurazeo para a América do Sul; Membro do Conselho Consultivo e coordenador do Comitê de Estratégia da Cacau Show; Membro do Conselho de Administração e coordenador do Comitê de Pessoas da Neogrid e Membro do Conselho Deliberativo do Instituto Akatu, organização sem fins lucrativos.

Atuou ainda como conselheiro de administração em empresas como BRF, Condor, Iberchem, Marilan, e Tok&Stok e como conselheiro consultivo na C&A.

Sr. Marcos é sócio da M2G Advisors, mentor da Endeavor, mentor do Programa de Diversidade em Conselhos PDEC-IBGC e mentor/coach de CEO's.

Declara que: (i) nenhuma das sociedades acima referida integra o grupo econômico da Companhia ou é controlada por acionista da Companhia que detenha, na Companhia, participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento); (ii) não é pessoa exposta politicamente conforme definido na regulamentação aplicável; e (ii) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

CRISTINA PRESZ PALMAKA DE LUCA

A Sra. Cristina é Presidente da SAP América Latina e Caribe desde agosto de 2020, depois de ter presidido a SAP Brasil por 7 anos. Possui uma vasta experiência profissional no segmento de TI no Brasil, com foco em inovação e tecnologia. Em sua carreira acumula passagens em empresas como Compaq, Microsoft, HP e Phillips. Ela também é membro do Conselho de Administração da Arcos Dourados, onde atua como agente de governança corporativa, promovendo igualdade e diversidade no ambiente corporativo, articulando uma boa integração entre times. Atua ainda no Conselho de Administração da Eurofarma. É formada em ciências contábeis pela FAAP – Fundação Armando Alvares Penteado e em administração de empresas pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, com MBA pela FGV – Fundação Getúlio Vargas e a University of Texas.

A Sr. Cristina não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Declara que: (i) nenhuma das sociedades acima referida integra o grupo econômico da Companhia ou é controlada por acionista da Companhia que detenha, na Companhia, participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento); (ii) não é pessoa exposta politicamente conforme definido na regulamentação aplicável; e (ii) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

Além disso, a Sra. Cristina é considerada membro independente com base no critério de independência definido pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

PETER TAKAHARU FURUKAWA

O Sr. Peter Furukawa possui mais de 15 anos de experiência como CEO e possui profundas habilidades estratégicas, operacionais e comerciais, além de uma trajetória de sucesso em serviços financeiros de varejo. Atualmente é o CEO da Lojas Quero Quero, tendo sido um dos responsáveis pelo seu IPO em agosto de 2020, também é membro do conselho de administração da Fortbras. Em sua carreira Peter atuou como

CEO da IMC, COO da Pernambucanas, CEO do Submarino, Diretor Financeiro na PepsiCo Foods e Senior Engagement Manager na McKinsey & Co. É formado em Ciências da Computação e possui MBA pela Brigham Young University – EUA e exerce a função de vice presidente do CDL de Porto Alegre.

O Sr. Peter não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro

Declara que: (i) nenhuma das sociedades acima referida integra o grupo econômico da Companhia ou é controlada por acionista da Companhia que detenha, na Companhia, participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento); (ii) não é pessoa exposta politicamente conforme definido na regulamentação aplicável; e (ii) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

Além disso, o Sr. Peter é considerado membro independente com base no critério de independência definido pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

JAMIL SAUD MARQUES

O Sr. Jamil Saud Marques atua como CFO do banco Neon e é membro do Comitê de Auditoria da Westwing Brasil. Antes de se juntar à Neon, atuou como CFO na Cogna Educação, foi membro do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria da Vasta Platform, e exerceu diferentes funções na AES Corporation no Brasil, na McKinsey & Company na América Latina e no banco UBS em São Paulo, Zurique e Londres. Jamil é Engenheiro de Produção formado pela Escola Politécnica da USP e possui MBA pelo INSEAD na França e Singapura.

O Sr. Jamil não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Declara que: (i) nenhuma das sociedades acima referida integra o grupo econômico da Companhia ou é controlada por acionista da Companhia que detenha, na Companhia, participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento); (ii) não é pessoa exposta politicamente conforme definido na regulamentação aplicável; e (ii) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

Além disso, o Sr. Jamil é considerado membro independente com base no critério de independência definido pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

ISABELLA DE OLIVEIRA VIANNA CAVALCANTI WANDERLEY

A Sra. Isabella é uma executiva sênior que desenvolveu a maior parte da sua carreira nas áreas comercial e de marketing e, desde 2021, tem atuado como General Manager da Novo Nordisk Brasil. Ela é uma profunda conhecedora dos setores de consumo e varejo, principalmente do setor de beleza. Ela atuou em empresas de destaque, tanto multinacionais quanto nacionais como L’Oreal, Gillette, The Body Shop e Grupo Boticário. Sua atuação no Grupo Boticário ocorreu por um período de 10 anos ocupando as posições de Diretora de Marketing e Produtos e Vice-Presidente de Novos Canais. Isabella é graduada em Economia pela PUC-RJ, possui um MBA em Marketing pelo Instituto Tecnológico Autônomo de México e AMP no ISE-IESE. Além disso é sócia minoritária da MUDE Serviços Digitais Ltda.

A Sra. Isabela não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Declara que: (i) nenhuma das sociedades acima referida integra o grupo econômico da Companhia ou é controlada por acionista da Companhia que detenha, na Companhia, participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento); (ii) não é pessoa exposta politicamente conforme definido na regulamentação aplicável; e (ii) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

Além disso, a Sra. Isabela é considerada membro independente com base no critério de independência definido pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Informações referentes ao item 7.4 do Formulário de Referência:

7.4. (a) Nome	CRISTINA PREZ PALMAKA DE LUCA	PETER TAKAHARU FURUKAWA	JAMIL SAUD MARQUES
7.4. (b) Data de nascimento	06/09/1968	17/03/1962	09/06/1983
7.4. (c) Profissão	Contadora	Administrador de Empresas	Engenheiro
7.4. (d) CPF	100.484.148-59	031.741.678-25	312.645.158-63
7.4. (e) Cargo eletivo ocupado	Membro e coordenadora do Comitê de Recursos Humanos e Sustentabilidade	Membro e coordenador do Comitê de Serviços Financeiros	Membro e coordenador do Comitê de Finanças e membro do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos
7.4. (f) Data da eleição	10/05/2022	10/05/2022	10/05/2022
7.4. (g) Data da posse	10/05/2022	10/05/2022	10/05/2022
7.4. (h) Prazo de mandato	Até AGO de 2025	Até AGO de 2025	Até AGO de 2025
7.4. (i) Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Não	Não	Não
7.4. (j) Se é membro independente nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria	Sim.	Sim.	Sim.
7.4. (k) Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	30/04/2021	30/04/2021	30/04/2021
7.4. (m) Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. condenação criminal; ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

7.4. (I) Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.

CRISTINA PRESZ PALMAKA DE LUCA

A Sra. Cristina é Presidente da SAP América Latina e Caribe desde agosto de 2020, depois de ter presidido a SAP Brasil por 7 anos. Possui uma vasta experiência profissional no segmento de TI no Brasil, com foco em inovação e tecnologia. Em sua carreira acumula passagens em empresas como Compaq, Microsoft, HP e Phillips. Ela também é membro do Conselho de Administração da Arcos Dourados, onde atua como agente de governança corporativa, promovendo igualdade e diversidade no ambiente corporativo, articulando uma boa integração entre times. Atua ainda no Conselho de Administração da Eurofarma. É formada em ciências contábeis pela FAAP – Fundação Armando Alvares Penteado e em administração de empresas pela FGV – Fundação Getulio Vargas, com MBA pela FGV – Fundação Getulio Vargas e a University of Texas.

A Sr. Cristina não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Declara que: (i) nenhuma das sociedades acima referida integra o grupo econômico da Companhia ou é controlada por acionista da Companhia que detenha, na Companhia, participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento); (ii) não é pessoa exposta politicamente conforme definido na regulamentação aplicável; e (ii) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

Além disso, a Sra. Cristina é considerada membro independente com base no critério de independência definido pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

PETER TAKAHARU FURUKAWA

O Sr. Peter Furukawa possui mais de 15 anos de experiência como CEO e possui profundas habilidades estratégicas, operacionais e comerciais, além de uma trajetória de sucesso em serviços financeiros de varejo. Atualmente é o CEO da Lojas Quero Quero, tendo sido um dos responsáveis pelo seu IPO em agosto de 2020, também é membro do conselho de administração da Fortbras. Em sua carreira Peter atuou como CEO da IMC, COO da Pernambucanas, CEO do Submarino, Diretor Financeiro na PepsiCo Foods e Senior Engagement Manager na McKinsey & Co. É formado em Ciências da Computação e possui MBA pela Brigham Young University – EUA e exerce a função de vice presidente do CDL de Porto Alegre.

O Sr. Peter não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro

Declara que: (i) nenhuma das sociedades acima referida integra o grupo econômico da Companhia ou é controlada por acionista da Companhia que detenha, na Companhia, participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento); (ii) não é pessoa exposta politicamente conforme definido na regulamentação aplicável; e (ii) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

Além disso, o Sr. Peter é considerado membro independente com base no critério de independência definido pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

JAMIL SAUD MARQUES

O Sr. Jamil Saud Marques atua como CFO do banco Neon e é membro do Comitê de Auditoria da Westwing Brasil. Antes de se juntar à Neon, atuou como CFO na Cognia Educação, foi membro do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria da Vasta Platform, e exerceu diferentes funções na AES Corporation no Brasil, na McKinsey & Company na América Latina e no banco UBS em São Paulo, Zurique e Londres. Jamil é Engenheiro de Produção formado pela Escola Politécnica da USP e possui MBA pelo INSEAD na França e Singapura.

O Sr. Jamil não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Declara que: (i) nenhuma das sociedades acima referida integra o grupo econômico da Companhia ou é controlada por acionista da Companhia que detenha, na Companhia, participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento); (ii) não é pessoa exposta politicamente conforme definido na regulamentação aplicável; e (iii) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

Além disso, o Sr. Jamil é considerado membro independente com base no critério de independência definido pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Informações referentes aos itens 7.5 e 7.6 do Formulário de Referência:

	MARCOS GUIMARÃES GRASSO	CRISTINA PRESZ PALMAKA DE LUCA	PETER TAKAHARU FURUKAWA	JAMIL SAUD MARQUES	ISABELLA DE OLIVEIRA VIANNA CAVALCANTI WANDERLEY
7.5. Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre: a. administradores do emissor; b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; c. (i) administradores	Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau entre administradores da Companhia e/ou entre administradores da Companhia e administradores de controladas, diretas ou indiretas da Companhia.	Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau entre administradores da Companhia e/ou entre administradores da Companhia e administradores de controladas, diretas ou indiretas da Companhia.	Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau entre administradores da Companhia e/ou entre administradores da Companhia e administradores de controladas, diretas ou indiretas da Companhia.	Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau entre administradores da Companhia e/ou entre administradores da Companhia e administradores de controladas, diretas ou indiretas da Companhia.	Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau entre administradores da Companhia e/ou entre administradores da Companhia e administradores de controladas, diretas ou indiretas da Companhia.

<p>do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor; d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor</p>					
<p>7.6. Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e: a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor; b. controlador direto ou indireto do emissor; c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.</p>	<p>Inexistente</p>	<p>Inexistente</p>	<p>Inexistente</p>	<p>Inexistente</p>	<p>Inexistente</p>

ANEXO IV – PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Em atenção ao artigo 13, inciso I, da Resolução CVM 81, conforme Seção 8 do Anexo C à Resolução CVM 80

Proposta de Remuneração dos Administradores para 2023

O montante proposto global anual para o exercício social de 2023 para a remuneração dos administradores da Companhia, acrescido dos benefícios, totalizam R\$ 35.457.334,33 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e três centavos), contra R\$ 31.645.310,61 (trinta e um milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dez reais e sessenta e um centavos) do exercício social de 2022.

A proposta anual está baseada no alinhamento com a estratégia de remuneração para o Conselho de Administração e a Diretoria Estatutária com as referências de mercado.

Resumo das principais variações dos valores das propostas em 2023 e em 2022

Diretores	Conselho de Administração	
(R\$ em mil)		
Discriminação	2023	2022
Honorários Mensais e de Curto Prazo (ICP)	R\$ 25.335.118,70	R\$18.886.833,24
Honorários de Longo Prazo (ILP)	R\$ 6.536.209,63	R\$11.491.761,15
Benefícios	R\$ 3.139.504,12	R\$864.666,65
Benefícios Pós-Emprego	R\$446.501,87	R\$407.049,57
Total	R\$ 35.457.334,33	R\$31.645.310,61
Encargos	R\$ 5.142.833	R\$ 3.785.806,83

Valores efetivamente realizados em 2022 versus valores propostos em 2022

Diretores	Conselho de Administração	
(R\$ em mil)		
Discriminação	2022 Proposta	2022 Realizado
Total	31.645.310,61	20.292.880,85

ANEXO V - REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Em atenção ao artigo 13, inciso II, da Resolução CVM 81, conforme Seção 8 do Anexo C à Resolução CVM 80

8.1 – Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

(a) Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado:

A Companhia possui uma Política de Remuneração dos Executivos, devidamente aprovada em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 2 de outubro de 2019 (“[Política de Remuneração](#)”), e que encontra-se disponível para consulta nos websites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e na página de relações com investidores da Companhia (<https://ri.cea.com.br/>), na aba “Governança Corporativa” e no ícone “Estatuto, Políticas e Regimentos”.

A Política de Remuneração possui como princípios, objetivos e diretrizes principais: (i) atrair, recompensar, reter e incentivar executivos na condução de seus negócios de forma sustentável, observados os limites de risco adequados, estando alinhada aos interesses dos acionistas; (ii) proporcionar uma remuneração com base em critérios que diferenciem o desempenho, e que permitam também o reconhecimento e a valorização da performance individual; e (iii) assegurar a manutenção de padrões compatíveis com as responsabilidades de cada cargo e competitivos ao mercado de trabalho referencial, estabelecendo diretrizes para a fixação de eventual remuneração e benefícios concedidos aos Executivos.

(b) práticas e procedimentos adotados pelo Conselho de Administração para definir a remuneração individual do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, indicando:

(i) os órgãos e comitês da Companhia que participam do processo decisório, identificando de que forma participam:

A participação dos órgãos da Companhia, no processo de definição de remuneração está estabelecida na Lei das S.A., no Estatuto Social da Companhia¹ e na Política de Remuneração.

¹ O Estatuto Social da Companhia está disponível nos seguintes endereços:

Site de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.cea.com.br/>), na aba “Governança Corporativa”, e no ícone “Estatuto, Políticas e Regimentos”;

Site da CVM (www.gov.br/cvm); e

Site da B3 (www.b3.com.br).



Uma vez determinada a remuneração global da Administração, pela Assembleia Geral, compete ao Conselho de Administração, alocar a remuneração individual do próprio Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária, do Conselho Fiscal, se instalado, e dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração (“Comitês de Assessoramento”).

Adicionalmente, vale ressaltar, que compete ao Comitê de Recursos Humanos e Sustentabilidade, nos termos do item 2.1 “e” do Regimento Interno do Comitê de Recursos Humanos e Sustentabilidade², propor o pacote de remuneração e benefícios dos Conselheiros, membros de comitês e do Diretor Presidente, assim como analisar e opinar a respeito do pacto proposto pelo Diretor Presidente para a Diretoria Executiva, com base nas melhores práticas do mercado bem como responsabilidades e desempenho individuais da empresa.

(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos:

O Conselho de Administração realiza pesquisas de mercado periódicas, com vistas a identificar os parâmetros de remuneração no segmento de atuação da Companhia e, caso necessário, contrata empresas de consultoria especializadas no tema em questão. Referidas pesquisas de mercado fornecem dados de mediana e quartis, e fundamentam os aumentos salariais, bem como as tomadas de decisões de inclusão ou exclusão de benefícios.

(iii) com que frequência e de que forma o Conselho de Administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor:

O Conselho de Administração avalia, anualmente, a adequação da Política de Remuneração, por meio de diretrizes e objetivos do negócio e por meio de pesquisas de mercado de forma a verificar a sua aderência com as responsabilidades de cada administrador, com o negócio desenvolvido pela Companhia e com sua situação econômico-financeira no exercício social em questão.

(c) composição da remuneração, indicando:

- (i) **Descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:**
- **Seus objetivos e alinhamento que compõem a remuneração aos interesses de curto,**

² O Regimento Interno do Comitê de Recursos Humanos e Sustentabilidade da Companhia está disponível nos seguintes endereços:

Site de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.cea.com.br/>), na aba “Governança Corporativa”, e no ícone “Estatuto, Políticas e Regimentos;

Site da CVM (www.gov.br/cvm); e

Site da B3 (www.b3.com.br).



médio e longo prazo do emissor

A remuneração dos administradores da Companhia é composta por **(i)** uma remuneração fixa; **(ii)** uma remuneração variável; e **(iii)** uma remuneração baseada em ações, conforme descrição abaixo:

(a) Remuneração fixa: A remuneração fixa dos administradores da Companhia compreende **(i)** um pró-labore mensal fixo e **(ii)** um pacote de benefícios, os quais são descritos abaixo:

(a.1) Pró-labore mensal fixo: tem por objetivo reconhecer e refletir o valor do tempo e dedicação dos nossos membros, baseado em parâmetros de mercado, visando remunerar a contribuição individual para o desempenho e o crescimento do nosso negócio. Os administradores podem ser elegíveis a uma remuneração fixa, a qual utiliza como referência pesquisas salariais anuais conduzidas por consultorias especializadas independentes, principalmente envolvendo empresas de setor similar.

(a.2) Pacote de Benefícios: visa dar maior segurança aos administradores e permitir o foco no desempenho de suas funções.

(b) Remuneração variável: A remuneração variável dos administradores da Companhia é composta por um programa de participação nos lucros resultados, o qual objetiva premiar o alcance e superação das metas pré-estabelecidas pela Companhia, alinhado ao desempenho, sustentabilidade e à estratégia de crescimento da Companhia em cada exercício social.

(c) Remuneração baseada em ações: A remuneração baseada em ações é composta por um plano de incentivo de longo prazo, o qual visa incentivar, bem como alinhar interesses de longo prazo dos nossos acionistas, de modo a maximizar a criação de valor ao nosso negócio, por meio de resultados consistentes e sustentáveis, tanto de médio quanto de longo prazo.

Segue abaixo a descrição dos elementos da remuneração do Conselho de Administração, dos Diretores Estatutários, dos membros de Comitês de Assessoramento e dos membros do Conselho Fiscal, abordando, na sequência, as eventuais especificidades de cada elemento da remuneração para cada órgão da administração.

Conselho de Administração

A remuneração dos membros do Conselho de Administração será composta por uma remuneração fixa mensal, baseada na dedicação de tempo e responsabilidade das suas atribuições. Referida remuneração será revisada ao menos a cada dois anos, levando em consideração quaisquer mudanças nas atividades prestadas ou nos níveis de remuneração utilizados pelo mercado.



A Companhia poderá reembolsar despesas gastas pelos Conselheiros, com locomoção, acomodação, alimentação e/ou outras relacionadas apenas relacionadas ao comparecimento nas reuniões do Conselho de Administração, e que colaborem na prestação do auxílio às práticas da Companhia, mediante recebimento de comprovação do referido gasto pelo Conselheiro.

Diretoria Executiva (estatutária e não estatutária)

A remuneração dos diretores executivos da Companhia será composta por um salário fixo mensal, definido de acordo com a negociação individual com cada um dos diretores executivos, orientada dentre outros fatores, por pesquisas salariais conduzidas por consultorias especializadas independentes, principalmente envolvendo empresas de setor similar, observadas as disposições da Política de Remuneração.

Os diretores executivos da Companhia receberão, ainda, valores a título de Participação nos Resultados ("PPR") da Companhia, nos limites estabelecidos anualmente no plano de PPR, observada a elegibilidade de tais diretores, e, desde que sejam atingidas as metas nos termos do plano de PPR.

Os diretores executivos da Companhia poderão, ainda, ter direito ao plano de opção baseado em ações, observados os regramentos definidos no plano mencionado na Política de Remuneração.

Adicionalmente, os diretores executivos da Companhia poderão ser elegíveis aos seguintes benefícios: (i) plano de saúde; (ii) plano odontológico; (iii) refeição; (iv) veículo; (v) *check-up*; e (vi) pós-emprego. No que concerne aos benefícios pós-emprego, estes correspondem à previdência privada concedida pela Companhia a seus diretores executivos como complementação do método tradicional de contribuição para o INSS. Trata-se de adicional à remuneração, que serve como forma de reter os diretores e mitigar a competição do mercado.

Comitês de Assessoramento

A remuneração dos membros dos Comitês de Assessoramento instalados e de eventuais comitês da Companhia que venham a ser constituídos pelo Conselho de Administração, será composta por uma remuneração fixa mensal.

Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia, se instalado, serão remunerados em conformidade com a legislação em vigor, portanto, dentro do valor global máximo aprovado em assembleia geral de acionistas.

- **Sua proporção na remuneração total nos últimos 3 exercícios sociais;**



De acordo com a tabela abaixo, as proporções de cada elemento na remuneração total para o **exercício social de 2022** foram, aproximadamente:

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2022			
Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Remuneração Fixa Mensal	100,00%	52,20%	100%
Remuneração Variável	0,00%	47,80%	0%
Total	100,00%	100,00%	100,00%

De acordo com a tabela abaixo, as proporções de cada elemento na remuneração total para o **exercício social de 2021** foram, aproximadamente:

Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de 2021			
Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Remuneração Fixa Mensal	100,0%	41,07%	0,00%
Remuneração Variável	0,00%	58,93%	0,00%
Total	100,00%	100,00%	0,00%

De acordo com a tabela abaixo, as proporções de cada elemento na remuneração total para o **exercício social de 2020** foram, aproximadamente:

Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de 2020			
Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Remuneração Fixa Mensal	100,0%	40,41%	0,00%
Remuneração Variável	0,00%	59,59%	0,00%
Total	100,00%	100,00%	0,00%

Com relação à remuneração dos Comitês de Assessoramento, conforme indicado acima, a remuneração dos membros dos comitês é 100% composta por remuneração fixa.

- **metodologia de cálculo e reajuste**

Abaixo estão detalhadas as metodologias de cálculo e de reajuste usadas em cada elemento da remuneração dos Administradores:



Órgão	Remuneração fixa	Benefícios Diretos e Indiretos	Remuneração Variável Curto Prazo	Incentivos de Longo Prazo
Conselho de Administração	Pagamento em 12 parcelas/ano, reajustadas, no máximo, a cada 2 anos conforme pesquisas salariais e atividades prestadas.	n/a	n/a	n/a
Diretoria Estatutária	Pagamento em 12 parcelas/ano, acrescida do 13º salário + 0,3333 de férias e reajustadas anualmente conforme pesquisas salariais, bem como em decorrência de análise de meritocracia	São oferecidos conforme práticas de mercado por intermédio de pesquisas salariais e análise de meritocracia	Por ser atrelada à participação nos resultados da Companhia	Baseada no plano de entrega de ações baseado em performance, não possui um cálculo específico
Conselho Fiscal	Pagamento em 12 parcelas/ano, reajustadas, no máximo, a cada 2 anos conforme pesquisas salariais e atividades prestadas.	n/a	n/a	n/a
Comitês de Assessoramento	Pagamento em 12 parcelas/ano, reajustadas, no máximo, a cada 2 anos conforme pesquisas salariais e atividades prestadas.	n/a	n/a	n/a

Vale destacar que a remuneração da Diretoria Executiva da Companhia será reajustada anualmente pelo Conselho de Administração, considerando os seguintes critérios: (i) meritocracia, e (ii) análise da

movimentação salarial apresentada pelas pesquisas de mercado realizadas anualmente por consultoria independente e especializada com empresas com filosofia de remuneração consistentes e similares, assim como concorrentes em recursos humanos.

- **Principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

Para a parcela fixa da remuneração, são consideradas pesquisas salariais do mercado, atreladas ao nível da responsabilidade da função exercida. Adicionalmente, é considerada a qualificação profissional para o exercício da função.

Os indicadores de desempenho levados em consideração na determinação da remuneração variável fazem parte de um sistema de gestão de metas individuais e das intenções estratégicas da Companhia, que consideram os resultados corporativos e os resultados individuais. Dessa forma, a evolução dos indicadores de desempenho é capturada pela remuneração variável dos diretores executivos da Companhia, a qual está vinculada às metas estabelecidas pelo Conselho de Administração. Tais metas e indicadores devem considerar os resultados históricos e o planejamento estratégico da Companhia, incluindo questões ASG, tais como receita líquida, margem bruta, EBITDA, NPS do Associado (meta de ESG) entre outras a serem definidas anualmente conforme as alavancas estratégicas referidas.

As definições do planejamento estratégico da Companhia são consideradas na remuneração variável da Diretoria estatutária e não estatutária, englobando os resultados financeiros das respectivas áreas sob a responsabilidade dos administradores e os resultados financeiros consolidados da Companhia, como faturamento e lucratividade, bem como indicadores operacionais.

(ii) razões que justificam a composição da remuneração

A remuneração paga aos administradores da Companhia consiste em um incentivo para a melhoria de sua gestão e a retenção de executivos, de acordo com as melhores práticas do mercado, de modo a maximizar a criação de valor ao nosso negócio, por meio de resultados consistentes e sustentáveis, tanto de médio quanto de longo prazo.

Em uma perspectiva de curto prazo, a Companhia busca obter tal alinhamento por meio de salários e pacote de benefícios compatíveis com o mercado. Em médio prazo, a Companhia visa obter tal alinhamento por meio do pagamento de bônus e participação nos resultados da Companhia a determinados colaboradores. Em longo prazo, a Companhia busca reter profissionais qualificados por meio da outorga de remuneração baseada em nossas ações aos colaboradores elegíveis.

Assim, com essa composição da remuneração, buscamos o incentivo na melhoria da nossa gestão e a permanência dos nossos executivos, visando obter ganhos pelo comprometimento com os resultados de



longo prazo e pelo desempenho de curto prazo.

(iii) a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Atualmente, todos os membros da Administração são remunerados pelos cargos que exercem.

(d) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não aplicável, uma vez que a Companhia é responsável pelo pagamento da totalidade da remuneração dos membros da sua Administração. Dessa forma, não há remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

(e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia

Não aplicável, uma vez que não existe qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário.

8.2 – Remuneração total do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária

Remuneração total prevista para o exercício social corrente - 31/12/2023- Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	5,00	4,75	0,00	10,00
Número de membros remunerados	5,00	5,00	0,00	10,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R\$ 5.052.666,70	R\$ 8.956.879,61	R\$ 0,00	R\$ 14.009.546,30
Benefícios direto e indireto	R\$ 0,00	R\$ 3.139.504,12	R\$ 0,00	R\$ 3.139.504,12
Participações em Comitês	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	R\$ 2.760.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.760.000,00
Participação de resultados	R\$ 0,00	R\$ 8.565.572,40	R\$ 0,00	R\$ 8.565.572,40
Participação em reuniões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	R\$ 0,00	R\$ 446.501,87	R\$ 0,00	R\$ 446.501,87
Cessação do cargo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Baseada em ações	R\$ 0,00	R\$ 6.536.209,63	R\$ 0,00	R\$ 6.536.209,63
Observação	<p>O número total de membros e o número de membros remunerados da administração foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP.</p> <p>Excepcionalmente ao longo do exercício social de 2023, a Companhia concederá aos membros do Conselho de</p>	<p>O número total de membros e o número de membros remunerados da administração foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP</p>	<p>O número total de membros e o número de membros remunerados da administração foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP</p>	<p>O número total de membros e o número de membros remunerados da administração foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP</p>



	Administração que encerrarão o seu mandato no referido exercício social, um bônus a título de gratificação pelos serviços prestados.			
Total de remuneração	R\$ 7.812.666,70	R\$ 27.644.667,63	R\$ 0,00	R\$ 35.457.334,33

Exercício social encerrado em 31/12/2022- Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	5,00	4,00	3,00	12,00
Número de membros remunerados	5,00	4,00	3,00	12,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R\$ 4.154.166,70	R\$ 7.224.200,07	R\$ 300.000,00	R\$ 11.678.366,77
Benefícios direto e indireto	R\$ 0,00	R\$ 1.200.819,81	R\$ 0,00	R\$ 1.200.819,81
Participações em Comitês	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participação de resultados	R\$ 0,00	R\$ 3.170.036,30	R\$ 0,00	R\$ 3.170.036,30
Participação em reuniões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Comissões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	R\$ 0,00	R\$ 263.639,46	R\$ 0,00	R\$ 263.639,46
Cessaç�o do cargo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Baseada em a�oes	R\$ 0,00	R\$ 4.280.018,51	R\$ 0,00	R\$ 4.280.018,51
Observa�o	O n�mero total de membros e o n�mero de membros remunerados foi calculado conforme instru�oes contidas no Oficio Circular/Anual-2023-CVM/SEP	O n�mero total de membros e o n�mero de membros remunerados foi calculado conforme instru�oes contidas no Oficio Circular/Anual-2023-CVM/SEP	O n�mero total de membros e o n�mero de membros remunerados foi calculado conforme instru�oes contidas no Oficio Circular/Anual-2023-CVM/SEP	
Total de remunera�o	R\$ 4.154.166,70	R\$ 16.138.714,15	R\$ 300.000,00	R\$ 20.592.880,85

Exerc�cio Social encerrado em 31/12/2021- Valores Anuais				
	Conselho de Administra�o	Diretoria Estatut�ria	Conselho Fiscal	Total
N�mero total de membros	5,00	4,00	0,00	9,00
N�mero de membros remunerados	5,00	4,00	0,00	9,00
Remunera�o fixa anual				
Sal�rio ou pr�-labore	R\$ 4.110.000,04	R\$ 6.225.455,23	R\$ 0,00	R\$ 10.335.455,27
Benef�cios direto e indireto	R\$ 0,00	R\$ 827.976,95	R\$ 0,00	R\$ 827.976,95
Participa�oes em Comit�s	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participação de resultados	R\$ 0,00	R\$ 3.643.955,81	R\$ 0,00	R\$ 3.643.955,81
Participação em reuniões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	R\$ 0,00	R\$ 331.215,21	R\$ 0,00	R\$ 331.215,21
Cessação do cargo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Baseada em ações	R\$ 0,00	R\$5.708.000,00	R\$ 0,00	R\$5.708.000,00
Observação	O número total de membros e o número de membros remunerados foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP	O número total de membros e o número de membros remunerados foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP	O número total de membros e o número de membros remunerados foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP	
Total de remuneração	R\$ 4.110.000,04	R\$ 16.736.603,20	R\$ 0,00	R\$ 20.846.603,24

Exercício Social encerrado em 31/12/2020 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total



Número total de membros	5,00	4,67	0,00	9,67
Número de membros remunerados	4,17	4,67	0,00	8,84
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R\$ 3.150.034,75	R\$ 6.575.961,14	R\$ 0,00	R\$ 9.725.995,89
Benefícios direto e indireto	R\$ 0,00	R\$ 1.057.298,22	R\$ 0,00	R\$ 1.057.298,22
Participações em Comitês	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros				
Descrição de outras remunerações fixas	O montante informado no campo "Outros" refere-se aos encargos recolhidos (FGTS e INSS).	O montante informado no campo "Outros" refere-se aos encargos recolhidos (FGTS e INSS).	O montante informado no campo "Outros" refere-se aos encargos recolhidos (FGTS e INSS).	O montante informado no campo "Outros" refere-se aos encargos recolhidos (FGTS e INSS).
Remuneração variável				
Bônus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participação de resultados	R\$ 0,00	R\$ 2.425.630,38	R\$ 0,00	R\$ 2.425.630,38
Participação em reuniões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	R\$ 0,00	R\$ 645.711,88	R\$ 0,00	R\$ 645.711,88
Cessação do cargo	R\$ 0,00	R\$ 1.379.065,87	R\$ 0,00	R\$ 1.379.065,87
Baseada em ações	R\$ 0,00	R\$ 10.668.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.668.000,00
Observação	O número total de membros e o número de membros remunerados foi	O número total de membros e o número de membros remunerados foi	O número total de membros e o número de membros remunerados foi	O número total de membros e o número de membros remunerados foi



	calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP			
Total de remuneração	R\$ 3.150.034,75	R\$ 22.751.667,49	R\$ 0,00	R\$ 25.901.702,25

8.3 - Remuneração variável do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária

Remuneração variável prevista para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	5,00	4,75	0,00	9,00
Número de membros remunerados	0,00	5,00	0,00	5,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 8.565.572,40	R\$ 0,00	R\$ 8.565.572,40
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	R\$ 0,00	R\$ 7.033.329,60	R\$ 0,00	R\$ 7.033.329,60

Remuneração variável – exercício social encerrado em 31/12/2022



	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	5,00	4,00	3,00	9,00
Número de membros remunerados	0,00	4,00	0,00	4,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participação no resultado				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 8.070.000	R\$ 0,00	R\$ 8.070.000
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	R\$ 0,00	R\$ 5.380.000	R\$ 0,00	R\$ 5.380.000
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	R\$ 0,00	R\$ 4.280.018,51	R\$ 0,00	R\$ 4.280.018,51

Remuneração variável – exercício social encerrado em 31/12/2021

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	5,00	4,00	0,00	9,00
Número de membros remunerados	0,00	4,00	0,00	4,00
Bônus				0,00
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participação nos resultados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00



Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 10.792.949	R\$ 0,00	R\$ 10.792.949
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	R\$ 0,00	R\$ 7.195.299	R\$ 0,00	R\$ 7.195.299
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	R\$ 0,00	R\$ 5.708.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.708.000,00

Remuneração variável – exercício social encerrado em 31/12/2020

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	5,00	4,67	0,00	9,67
Número de membros remunerados	0,00	4,67	0,00	4,67
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participação no resultado				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00	R\$ 7.868.930,88	R\$ 0,00	R\$ 7.868.930,88
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	R\$ 0,00	R\$ 2.950.849,08	R\$ 0,00	R\$ 2.950.849,08
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	R\$ 0,00	R\$ 2.425.630,38	R\$ 0,00	R\$ 2.425.630,38

8.4 - Plano de remuneração baseado em ações do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária

(a) Termos e condições gerais

Atualmente, a Companhia possui dois planos de opções de compra de ações, quais sejam o Plano 2019 e o Plano 2023 (e, em conjunto “Planos”), conforme definidos abaixo, os quais têm por objetivo compensar os esforços dos seus beneficiários para o sucesso e a performance da Companhia, bem como visam motivar seus beneficiários a (i) contribuir para a boa performance e apreciação de nossas ações, já que eles se beneficiam de parte desta apreciação, e (ii) para o alcance das metas da Companhia.



Poderão ser elegíveis para o Plano, conselheiros, diretores, empregados ou profissionais de qualquer natureza da Companhia ou de empresa do grupo da Companhia. Dessa forma, ao tornar integrantes chave da Companhia em seus acionistas, incentiva-se a tomada responsável riscos, criando incentivos positivos para que não sejam tomados riscos excessivos e indesejados.

O Conselho de Administração possui autoridade para gerir os Planos e tem poderes para tomar todas as ações necessárias e apropriadas para a administração dos Planos, incluindo: (i) aprovar e colocar em prática regras para a outorga de opções, e resolver quaisquer questões relativas à interpretação do plano (inclusive o prazo de carência ou exercício); (ii) designar indivíduos que poderão participar do plano, bem como definir os termos e condições de opções e as suas modificações, quando necessário ou aconselhável; (iii) determinar a quantidade de opções a serem outorgadas; e (iv) emitir novas ações dentro dos limites do capital autorizado ou autorizar a entrega de ações de tesouraria para satisfazer o exercício das opções. Os termos e condições específicos dos planos de compensação com base em ações são delineados em contratos individuais a serem celebrados pela Companhia e pelos beneficiários dos Planos.

(b) Data de aprovação e órgão responsável

Plano 2019

A Companhia possui um Plano de Opção de Compra de Ações aprovado em sua assembleia geral extraordinária realizada em 2 de outubro de 2019 ("Plano 2019").

Plano 2023

A Companhia possui um Plano de Opção de Compra de Ações aprovado em sua assembleia geral ordinária e extraordinária realizada em 28 de abril de 2023 ("Plano 2023").

(c) Número máximo de ações abrangidas

Plano 2019

O número máximo de ações que podem ser atribuídas como resultado do exercício de opções no âmbito do Plano 2019 está limitado a 3% (três por cento) do capital social total emitido da Companhia imediatamente após a oferta pública inicial (IPO) da Companhia.

Plano 2023

O número máximo de ações que podem ser atribuídas como resultado do exercício de opções no âmbito do Plano 2023 está limitado a 3% (três por cento) do número de ações que compõem o do capital social total emitido da Companhia, que será somado ao percentual restante da diluição anterior do capital social da Companhia, não considerando o volume de opções efetivamente outorgadas no âmbito do Plano de Opções 2019.

(d) Número máximo de opções a serem outorgadas



Os Planos não estabelecem um número máximo de opções a serem outorgadas para um indivíduo, sujeitando-se ao limite de ações previstos no item (c) acima.

(e) Condições de aquisição de ações

Plano 2019

O Conselho de Administração irá determinar o período de carência no âmbito de cada programa e isso será detalhado no contrato com o beneficiário. Os beneficiários poderão tornar exigíveis e exercer suas opções sob determinados termos e condições a serem estabelecidos em cada um dos contratos de opção com os respectivos beneficiários.

Os contratos de opção deverão estabelecer também o prazo de carência (*vesting*) para exercício das opções. A primeira outorga no âmbito do plano, outorgada antes do IPO, tem um prazo de carência (*vesting*) para exercício das opções, o qual será de 33,34% no primeiro ano e 33,33% para o segundo e terceiro ano de aniversário da data de outorga. A segunda outorga do plano, realizada em 2021, estabelece um prazo de carência (*vesting*) para exercício das opções, o qual será de 100% após o terceiro ano de aniversário da data da outorga. A terceira outorga do plano, realizada em 2022, estabelece um prazo de carência (*vesting*) para exercício das opções, o qual será de 100% após o terceiro ano de aniversário da data da outorga.

Plano 2023

O Conselho de Administração determinará a quantidade alvo de Opções de cada Participante, e a quantidade final de Opções a ser efetivamente entregue aos Participantes sujeita à satisfação das condições e período de carência (*vesting*), bem como as metas de desempenho estabelecidos no Programa e/ou o Contrato de Opções do Participante, salvo quando de outra forma determinada pelo Conselho de Administração no âmbito de cada programa ou no contrato com o beneficiário. O Conselho de Administração definirá as condições para que os Participantes recebam as Opções.

(f) Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Plano 2019

O preço total por beneficiário a ser pago para o exercício de todas as opções exercidas é de R\$1,00 (um real).

Plano 2023

O preço de exercício global a ser pago pelo Participante pelo exercício de todas as Opções exercidas será determinado pelo Conselho de Administração no respectivo Programa e Contrato de Opções.

(g) Critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

Em ambos os Planos da Companhia, as opções serão exercíveis dentro de um período a ser determinado caso a caso, contado da data de execução do contrato de opção por meio do qual sejam oferecidas as



opções ao beneficiário. O período de carência (*vesting*) será especificado nos contratos de opções de cada um dos beneficiários.

(h) Forma de liquidação

Em ambos os Planos da Companhia a liquidação ocorrerá automaticamente ao fim do prazo estabelecido no Contrato de Opções, ocasião em que a Companhia pode escolher entregar ao beneficiário as ações a que faz jus quando do exercício de suas opções através da emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado da Companhia, ou entregar ações de tesouraria, ou ainda uma combinação de ambos, conforme decisão do Conselho de Administração.

(i) Restrições à transferência das ações

Em ambos os Planos da Companhia, as opções serão outorgadas aos beneficiários *intuitu personae* (a título personalíssimo), e não poderão ser empenhadas, cedidas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia do Conselho de Administração.

(j) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Os Planos poderão ser extinguidos pelo Conselho de Administração a qualquer tempo. O direito de efetivamente receber as opções outorgadas de acordo com os Planos poderá também ser automaticamente extinto, sem qualquer direito de indenização, e todos os seus efeitos cessarão de pleno direito se a Companhia for dissolvida, liquidada, tiver sua falência declarada ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial, conforme a lei brasileira. Adicionalmente, quaisquer alterações materiais às leis aplicáveis às sociedades por ações, companhias abertas, relações trabalhistas ou tributos podem levar à revisão do plano, a fim de assegurar o cumprimento da lei.

(k) Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus diretores previstos no plano de remuneração baseado em ações

Em ambos os Planos da Companhia, em caso de desligamento de um participante, o Conselho de Administração poderá extinguir ou modificar seus direitos nos termos dos Planos e de acordo com as regras previstas em cada contrato de opção, e programa (exclusivamente para o Plano 2023).

8.5 – Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos últimos 3 exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária

As tabelas abaixo apresentam informações sobre remuneração baseada em ações para nossos conselheiros e diretores estatutários projetadas para o exercício social corrente e a remuneração reconhecida no



resultado os últimos 3 (três) exercícios sociais.

Remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente (2023)

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número Total de Membros	5,00	5,00
Número de Membros Remunerados	0,00	5,00
Preço médio ponderado de exercício:		
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	R\$1,00
(ii) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	N/A
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	N/A
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas	N/A	0,76%

Remuneração baseada em ações - exercício social encerrado em 31 de dezembro 2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número Total de Membros	5,00	4,00
Número de Membros Remunerados	0,00	4,00
Preço médio ponderado de exercício:		
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	R\$1,00
(ii) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	N/A
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	N/A
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas	N/A	0,34%

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número Total de Membros	5,00	4,00
Número de Membros Remunerados	0,00	4,00
Preço médio ponderado de exercício:		
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	R\$1,00
(ii) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	N/A
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	N/A
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas	N/A	0,53%

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020

	Conselho de	Diretoria
--	-------------	-----------



	Administração	Estatutária
Número Total de Membros	5,00	4,67
Número de Membros Remunerados	0,00	0,00
Preço médio ponderado de exercício:		
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	N/A
(ii) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	N/A
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	N/A
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas	N/A	N/A

8.6 – Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária

As tabelas abaixo apresentam informações sobre as outorgas de opções de compra de ações para membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária projetadas para o exercício social corrente, e realizadas nos últimos 3 (três) exercícios sociais.

Adicionalmente, a Companhia informa que não foram realizadas outorgas de opções de compra de ações para membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária ao longo do exercício social de 2020.

Outorgas previstas para o exercício social corrente (2023)

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	5,00
Nº de membros remunerados	0,00	5,00
Data de outorga	0,00	Prevista para 10 de maio de 2023
Quantidade de opções outorgadas	0,00	2.344.443
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	0,00	10/05/2027
Prazo máximo para exercício das opções	0,00	30 dias
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	0,00	N/A
Valor justo das opções na data da outorga	0,00	3,00
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	0,00	7.033.330

Outorgas realizadas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
--	---------------------------	-----------------------



Nº total de membros	5,00	4,00
Nº de membros remunerados	0,00	4,00
Data de outorga	0,00	23/03/2022
Quantidade de opções outorgadas	0,00	1.042.636
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	0,00	23/03/2025
Prazo máximo para exercício das opções	0,00	30 dias
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	0,00	N/A
Valor justo das opções na data da outorga	0,00	5,16
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	0,00	5.380.000

Outorgas realizadas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	4,00
Nº de membros remunerados	0,00	4,00
Data de outorga	N/A	22/12/21
Quantidade de opções outorgadas	N/A	1.062.037
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	22/12/2024
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	30 dias
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N/A	N/A
Valor justo das opções na data da outorga	N/A	4,39
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	N/A	4.662.342

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	4,00
Nº de membros remunerados	0,00	4,00
Data de outorga	N/A	24/02/21
Quantidade de opções outorgadas	N/A	577.936
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	24/02/2024
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	30 dias
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N/A	N/A
Valor justo das opções na data da outorga	N/A	12,45
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	N/A	7.195.303,20



8.7 – Em relação às opções em aberto do Conselho de Administração e pela Diretoria Estatutária ao final do último exercício social

Opções em aberto ao final do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 relativas à outorga de 23/03/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número Total de Membros	5,00	4,00
Número de Membros Remunerados	0,00	4,00
Opções ainda não exercíveis		
Quantidade	0,00	1.042.636
Data em que se tornarão exercíveis	0,00	23/03/2025
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	30 dias
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A	R\$1,00
Valor justo das opções no último dia do exercício social	N/A	R\$2,66
Opções exercíveis		
Quantidade	N/A	N/A
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A	N/A
Valor justo das opções no último dia do exercício social	N/A	N/A
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	N/A	N/A

8.8 – Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária nos últimos 3 exercícios sociais

Opções exercidas – exercício social encerrado em 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número Total de Membros	5,00	4,00
Número de Membros Remunerados	0,00	0,00
Número de ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A	N/A
Preço médio ponderado de mercado das ações	N/A	N/A



relativas às opções exercidas		
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	N/A

Opções exercidas – exercício social encerrado em 31/12/2021

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número Total de Membros	5,00	4,00
Número de Membros Remunerados	0,00	0,00
Número de ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A	N/A
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	N/A
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	N/A

Opções exercidas – exercício social encerrado em 31/12/2020

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número Total de Membros	5,00	4,67
Número de Membros Remunerados	0,00	0,00
Número de ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A	N/A
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	N/A
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	N/A

8.9 – Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária



Não aplicável, tendo em vista que, na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui plano de ações restritas.

8.10 – Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária

Não aplicável, tendo em vista que, na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui plano de ações restritas.

8.11 – Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária nos últimos 3 exercícios sociais

Não aplicável, tendo em vista que, na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui plano de ações restritas.

8.12 – Descrição sumária das informações necessárias para a compensação dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

(a) Modelo de precificação

A metodologia utilizada pela Companhia para precificação das opções outorgadas é a simulação de Monte Carlo, que estabelece a métrica do preço da ação considerando o cálculo sobre os 30 últimos pregões [•].

Optou-se pela utilização do modelo de Monte Carlo pois trata-se de um modelo mais flexível que os modelos de Black-Scholes-Merton e Binomial, por permitir a inclusão de premissas como o período de *lock-up* das ações adquiridas e a condição de performance relativa à valorização das ações após o IPO.

(b) Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Os seguintes fatores foram utilizados para obter o valor justo das opções outorgadas em 2022:

-Preço atual das ações: é dado pelo valor da ação na data de outorga: 24/02/2021, 22/12/2021 e 23/03/2022

-Preço médio ponderado das ações: 5,16

-Preço de exercício: as opções emitidas são opções sem preço. O exercício da opção depende das condições de desempenho do mercado e do desenvolvimento do preço futuro das ações.



-Volatilidade esperada: Para definir a volatilidade consideramos, como a Companhia não possui um histórico longo o bastante para efetuarmos a estimativa com base no seu próprio histórico, um peer group definido em função da similaridade entre os negócios das Companhias. A metodologia de cálculo utilizada foi “desvio padrão dos retornos diários” e os valores obtidos são apresentados a seguir:

Volatilidade		Correlação	
Ticker			
CEAB3	C&A	53,92%	100%
ARZZ3	Peer 1	44,33%	66%
HGTX3	Peer 2	53,19%	70%
AMAR3	Peer 3	71,72%	73%
LREN3	Peer 4	45,41%	73%
GUAR3	Peer 5	54,96%	73%
MÉDIA		53,92%	

-Rendimento de dividendo esperado: o cálculo é baseado no plano de negócios atual, na política de dividendos e no preço médio da faixa indicativa do preço de ação no âmbito da oferta pública inicial de ações da Companhia.

-Taxa de juros livre de riscos: é derivado da curva de juros do Tesouro do Brasil com o horizonte temporal correspondente ao prazo da opção.

(c) Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não aplicável, uma vez que o programa de outorga de opções não permite o exercício antecipado das opções.

(d) Forma de determinação da volatilidade esperada

A Companhia tem um breve histórico de negociação de ações. Assim, a volatilidade presumida utilizada para precificar as opções é baseada na volatilidade de mercado histórica das cinco empresas listadas mais semelhantes à Companhia (Lojas Renner S.A., Marisa Lojas S.A., Cia Hering S.A, Guararapes Confecções S.A. e Arezzo S.A.). Posição relativa ao TSR² (*Total Shareholder Return*) médio dos competidores (Arezzo, Grupo Soma, Marisa, Renner e Riachuelo).

(e) Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo



Não aplicável, uma vez que nenhuma outra característica da opção foi levada em consideração na determinação do valor justo.

8.13 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por Administradores e Conselheiros Fiscais

Em 31 de dezembro de 2022			
Sociedade	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Conselho Fiscal
C&A Modas S.A.	248.400	531.097	0,00

8.14 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do Conselho de Administração e aos Diretores Executivos

Exercício social encerrado em 31.12.2022		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	4,00
Nº de membros remunerados	0,00	4,00
Nome do Plano	N/A	CYAMPREV I e CYAMPREV II
Quantidade de Administradores que reúnem as condições para se aposentar	N/A	3,00
Condições para se aposentar antecipadamente	N/A	Ter no mínimo 50 anos de idade
Valor atualizado das contribuições acumuladas até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos Administradores	N/A	R\$ 17.440.083,93
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos Administradores	N/A	R\$ 241.205,44
Possibilidade de resgate antecipado e condições	N/A	O resgate poderá ser realizado pelo participante que vier a se desligar da patrocinadora e tiver contribuído para o plano, desde que não receba benefício pelo plano, mediante manifestação por meio do termo de opção; ou pelo participante ativo que não for elegível a contribuir para o plano e que na data do término



	do vínculo contar, no mínimo, com 3 (três) anos de vinculação ao plano, desde que não tenha direito a receber benefício de aposentadoria ou benefício por invalidez.
--	--



8.15 – Remuneração individual máxima, anual mínima e média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária, do Conselho Fiscal

	Conselho de Administração			Diretoria Estatutária			Conselho Fiscal		
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020
Nº de membros	5,00	5,00	5,00	4,00	4,00	4,67	3,00	0,00	0,00
Nº de membros remunerados	5,00	5,00	4,17	4,00	4,00	4,67	0,00	0,00	0,00
Valor da maior remuneração (em reais)	R\$ 2.424.000,00	R\$ 2.103.999,98	R\$ 1.496.083,33	R\$ 9.358.701,09	R\$ 9.412.744,39	R\$ 10.195.693,73	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor da menor remuneração (em reais)	R\$ 728.000,02	R\$ 599.999,97	R\$ 575.416,56	R\$ 4.460.933,36	R\$ 4.093.708,38	R\$ 3.129.153,78	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor médio da remuneração (em reais)	R\$ 1.108.260,01	R\$ 471.333,32	R\$ 882.993,33	R\$ 5.786.126,89	R\$ 5.112.650,47	R\$ 5.436.302,55	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Observação:

Conselho de Administração	
31/12/2022	Foram excluídos dos cálculos de remuneração mínima, média, e máxima os administradores que exerceram o cargo por menos de 12 meses. Maior valor contempla verbas relativas aos honorários, férias, 13º e retorno de férias. Permanência no cargo do membro com maior remuneração: 12 meses.
31/12/2021	Foram excluídos dos cálculos de remuneração mínima, média, e máxima os administradores que exerceram o cargo por menos de 12 meses. Maior valor contempla verbas relativas aos honorários, férias, 13º e retorno de férias. Permanência no cargo do membro com maior remuneração: 12 meses.
31/12/2020	Foram excluídos dos cálculos de remuneração mínima, média, e máxima os administradores que exerceram o cargo por menos de 12 meses. Maior valor contempla verbas relativas aos honorários, férias, 13º e retorno de férias. Permanência no cargo do membro com maior remuneração: 12 meses.

Diretoria Estatutária	
31/12/2022	Foram excluídos dos cálculos de remuneração mínima, média, e máxima os administradores que exerceram o cargo por menos de 12 meses. Maior valor contempla verbas relativas aos honorários, férias, 13º e retorno de férias. Permanência no cargo do membro com maior remuneração: 12 meses.



31/12/2021	Foram excluídos dos cálculos de remuneração mínima, média, e máxima os administradores que exerceram o cargo por menos de 12 meses. Maior valor contempla verbas relativas aos honorários, férias, 13º e retorno de férias. Permanência no cargo do membro com maior remuneração: 12 meses.
31/12/2020	Foram excluídos dos cálculos de remuneração mínima, média, e máxima os administradores que exerceram o cargo por menos de 12 meses. Maior valor contempla verbas relativas aos honorários, férias, 13º e retorno de férias. Permanência no cargo do membro com maior remuneração: 12 meses.

Conselho Fiscal	
31/12/2022	Foram excluídos dos cálculos de remuneração mínima, média, e máxima os administradores que exerceram o cargo por menos de 12 meses. Maior valor contempla verbas relativas aos honorários, férias, 13º e retorno de férias. Permanência no cargo do membro com maior remuneração: 12 meses.
31/12/2021	Não aplicável, tendo em vista que o Conselho Fiscal não foi instalado no exercício social de 2021.
31/12/2020	Não aplicável, tendo em vista que o Conselho Fiscal não foi instalado no exercício social de 2020.

8.16 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os Administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui arranjos contratuais com os seus administradores como, por exemplo, acordos com cláusulas de não concorrência e não aliciamento que ensejam o pagamento de indenização, pela Companhia, ao administrador quando da sua saída do cargo ocupado na Companhia, nem compromisso de indenidade que preveja o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores da Companhia.

8.17 - Percentual na remuneração total devido por Administradores, membros do Conselho Fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores

Não aplicável, tendo em vista que nos últimos 3 exercícios sociais e no exercício social corrente, a Companhia não possui membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal que fossem partes relacionadas aos controladores.

8.18 - Remuneração de Administradores e membros do Conselho Fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam

Não aplicável, tendo em vista que nos últimos 3 exercícios sociais e no exercício social corrente, os administradores e membros do conselho fiscal da Companhia não receberam qualquer remuneração em virtude de qualquer razão que não a função que ocupam.



8.19 - Remuneração de Administradores e membros do Conselho Fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor.

Ao longo dos meses de março e abril do exercício social corrente, um dos membros do Conselho de Administração da Companhia prestou serviços de consultoria para o controlador da C&A, cujos valores encontram-se descritos na tabela abaixo:

Exercício social 2023 – demais remunerações recebidas a título de prestação de serviços de consultoria nos controladores da Companhia						
			Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos			R\$ 180.000,00	-	-	R\$ 180.000,00
Controladas da Companhia			-	-	-	-
Sociedades sob controle comum			-	-	-	-

Por fim, a Companhia informa que nos últimos três últimos exercícios sociais, não foram reconhecidas quaisquer remunerações dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal da Companhia, no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum ou de controladas da Companhia.

8.20 - Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevante em relação a esta seção 13 que não tenham sido divulgadas nos demais itens desta Proposta da Administração.



ANEXO VI – NOVO PLANO DE OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES DA COMPANHIA

Em atenção ao artigo 14 e Anexo B à Resolução CVM 81

1. Fornecer cópia do plano proposto

A cópia do novo Plano de Opções de Compra de Ações da Companhia ("Plano de Opções") encontra-se no Anexo VII abaixo.

2. Informar as principais características do plano proposto, identificando:

A. Potenciais beneficiários

O Conselho de Administração definirá, em cada Programa, as pessoas elegíveis que terão direito de participar do Plano de Opções e de receber opções, observados os termos e condições estabelecidos no Plano de Opção.

Nos termos do Plano de Opções, serão considerados como pessoas elegíveis, todas as pessoas que trabalham na Companhia e/ou suas sociedades controladas, direta ou indiretamente, tais como os conselheiros, diretores, empregados ou profissionais de qualquer natureza.

B. Número máximo de opções a serem outorgadas

O Plano de Opções não estabelece um número máximo de opções a serem outorgadas para um indivíduo, no entanto, o número máximo de opções a serem entregues no âmbito do referido plano equivale a 3% (três por cento) de diluição adicional do capital social da Companhia, que será somado ao percentual restante da diluição anterior do capital social da Companhia, não considerando o volume de opções efetivamente outorgadas no âmbito do Plano de Opções 2019.

C. Número máximo de ações abrangidas pelo plano

O Plano de Opções não estabelece um número máximo de ações a serem outorgadas para um indivíduo, sujeitando-se ao limite de opções previstos no item (c) acima.

D. Condições de aquisição



O Conselho de Administração definirá as condições para os participantes recebam as opções, e poderá estabelecer determinados termos e condições para o exercício das opções e impor restrições sobre a cessão das ações recebidas após o exercício das opções, desde que estabelecidos nos contratos de opção.

Desse modo, o Conselho de Administração determinará a quantidade alvo de opções de cada participante, a quantidade final de opções a ser efetivamente entregue aos participantes sujeita à satisfação das condições e período de carência (*vesting*), bem como as metas de desempenho estabelecidos no programa e/ou o contrato de opções do participante.

E. Critérios pormenorizados para fixação do preço de exercício

O preço de exercício global a ser pago pelo participante pelo exercício de todas as opções exercidas será determinado pelo Conselho de Administração no respectivo programa e contrato de opções.

F. Critérios para fixação do prazo de exercício

O Conselho de Administração definirá o momento da entrega efetiva e transferência aos participantes das ações subjacentes às opções exercidas.

G. Forma de liquidação de opções

A quantidade final de opções atribuída ao participante será considerada automaticamente exercida no prazo estabelecido no contrato de opções e, neste ato, as ações subjacentes às opções exercidas serão entregues ao participante pela Companhia mediante a emissão de novas ações dentro do limite de capital autorizado da Companhia ou mediante a entrega de ações em tesouraria, ou uma combinação destas, de acordo com a deliberação do Conselho de Administração, a seu exclusivo critério, sujeito à obrigação de retenção nos do Plano de Opção. Nenhuma ação será entregue aos participantes no exercício das opções sem o cumprimento integral de todos os requisitos da legislação ou dos regulamentos aplicáveis.

H. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano de Opções poderá ser rescindido pelo Conselho de Administração a qualquer tempo. O direito de efetivamente receber as opções outorgadas nos termos do Plano de Opções poderá também ser automaticamente terminado, sem qualquer direito de indenização, e todos os seus efeitos cessarão de pleno direito nas seguintes hipóteses: (i) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência declarada ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial nos termos da lei brasileira; ou (ii) no caso de desligamento de um participante, o Conselho de Administração poderá extinguir ou modificar seus direitos e de acordo com as regras previstas em cada programa e contrato de opções.

3. Justificar o plano proposto, explicando:



A. Os principais objetivos do plano

O objetivo do Plano de Opções é permitir o recebimento de ações pelos participantes escolhidos pelo Conselho de Administração como remuneração, observadas certas condições, como resultado das opções outorgadas nos termos do referido plano, com vistas a: (i) atrair, remunerar, reter e incentivar os participantes a conduzirem os negócios da Companhia de maneira sustentável, dentro de limites apropriados de risco e alinhados com os interesses dos acionistas; e (ii) oferecer remuneração baseada em desempenho e incentivar os participantes a contribuírem a e participar no sucesso do grupo empresarial da Companhia.

B. A forma como o plano contribui para esses objetivos

O Plano de Opções visa motivar seus beneficiários a (i) contribuir para a boa performance e apreciação de nossas ações, já que eles se beneficiam de parte desta apreciação, e (ii) para o alcance das metas da Companhia. Adicionalmente, ao tornar integrantes chave da Companhia também em seus acionistas, incentiva-se a tomada responsável riscos, criando incentivos positivos para que não sejam tomados riscos excessivos e indesejados. A instituição alcança os objetivos do Plano de Opções, engajando os beneficiários em estratégias de longo prazo, projetos e resultados.

C. Como o plano se insere na política de remuneração da companhia

O Plano de Opções está de acordo com os princípios e políticas da Companhia, considerando-se que:

- (i) liga os beneficiários aos projetos de longo prazo da Companhia, estratégias e resultados,
- (ii) funciona como instrumento motivacional para o desenvolvimento e comprometimento individuais, e
- (iii) permite a retenção de pessoas chave, tendo em vista que o recebimento das ações se consuma no longo prazo.

D. Como o plano alinha os interesses dos beneficiários e da companhia a curto, médio e longo prazo

Planos de compensação com base em ações são altamente eficientes em alcançar o alinhamento dos interesses da Companhia e dos seus beneficiários já que, ao permitir que os beneficiários se tornem acionistas, eles encorajam que tais beneficiários atuem da perspectiva de “proprietários” do negócio, assim alinhando seus interesses com aqueles de seus acionistas. Adicionalmente, eles encorajam a retenção pela Companhia de pessoas com importância estratégica, considerando que, de forma geral deixar a Companhia voluntariamente implicará na perda de todos os direitos não-exercíveis no âmbito do Plano de Opções.



4. Estimar as despesas da companhia decorrentes do plano, conforme as regras contábeis que tratam desse assunto

As despesas a serem incorridas no âmbito do Plano serão calculadas nos termos do Pronunciamento Técnico CPC 10 (R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis aprovado pela Deliberação CVM nº 650, de 16 de dezembro de 2010 ("CPC10 (R1)"), e dependem de fatores ainda não conhecidos, como o valor de mercado das ações da Companhia no momento de transferência destas aos Participantes e a taxa de evasão do Plano de Opções.

Exclusivamente, para os fins da Resolução CVM 81, o valor das despesas estimadas do Plano de Opções, nos termos do CPC10 (R1) corresponderá, em média, a R\$6.536.209,63. Referida estimativa foi realizada pela Administração da Companhia tendo como premissas a base na estimativa de ações previstas para o ano de 2023.

*_*_*



ANEXO VII – CÓPIA DO NOVO PLANO DE OPÇÕES DE AÇÕES DA COMPANHIA

PLANO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES DA C&A MODAS S.A.	STOCK OPTION PLAN OF C&A MODAS S.A.
Aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas realizada no dia 28 de abril de 2023	Approved by the General Shareholders Meeting held on April 28, 2023
O Plano de Opção de Compra de Ações é regido pelas disposições a seguir e pela lei aplicável.	This Stock Option Plan is governed by the provisions below and by applicable law.
1. Definições	1. Definitions
1.1. As expressões abaixo, quando usadas aqui com iniciais em maiúscula, terão os significados a elas atribuídos a seguir:	1.1. The following capitalized expressions, when used herein, shall have the meanings ascribed to them, as follows:
<u>“Conselho de Administração”</u> significa o conselho de administração da Companhia;	<u>“Board of Directors”</u> means the board of directors of the Company;
<u>“Companhia”</u> significa C&A Modas S.A., sociedade por ações, devidamente constituída de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, No. 1.222/1.022, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.242.914/0001-05;	<u>“Company”</u> means C&A Modas S.A., a corporation, organized and existing under the Laws of the Federate Republic of Brazil, with head office in the City of Barueri, State of São Paulo, at Alameda Araguaia, No. 1.222/1.022, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, enrolled with the CNPJ/MF under No 45.242.914/0001-05;
<u>“Grupo Empresarial”</u> significa a Companhia e/ou suas sociedades controladas, direta ou indiretamente;	<u>“Company Group”</u> means any of the Company and/or its, direct or indirect, controlled companies;
<u>“Pessoas Elegíveis”</u> significa todas as pessoas que trabalhem no Grupo Empresarial, tais como os conselheiros, diretores, empregados ou profissionais de qualquer natureza;	<u>“Eligible Persons”</u> means all individuals working with a Company Group, such as directors, officers, employees or professionals of any nature;



<p>“<u>Preço de Exercício</u>” significa o preço a ser pago à Companhia pelo Participante em relação às Ações recebidas no exercício de suas Opções, nos termos deste Plano;</p>	<p>“<u>Exercise Price</u>” means the price payable by a Participant to the Company with respect to Shares received upon exercise of his or her Options, as determined in this Plan.</p>
<p>“<u>Data de Outorga</u>” significa, salvo se de outra forma expressamente prevista no presente Plano ou no Contrato de Opção, com relação às Opções outorgadas a um Participante, a data de celebração do respectivo Contrato de Opção por meio do qual as Opções forem outorgadas;</p>	<p>“<u>Grant Date</u>” unless otherwise expressly provided herein or in an Option Agreement, means with respect to any Options granted to a Participant, the execution date of the Option Agreement whereby such Options were granted;</p>
<p>“<u>Contrato de Opção(ões)</u>” significa o Contrato de Opção de Compra de Ações celebrado pela Companhia e cada um dos Participantes estabelecendo os termos e condições nos quais a Companhia outorga as Opções aos Participantes;</p>	<p>“<u>Option Agreement</u>” means the Stock Option Agreement entered into by and between the Company and each of the Participants setting forth the terms and conditions pursuant to which the Company grants Options to the Participants;</p>
<p>“<u>Opções</u>” significa as opções para compra de ações outorgadas pela Companhia a um Participante nos termos do Plano;</p>	<p>“<u>Options</u>” mean the stock options granted by the Company to a Participant under the Plan;</p>
<p>“<u>Participantes</u>” significa as Pessoas Elegíveis eleitas pelo Conselho de Administração e que voluntariamente concordem em aderir ao presente Plano e ao respectivo Programa por meio da celebração do Contrato de Opção, em favor dos quais a Companhia outorgará as Opções;</p>	<p>“<u>Participant(s)</u>” means the Eligible Persons elected by the Board of Directors and who voluntarily agree to adhere to the present Plan and to the respective Program by means of the execution of the respective Option Agreement, in favor of whom the Company shall grant Options;</p>
<p>“<u>Plano</u>” significa o presente Plano de Opção de Compra de Ações;</p>	<p>“<u>Plan</u>” means this Stock Option Plan;</p>
<p>“<u>Ações</u>” significa as ações ordinárias de emissão da Companhia;</p>	<p>“<u>Shares</u>” means the ordinary shares of the Company;</p>
<p>“<u>Programa(s)</u>” significa os programas para a outorga de Opções criados, aprovados e/ou cancelados pelo Conselho de Administração; e</p>	<p>“<u>Program(s)</u>” means the programs for the grant of Options created, approved and/or cancelled by the Board of Directors; and</p>
<p>“<u>Desligamento</u>” significa qualquer ato ou fato que extinga a relação jurídica existente entre os Participantes e o Grupo Empresarial, por qualquer motivo, inclusive renúncia, destituição, substituição ou não reeleição no caso de diretor/conselheiro estatutário, pedido de demissão voluntária ou demissão pelo Grupo Empresarial, com ou sem justa causa, aposentadoria acordada pelo Grupo Empresarial, invalidez permanente ou falecimento.</p>	<p>“<u>Termination</u>” means any act or fact that terminates the legal relation between the Participants and the Company Group, for any reason whatsoever, including resignation, removal, replacement or non-re-election for statutory officer/director, request for voluntary dismissal or dismissal by the Company Group, with or without cause, retirement agreed by the Company Group, permanent disability or death.</p>



2. Objetivos do Plano	2. Purposes of the Plan
<p>2.1. Como instrumento de incentivo de longo prazo e retenção, o objetivo do Plano é permitir o recebimento de Ações pelos Participantes escolhidos pelo Conselho de Administração como remuneração, observadas certas condições, como resultado das Opções outorgadas nos termos deste Plano, com vistas a: (i) atrair, remunerar, reter e incentivar os Participantes a conduzirem os negócios da Companhia de maneira sustentável, dentro de limites apropriados de risco e alinhados com os interesses dos acionistas; e (ii) oferecer remuneração baseada em desempenho e incentivar os Participantes a contribuírem a e participar no sucesso do Grupo Empresarial.</p>	<p>2.1. As a long term incentive and retention instrument, the purpose of the Plan is to allow the Participants selected by the Board of Directors, subject to certain conditions, to receive Shares as a result of the Options to be granted under this Plan as compensation, so as to: (i) attract, compensate, retain and encourage the Participants to run the Company's business sustainably, within appropriate risk limits and in line with shareholders' interests; and (ii) provide performance-based compensation and to encourage such Participants to contribute to and participate in the success of the Company Group.</p>
3. Participantes	3. Participants
<p>3.1. O Conselho de Administração definirá, em cada Programa, as Pessoas Elegíveis que terão o direito de participar do Plano e de receber Opções, observados os termos e condições aqui estabelecidos.</p>	<p>3.1. The Board of Directors shall select, in each Program, the Eligible Persons who are entitled to participate in the Plan and receive Options, subject to the terms and conditions set forth herein.</p>
4. Administração do Plano	4. Management of the Plan
<p>4.1. O Plano e seus Programas serão administrados pelo próprio Conselho de Administração que terá poderes, sujeito aos regulamentos aplicáveis, para estabelecer um comitê especial para auxiliar o Conselho de Administração na administração do Plano. Na extensão permitida por lei, o Conselho de Administração poderá delegar quaisquer de seus poderes a este comitê do Conselho de Administração.</p>	<p>4.1. The Plan and its Programs shall be managed by the Board of Directors, which will have authority, subject to applicable regulations, to establish a special committee to assist the Board of Directors in the management of the Plan. The Board of Directors may, to the extent permissible by law, delegate any of its authority hereunder to such committee of the Board of Directors.</p>
<p>4.2. Observadas as condições gerais do Plano, o Conselho de Administração terá amplos poderes para, com a devida observância das disposições legais aplicáveis e de seu estatuto social, praticar todos os atos reputados necessários e convenientes à administração do Plano e dos Programas, inclusive:</p>	<p>4.2. Subject to the general conditions of the Plan, the Board of Directors will have broad powers to, with due regard to the applicable legal provisions and its incorporation documents, take all actions deemed necessary and appropriate for the administration of the Plan and Programs, including:</p>
<p>(a) aprovação e aplicação de regras gerais aplicáveis à outorga de Opções nos termos do Plano, e a resolução de quaisquer dúvidas em relação à interpretação do Plano;</p>	<p>(a) approval and enforcement of general rules applicable to the granting of Options under the Plan, and resolution of any questions of interpretation related to the Plan;</p>



<p>(b) nomeação dos Participantes e autorização para a outorga das Opções, além da definição de todos os termos e condições das Opções e suas alterações, quando necessário ou aconselhável; e</p>	<p>(b) designation of Participants and authorization for the grant of Options, as well as definition of all terms and conditions of Options and modification thereof, when so required or advisable; and</p>
<p>(c) a emissão de novas Ações dentro do limite de capital autorizado da Companhia ou autorização para a entrega de Ações em tesouraria para satisfazer o exercício das Opções, nos termos da regulamentação aplicável.</p>	<p>(c) issuance of new Shares within the limit of the authorized capital of the Company or the authorization for the delivery of treasury Shares in order satisfy the exercise of the Options, pursuant to applicable regulations.</p>
<p>4.3. Não é necessário que as deliberações do Conselho de Administração nos termos do Plano (inclusive as deliberações acerca das pessoas devem receber as Opções e em qual montante e sob quais condições) sejam uniformes e, portanto, podem ser específicas para determinadas pessoas elegíveis para o recebimento das Opções nos termos do Plano. O Conselho de Administração não estará sujeito a qualquer regra de equidade ou isonomia para estender a todas as pessoas os termos que o Conselho de Administração considera aplicável a apenas algumas delas.</p>	<p>4.3. The Board of Directors' determinations under the Plan (including determinations of which persons are to receive Options and in what amount and conditions) need not be uniform and may be made by it selectively among persons who are eligible to receive Options under the Plan. The Board of Directors will not be required by any rule of fairness or analogy to extend to all of such persons certain terms that the Board of Directors believes are applicable to some of them only.</p>
<p>4.4. As deliberações do Conselho de Administração terão efeito vinculante para o Grupo Empresarial em relação a qualquer matéria referente ao Plano e aos Programas.</p>	<p>4.4. Resolutions of the Board of Directors shall have a binding effect for any Company Group with respect to any matter related to the Plan and the Programs.</p>
<p>5. Outorga de Opções</p>	<p>5. Grant of Options</p>
<p>5.1. O Conselho de Administração poderá, de tempos em tempos, aprovar um Programa e selecionar as Pessoas Elegíveis, que podem optar por serem Participantes e receber Opções nos termos do Plano. Uma quantidade alvo de Opções a ser determinada pelo Conselho de Administração será outorgada a cada Participante.</p>	<p>5.1. The Board of Directors may approve, from time to time, a Program and select the Eligible Persons who may choose to become Participants and receive Options under the Plan. The Board of Directors will grant each Participant's a target quantity of Options, to be determined by the Board of Directors.</p>
<p>5.2. As Opções serão outorgadas nos termos deste Plano e dos respectivos Programas através da celebração de um Contrato de Opções entre a Companhia e o Participante.</p>	<p>5.2. Options under this Plan and the respective Programs will be granted through the execution of an Option Agreement by and between the Company and a Participant.</p>
<p>5.3. O Conselho de Administração poderá estabelecer determinados termos e condições para o exercício das Opções e impor restrições sobre a cessão das Ações recebidas após o exercício das Opções, desde que estabelecidos no Contrato de Opções.</p>	<p>5.3. The Board of Directors may subject the exercise of Options to certain conditions and impose restrictions on the transfer of received Shares upon exercise of Options, provided that it is set forth in the Option Agreement.</p>



<p>5.4. A não ser que seja de outra forma determinada pelo Conselho de Administração no respectivo Programa ou Contrato de Opções, o Conselho de Administração determinará a quantidade alvo de Opções de cada Participante, a quantidade final de Opções a ser efetivamente entregue aos Participantes sujeita à satisfação das condições e período de carência (<i>vesting</i>), bem como as metas de desempenho estabelecidos no Programa e/ou o Contrato de Opções do Participante. O Conselho de Administração definirá as condições para que os Participantes recebam as Opções.</p>	<p>5.4. Except otherwise defined by the Board of Directors in the respective Program or Option Agreement, the Board of Directors will determine each Participants' target quantity of Options, the final quantity of Options to be effectively delivered to the Participants will be subject to the satisfaction of time and performance vesting, as well as the performance goals set forth in the Program and/or Participant's Option Agreement. The Board of Directors will define the conditions for the Participants to receive Options.</p>
<p>5.5. O Conselho de Administração definirá o momento da entrega efetiva e transferência aos Participantes das Ações subjacentes às Opções exercidas.</p>	<p>5.5. The Board of Directors will define the moment of effective delivery and transfer of the Shares underlying the exercised Options.</p>
<p>5.6. As Opções serão tratadas como remuneração e a Companhia reterá e descontará todos os tributos incidentes na entrega das Ações subjacentes à Opção exercida, sendo permitido à Companhia reter uma parcela da quantidade total de Opções exercidas proporcionalmente ao impacto dos tributos pertinentes, ou de outra forma determinada apropriada e conveniente pela Companhia para obedecer aos requisitos legais.</p>	<p>5.6. The Company will treat the Options as compensation and shall withhold and discount any taxes applicable on the delivery of the Shares underlying the exercised Option, being the Company allowed to withhold a portion of the total number of exercised Options, pro rata to the impact of the applicable taxes, or as otherwise deemed convenient and adequate by the Company to comply with legal requirements.</p>
<p>6. Ações Sujeitas ao Plano</p>	<p>6. Shares Subject to the Plan</p>
<p>6.1. Sujeito aos ajustes estabelecidos na Cláusula 10.2 deste instrumento, o número total de Ações que poderá ser entregue aos Participantes nos termos do Plano não excederá 3% (três por cento) do número de ações que compõem o capital social total da Companhia. As Ações vinculadas às Opções rescindidas ou canceladas antes de serem plenamente exercidas serão novamente liberadas para a outorga de futura de Opções.</p>	<p>6.1. Subject to the adjustments provided for in Section 10.2 hereof, the total number of Shares that may be delivered to the Participants under the Plan will not exceed three percent (3%) of the number of shares comprising the Company's total capital. If any Options are terminated or cancelled before they are fully exercised, the Shares attached to such Options will again become available for any future grant of Options.</p>
<p>6.2. Nos termos do Artigo 171, Parágrafo 3º da Lei Nº 6.404/76, os acionistas da Companhia não terão qualquer direito de preferência na outorga ou exercício de Opções nos termos do Plano.</p>	<p>6.2. In accordance with the terms of Section 171, Paragraph 3, of Law No. 6,404/76, the shareholders of the Company will have no preemptive rights by reason of any grant or exercise of Options under the Plan.</p>
<p>7. Preço de Exercício e Exercício Automático de Opções</p>	<p>7. Exercise Price and Automatic Exercise of Options</p>



<p>7.1. O preço de exercício global a ser pago pelo Participante pelo exercício de todas as Opções exercidas será determinado pelo Conselho de Administração no respectivo Programa e Contrato de Opções.</p>	<p>7.1. The aggregate exercise price to be paid by the Participant for all exercised Options will be determined by the Board of Directors in the respective Program and Option Agreement.</p>
<p>7.2. A não ser se de outra forma estabelecida no Contrato de Opções, a quantidade final de Opções atribuída ao Participante de acordo com a Cláusula 5.5 será considerada automaticamente exercida no prazo estabelecido no Contrato de Opções e, neste ato, as Ações subjacentes às Opções exercidas serão entregues ao Participante pela Companhia mediante a emissão de novas Ações dentro do limite de capital autorizado da Companhia ou mediante a entrega de Ações em tesouraria, ou uma combinação destas, de acordo com a deliberação do Conselho de Administração, a seu exclusivo critério, sujeito à obrigação de retenção nos termos da Cláusula 5.7. Nenhuma Ação será entregue aos Participantes no exercício das Opções sem o cumprimento integral de todos os requisitos da legislação ou dos regulamentos aplicáveis.</p>	<p>7.2. Except as otherwise set forth in the Option Agreement, the final quantity of Options attributed to the Participant pursuant to Section 5.5 will be deemed automatically exercised within the term set forth in the Option Agreement, upon which the Company shall deliver to the Participant the Shares underlying the exercised Options by issuing new Shares within the limit of the authorized capital of the Company or delivering treasury Shares, or combination thereof, as decided by the Board of Directors at its sole discretion, with due regard to the Company's withholding obligation set forth in Section 5.7. No Shares will be delivered to the Participants on account of exercise of Options, unless all relevant statutory and regulatory requirements have been fully complied with.</p>
<p>7.3. O Conselho de Administração poderá suspender os direitos de exercer as Opções quando surgirem determinadas situações que podem restringir ou limitar a negociação das Ações pelos Participantes, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis.</p>	<p>7.3. The Board of Directors may suspend the rights to exercise Options whenever certain situations arise that may restrict or prevent the trading of Shares by Participants, as defined in applicable rules and regulations.</p>
<p>8. Prazo do Plano</p>	<p>8. Term of the Plan</p>
<p>8.1. O Plano continuará em pleno vigor até sua extinção pelo Conselho de Administração. O direito de efetivamente receber as Opções outorgadas nos termos do presente Plano será automaticamente extinto, sem direito a indenização, e todos os seus efeitos cessarão de pleno direito nas seguintes hipóteses:</p>	<p>8.1. The Plan shall remain in full force and effect until early terminated by the Board of Directors. The right to effectively receive the Options granted pursuant to this Plan shall be automatically terminated, without any right to indemnification, and all its effects shall cease as a matter of law in the following events:</p>
<p>(i) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência declarada ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial nos termos da lei brasileira; ou</p>	<p>(i) if the Company is dissolved, wound-up or has its bankruptcy declared or enters into judicial or extra-judicial recovery pursuant to Brazilian law; or</p>
<p>(ii) nos eventos listados na Cláusula 9 do presente Plano, com relação ao Participante, conforme aplicável.</p>	<p>(ii) in the events listed in <u>Section 9</u> of this Plan, with respect to the Participant, as applicable.</p>
<p>9. Hipóteses de Desligamento e seus Efeitos</p>	<p>9. Termination Events and Effects Thereof</p>
<p>9.1. No caso de Desligamento de um Participante, o Conselho de Administração poderá extinguir ou</p>	<p>9.1. In the event of Termination of a Participant, his or her rights arising from the Plan will be extinguished or modified as</p>



modificar seus direitos nos termos do Plano e de acordo com as regras previstas em cada Programa e Contrato de Opções.	determined by the Board of Directors and provided for in each Program and Option Agreement.
10. Disposições Gerais	10. Miscellaneous
10.1. A outorga de Opções nos termos deste Plano não impedirá a Companhia de realizar reorganizações societárias, tais como fusão, cisão, transformação em outro tipo societário ou incorporação de ações. O Conselho de Administração da Companhia e as outras companhias de qualquer forma envolvidas na transação podem, a seu exclusivo critério e sem prejuízo de qualquer outro ato equitativo que desejem implementar, optar pela: (a) substituição das Opções por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão de um sucessor da Companhia; (b) antecipar os prazos de aquisição de quaisquer Opções para assegurar as Ações serão incluídas na transação em questão; e/ou (c) cancelar as Opções e pagar ao Participante o benefício econômico a que faria jus no recebimento destas Opções, em espécie.	10.1. The grant of Options under the Plan will not prevent the Company from engaging in any corporate reorganization, such as a merger, consolidation, spin-off, conversion into another company type, or stock-for-stock merger (<i>incorporação de ações</i>). The Board of Directors of the Company and the other companies involved in the transaction may, in their discretion and without prejudice to any other equitable action that they may wish to implement, elect to: (a) replace the Options with shares, quotas or other securities issued by a successor of the Company; (b) anticipate the vesting periods of any Options, so as to ensure that the relevant Shares will be included in the relevant transaction; and/or (c) cancel the Options and pay in cash the economic benefit such Participant would be entitled to receive as a result of such Options.
10.2. Caso a espécie e classe de ações de emissão da Companhia sejam alterados em decorrência de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversões de ações de uma espécie ou classe em outra ou de conversão de ações em outros valores mobiliários de emissão da Companhia, a Companhia, se aplicável, procederá às alterações do número de Opções, conforme necessário, para impedir a diluição ou ampliação dos direitos do Participante.	10.2. In the case the type and class of shares issued by the Company are modified as a result of bonuses, share splits, share groupings or conversion of shares of a type or class in another or conversion of shares in other securities issued by the Company, the Company shall make, if applicable, such changes in the number of Option as it determines necessary to prevent reduction or enlargement of rights of the Participant.
10.3. Este Plano e os Contratos de Opções (i) não criam quaisquer direitos além dos que encontram-se expressamente previstos nos termos destes; (ii) não conferem ao Participante estabilidade ou garantia de emprego ou de permanência no cargo; (iii) não afetam o direito do Grupo empresarial de, a qualquer tempo e conforme for o caso, rescindir o contrato de trabalho ou o mandato ou relacionamento com o Participante; (iv) não asseguram direito à reeleição ou recondução ao cargo.	10.3. This Plan and the related Option Agreements (i) do not create any rights other than those expressly provided for in their terms; (ii) do not confer stability or assurance of employment or permanence in office; (iii) do not affect the right of the Company Group to, at any time and as applicable, terminate the employment contract or the term of office or relationship with the Participant; (iv) do not assure a right to reelection or re-conduction to office.
10.4. Cada Participante que estiver disposto a aderir ao presente Plano deverá fazê-lo expressamente mediante a celebração do Contrato de Opções.	10.4. Each Participant willing to adhere to the present Plan shall do it expressly upon executing the Option Agreement.
10.5. Qualquer alteração significativa das leis que regulamentam sociedades por ações, companhias	10.5. Any material amendment in the laws governing corporations, publicly-held companies, labor laws and/or the tax



<p>abertas, leis trabalhistas e/ou os efeitos fiscais sobre planos desta natureza poderá levar à revisão integral deste Plano a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável.</p>	<p>effects on plans of this nature may lead to a full review of this Plan, so as to assure compliance of the applicable laws.</p>
<p>10.6. As Opções serão outorgadas aos Participantes <i>intuitu personae</i>, e não poderão ser empenhadas, cedidas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia do Conselho de Administração.</p>	<p>10.6. The Options will be granted to the Participants on a personal basis, and cannot be pledged, assigned or transferred to third parties, without the prior approval of the Board of Directors.</p>
<p>10.7. Quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir relacionadas ao presente Plano deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração, que será responsável por solucionar os conflitos de interpretação e aplicação do Plano, Programa e Contrato de Opções, conforme o caso.</p>	<p>10.6. Any doubts or divergences that may arise related to this Plan must be presented to the Board of Directors, which will be responsible for resolving conflicts of interpretation and application of the Plan, Program and Option Agreement, as the case may be.</p>
<p>10.8. Ao participar deste Plano ou aceitar os direitos naqueles termos outorgados, cada Participante consente com a coleta e processamento de informações pessoais relacionados ao Participante para assegurar que a Companhia e qualquer Grupo Empresarial possa satisfazer suas obrigações e exercer seus direitos nos termos do Plano e administrar de forma geral e gerir o Plano. O Participante entende que a Companhia e qualquer sociedade do Grupo Empresarial, em qualquer local, irá coletar, manter e processar determinadas informações pessoais a respeito do Participante. A Companhia deve usar esforços comercialmente razoáveis para fazer com que os recipientes dos dados tratem os dados particulares do Participante como privados e confidenciais e não divulgar essas informações por qualquer motivo além da administração e gestão da participação do Participante no Plano e tomar medidas comercialmente razoáveis para manter a confidencialidade das informações e garantir que as informações sejam precisas e atuais. Apesar disso, no ato de receber uma Ação nos termos deste instrumento, o Participante reconhece que suas informações pessoais podem ser transferidas para uma jurisdição que não oferece o mesmo nível de proteção que a jurisdição de residência do Participante. O Participante autoriza os recipientes a receber, possuir, usar, manter e transferir os dados pessoais, em formato eletrônico ou outro formato, para a finalidade de implementar, administrar e gerir a participação do Participante no Plano, inclusive qualquer transferência necessária destes dados pessoais para qualquer terceiro. O Participante reconhece que os dados pessoais serão mantidos pelo prazo necessário</p>	<p>10.8. By participating in the Plan or accepting any rights granted under it, each Participant consents to the collection and processing of personal data relating to Participant so that the Company and any Company Group can fulfill their obligations and exercise their rights under the Plan and generally administer and manage the Plan. The Participant understands that the Company and any Company Group, wherever they may be located, will collect, hold, and process certain personal information about the Participant. The Company shall use commercially reasonable efforts to cause data recipients to treat the Participant's personal data as private and confidential and to not disclose such data for purposes other than the management and administration of the Participant's participation in the Plan and to take commercially reasonable measures to keep such personal data private, confidential, accurate and current. Nonetheless, by accepting a Share hereunder, the Participant acknowledges that personal information about the Participant may be transferred to a jurisdiction that does not offer the same level of protection as the jurisdiction in which the Participant resides. The Participant authorizes the recipients to receive, possess, use, retain and transfer the personal data, in electronic or other form, for the purposes of implementing, administering and managing the Participant's participation in the Plan, including any requisite transfer of such personal data as may be required to other third party. The Participant understands that personal data will be held as long as is necessary to implement, administer and manage the Participant's participation in the Plan. The Participant understands that refusing or withdrawing his or her consent may affect his or her ability to participate in the Plan. For more information on the processing of personal data, including on the consequences of the Participant's refusal to consent or withdrawal of consent, the</p>



para implementar, administrar e gerir a participação do Participante no Plano. O Participante reconhece que o ato de recusar ou retirar seu consentimento poderá afetar sua capacidade de participar do Plano. Para mais informações a respeito do processamento de dados pessoais, inclusive as consequências de recusar ou retirar seu consentimento, o Participante deve entrar em contato com seu representante local de recursos humanos.

Participant shall contact his or her local human resources representative.

* * * * *

* * * * *



ANEXO VIII - RELATÓRIO DETALHANDO AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS EM DESTAQUE, ORIGEM E JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS E ANALISANDO OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS E ECONÔMICOS

Em atenção ao artigo 12, inciso II, da Resolução CVM 81

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
<p>Artigo 15 Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, o qual deve contemplar inclusive sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 39 deste Estatuto Social, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.</p>	<p>Artigo 15 Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, o qual deve contemplar inclusive sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 39 deste Estatuto Social, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.</p> <p>Parágrafo 1º - A Companhia poderá celebrar, em termos e condições previamente aprovados pelo Conselho de Administração, contratos de indenidade (“<u>Contratos de Indenidade</u>”) com os seus administradores, membros de órgãos auxiliares da administração, e membros do Conselho Fiscal, se instalado, estabelecendo a obrigação da Companhia de indenizar tais</p>	<p>Origem e justificativa da alteração proposta:</p> <p>A Companhia entende que a celebração de contratos de identidade pode representar um importante instrumento de atração e retenção de executivos, no melhor interesse da Companhia. Nesse sentido, a Companhia propõe a inclusão de parágrafos ao Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia com o objetivo de prever a autorização expressa para a celebração de tais contratos pela Companhia com administradores, membros de órgãos auxiliares da administração e membros do Conselho Fiscal, se instalado, desde que observados os requisitos mínimos previstos no Estatuto Social, inclusive quanto às hipóteses em que não deve incidir a obrigação de indenização pela Companhia.</p> <p>A previsão estatutária está em linha com o Parecer de Orientação CVM nº 38, item 4, que recomenda que os acionistas participem da decisão sobre a celebração de contratos de indenidade com o objetivo de resguardar seus</p>



Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
	<p>peçoas por perdas patrimoniais resultantes de procedimentos judiciais, arbitrais ou administrativos que envolvam questões relacionadas às suas atividades na Companhia ou em suas controladas.</p> <p>Parágrafo 2º - Os Contratos de Indenidade não obrigarão a Companhia a indenizar os respectivos beneficiários quando se verificar que estes atuaram: (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia ou de quaisquer outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, conforme o caso.</p> <p>Parágrafo 3º - Os Contratos de Indenidade deverão disciplinar, entre outras questões: (i) o valor limite da cobertura oferecida ao beneficiário; (ii) o período de cobertura; (iii) o procedimento decisório para a concessão de indenização, que deverá prevenir potenciais conflitos de interesses e assegurar que as decisões sejam tomadas no interesse da Companhia; e (iv) a obrigação de devolução à Companhia de quaisquer valores que os</p>	<p>interesses e conferir maior transparência a tais instrumentos.</p> <p>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas: A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia, exceto por constituir um importante de proteção dos administradores, sem precisar recorrer obrigatoriamente ao D&O, tornando as apólices de tais seguros menos custosas.</p>



Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
	<p>beneficiários tenham recebido a título de indenização, inclusive adiantamentos de despesas, nos casos em que se restar comprovado, por meio de procedimento a ser estabelecido nos Contratos de Indenidade, que estes não faziam jus a indenização.</p>	
<p>Artigo 16 - O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral ("<u>Conselheiros</u>"), com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.</p> <p>Parágrafo 1º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os elege, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por</p>	<p>Artigo 16 - O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral ("<u>Conselheiros</u>"), com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.</p> <p>Parágrafo 1º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado e da Resolução CVM nº80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os elege, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver</p>	<p>Origem e justificativa da alteração proposta: Inclusão de referência à Resolução CVM nº80, que passou a disciplinar a participação obrigatória de conselheiros independentes no conselho de administração de companhias abertas.</p> <p>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas: A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.</p>



Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
Ações, na hipótese de haver acionista controlador (“Conselheiros Independentes”).	acionista controlador (“ <u>Conselheiros Independentes</u> ”).	
<p>Artigo 17 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, ao final de cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, ressalvados os casos de urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.</p> <p>Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em</p>	<p>Artigo 17 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, ao final de cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, ressalvados os casos de urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.</p> <p>Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número.</p>	<p>Origem e justificativa da alteração proposta: Inclusão da previsão do voto de qualidade pelo Presidente do Conselho de Administração a ser observado nas votações do Conselho de Administração da Companhia que ocorrerem com número par de conselheiros.</p> <p>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas: A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Companhia.</p>



Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
<p>segunda convocação, por qualquer número.</p> <p>Parágrafo 2º - Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 17, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.</p> <p>Parágrafo 3º - Nas deliberações do Conselho de Administração, cada Conselheiro terá direito a um voto. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta de votos dos conselheiros, sendo que, em caso de conflito de interesses, o quórum será da maioria dos membros não conflitados.</p>	<p>Parágrafo 2º - Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 17, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.</p> <p>Parágrafo 3º - Nas deliberações do Conselho de Administração, cada Conselheiro terá direito a um voto. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta de votos dos conselheiros, sendo que, em caso de conflito de interesses, o quórum será da maioria dos membros não conflitados.</p> <p>Parágrafo 4º - Caso o Conselho de Administração esteja constituído por um número par de membros e ocorra um empate na votação, será atribuído ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade.</p>	



ANEXO IX – CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

Em atenção ao artigo 12, inciso I, da Resolução CVM 81

C&A MODAS S.A. ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1 **C&A MODAS S.A. ("Companhia")** é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**").

Artigo 2 Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**Novo Mercado**" e "**B3**", respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 3 A Companhia tem sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 1.222/1.022, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06455-000, podendo, por deliberação da Diretoria Executiva, abrir, transferir e extinguir filiais, em qualquer localidade do País ou do exterior.

Artigo 4 O objeto social compreende:

- (a) o comércio e distribuição de produtos próprios ou de terceiros, no atacado ou varejo, inclusive comércio eletrônico, por qualquer meio (telefone, internet, catálogo, etc.), de vestuário, tais como, mas não exclusivamente: roupas femininas, masculinas, infante-juvenis, calçados, bolsas, acessórios; artigos de cama, mesa, banho, tecidos, artigos e artefatos de armarinho; artigos de couro e peles; óculos, lentes de contato; artigos esportivos e de viagem, bijuterias e objetos de adorno em geral; metais preciosos e semi preciosos, pedras e joias, preciosas ou não; produtos de perfumaria de toucador e cosméticos; brinquedos e artigos recreativos, em geral; produtos de decoração; produtos de limpeza e higiene doméstica e pessoal; equipamentos e suprimentos de informática, aparelhos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos, inclusive celulares, disco, CDs, DVDs aparelhos de fotografia, filmagem, relógios; produtos alimentícios em geral; materiais de papelaria e livraria em geral e impressos de todos os tipos, bem como demais produtos típicos de lojas de departamento;
- (b) a importação e exportação dos bens e produtos acima mencionados;



- (c) a confecção de artigos do vestuário e acessórios; serviços de estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário;
- (d) o acondicionamento e a embalagem de produtos;
- (e) a publicidade de produtos próprios ou de terceiros e comércio de materiais de promoção e propaganda;
- (f) a prestação serviços de operação logística, compreendendo o armazenamento, gestão de estoques em depósitos próprios ou de terceiros, bem como o transporte de cargas;
- (g) a prestação de serviços relacionados a cartão de crédito e de débito de qualquer modalidade, de emissão própria ou de terceiros, e quaisquer atividades principais, acessórias ou correlatas a estes serviços;
- (h) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- (i) a prestação, intermediação e agenciamento de negócios em geral, incluindo, mas não exclusivamente e limitados: (i) à intermediação de serviços financeiros tais como vendas financiadas, empréstimos pessoais, previdência privada, títulos de capitalização, corretagem de seguros, venda de garantia estendida, correspondente bancário, recargas de celulares, e atividades correlatas; (ii) à prestação de serviços de intermediação na habilitação e recarga de linhas telefônicas da rede móvel, operadas por terceiros; (iii) à prestação de serviços de intermediação, agenciamento e promoção para a distribuição de seguros, títulos de capitalização e produtos correlatos de sociedades seguradoras e quaisquer terceiros que detenham tais produtos, que será feita por meio de empresa corretora de seguro, quando for o caso, nos termos da regulamentação SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) e do CNSP (Conselho Nacional de Seguros Privados); e
- (j) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, a qualquer título.

Artigo 5 O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 6 O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.849.418.624,00 (um bilhão, oitocentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e dezoito mil e seiscentos e vinte e quatro reais), dividido em 308.245.068 (trezentas e oito milhões, duzentas e quarenta e cinco mil e sessenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º Cada ação ordinária nominativa dá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.



Parágrafo 2º As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 3º É vedado à Companhia a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias.

Parágrafo 4º Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto a instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente.

Artigo 7 A Companhia está autorizada a aumentar o capital social em até 135.000.000 (cento e trinta e cinco milhões) novas ações ordinárias e, portanto, até o limite de 393.930.000 (trezentos e noventa e três milhões e novecentos e trinta mil) ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, na forma do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único - O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado por meio da emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Artigo 8 A Companhia poderá, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e dentro do limite do capital autorizado: (i) emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle; e (ii) de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgue opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia.

Artigo 9 A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as



disposições do presente Estatuto Social. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

Parágrafo 1º Ressalvadas as exceções previstas nas disposições legais e regulamentares aplicáveis, as Assembleias Gerais serão convocadas nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos constantes da ordem do dia, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, os quais deverão constar do respectivo edital de convocação, sendo vedada a inclusão na ordem do dia da rubrica "assuntos gerais".

Parágrafo 3º Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número. Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas neste Estatuto Social, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo 4º As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, observadas as ressalvas estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 5º As Assembleias Gerais deverão ocorrer, preferencialmente, na sede da Companhia ou, por motivo de força maior, em outro lugar, desde que seja no mesmo Município da sede, nos termos do art. 124, §2º da Lei das Sociedades por Ações. A Companhia também poderá realizar as Assembleias Gerais de forma digital ou híbrida, nos termos da regulamentação aplicável.

Artigo 11 Somente o acionista, por si ou por seu representante, pode comparecer à Assembleia Geral, permitindo-se a presença de administradores, fiscais, avaliadores, consultores e assessores da Companhia que possam prestar esclarecimentos sobre os assuntos objeto da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 2º Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar à Companhia, preferencialmente com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para melhor organização da Companhia: (i) um documento de identidade, caso o acionista seja pessoa física; (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a representação legal e documento de identidade do representante, caso o acionista seja pessoa jurídica; (iii) comprovante da participação acionária na Companhia emitido pela instituição depositária com data máxima de 5 (cinco) dias anteriores à Assembleia Geral; e (iv) se for o caso, procuração, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer, presencialmente, à Assembleia Geral munido dos documentos referidos no parágrafo acima, até o momento da abertura dos trabalhos, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los

previamente. Caso a participação do acionista ocorra por meio de sistema eletrônico, nos termos da regulamentação vigente, a Companhia não admitirá o acesso à plataforma digital de acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo estabelecido no parágrafo 2º deste artigo.

Parágrafo 4º As atas das Assembleias deverão (i) ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 12 A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por qualquer outro membro do Conselho de Administração, indicado pela maioria dos acionistas presentes. Em caso de ausência de todos os membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será instalada e presidida por outro administrador, acionista ou qualquer outra pessoa indicada pela maioria dos acionistas presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá dentre os presentes aquele que exercerá a função de secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 13 Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:

- (a) reformar o Estatuto Social;
- (b) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como definir o Presidente e o número de cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração da Companhia;
- (c) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (d) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras;
- (e) suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária;
- (f) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (g) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- (h) deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação, em qualquer caso, corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da companhia constantes do último balanço aprovado;
- (i) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;



- (j) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (k) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (l) aprovar a criação ou modificação de planos de outorga de opção de compra de ações e de remuneração baseadas em ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (m) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (n) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva o resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, excetuada a disposição prevista no Parágrafo Único do Artigo 7 deste Estatuto Social;
- (o) observadas as competências do Conselho de Administração dispostas no item “p” do Artigo 19 deste Estatuto Social, deliberar sobre qualquer emissão de ações ou títulos conversíveis em ações;
- (p) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) para saída do Novo Mercado, nos termos das disposições regulamentares aplicáveis; e
- (q) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - O presidente da Assembleia deverá observar e fazer cumprir as disposições dos acordos de acionistas eventualmente arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Gerais

Artigo 14 A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2º Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão aderir formalmente à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e à Política de Negociação de Valores Mobiliários, bem como observar as demais políticas e o Código de Conduta da Companhia.

Artigo 15 Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, o qual deve contemplar inclusive sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 39 deste Estatuto Social, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá celebrar, em termos e condições previamente aprovados pelo Conselho de Administração, contratos de indenidade ("Contratos de Indenidade") com os seus administradores, membros de órgãos auxiliares da administração, e membros do Conselho Fiscal, se instalado, estabelecendo a obrigação da Companhia de indenizar tais pessoas por perdas patrimoniais resultantes de procedimentos judiciais, arbitrais ou administrativos que envolvam questões relacionadas às suas atividades na Companhia ou em suas controladas.

Parágrafo 2º - Os Contratos de Indenidade não obrigarão a Companhia a indenizar os respectivos beneficiários quando se verificar que estes atuaram: (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia ou de quaisquer outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, conforme o caso.

Parágrafo 3º - Os Contratos de Indenidade deverão disciplinar, entre outras questões: (i) o valor limite da cobertura oferecida ao beneficiário; (ii) o período de cobertura; (iii) o procedimento decisório para a concessão de indenização, que deverá prevenir potenciais conflitos de interesses e assegurar que as decisões sejam tomadas no interesse da Companhia; e (iv) a obrigação de devolução à Companhia de quaisquer valores que os beneficiários tenham recebido a título de indenização, inclusive adiantamentos de despesas, nos casos em que se restar comprovado, por meio de procedimento a ser estabelecido nos Contratos de Indenidade, que estes não faziam jus a indenização.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 16 O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral ("**Conselheiros**"), com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado e da Resolução CVM nº80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador ("Conselheiros Independentes").

Parágrafo 2º Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.



Parágrafo 3º Nos termos do artigo 147, §3º da Lei das Sociedades por Ações, o Conselheiro deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa na Assembleia Geral, aquele que (a) ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e (b) tenha interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo 4º Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, pelos demais membros do Conselho de Administração. Para os fins deste parágrafo, ocorre vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo 5º No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, as suas funções serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

Artigo 17 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, ao final de cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, ressalvados os casos de urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo 1º As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número.

Parágrafo 2º Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 17, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Parágrafo 3º Nas deliberações do Conselho de Administração, cada Conselheiro terá direito a um voto. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta de votos dos conselheiros, sendo que, em caso de conflito de interesses, o quórum será da maioria dos membros não conflitados.

Parágrafo 4º Caso o Conselho de Administração esteja constituído por um número par de membros e ocorra um empate na votação, será atribuído ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade.

Artigo 18 As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação delas. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fax ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 1º As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente ou, na ausência deste, por outro membro do Conselho de Administração indicado pela maioria dos demais membros presentes, e secretariadas por indicado pelo presidente da reunião em questão, que poderá ser Conselheiro ou não da Companhia.

Parágrafo 2º No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá (i) com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito por meio de delegação feita em favor de outro conselheiro, por meio de voto escrito antecipado, por meio de carta ou fax entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado ou (ii) delegar os seus poderes a um procurador que deverá ser, necessariamente, membro do Conselho de Administração, devendo a procuração conter a matéria objeto da deliberação e a respectiva manifestação de voto do conselheiro outorgante.

Parágrafo 3º Toda reunião deverá ser lavrada em ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia ("**Livro**"). Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 2º deste Artigo 18 Estatuto Social, deverão igualmente constar no Livro, devendo a cópia da carta, fax ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 4º Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 19 O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei ou pelo Estatuto Social:

- (a) definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento e orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) aprovar o orçamento anual, o plano de negócios, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expansão da Companhia e o organograma de cargos e salários para a Diretoria Executiva e para os cargos gerenciais
- (c) criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, bem como indicar seus respectivos membros.
- (d) aprovar orçamento da área de auditoria interna, e dos comitês de assessoramento, se e quando instaurados;



- (e) definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria Executiva da Companhia, eleger e destituir seus membros, bem como atribuir aos Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social;
- (f) avaliar o desempenho do Diretor Presidente e apreciar as avaliações de desempenho dos demais membros da Diretoria Executiva;
- (g) criar e alterar as competências, regimentos internos, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento;
- (h) distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os Diretores e Conselheiros;
- (i) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;
- (j) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (k) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- (l) escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração por meio do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos;
- (m) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria Executiva e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (n) manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;
- (o) aprovar a proposta da administração de distribuição de dividendos, bem como aprovar a declaração de dividendos intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais, ad referendum da Assembleia Geral;
- (p) autorizar a emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 7 deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, e deliberar, dentro dos limites do capital autorizado, sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia, nos termos estabelecidos em lei;



- (q) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- (r) outorgar opção de compra de ações ou incentivos atrelados à ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral;
- (s) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, bem como sobre a emissão de *comercial papers*, notas promissórias, *bonds*, *notes* e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada;
- (t) aprovar (t.1) a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações da própria Companhia e de suas coligadas; e (t.2) os contratos de financiamento celebrados com o propósito de aquisição de bens móveis referentes a equipamentos operacionais, nos quais a garantia recaia sobre os respectivos bens adquiridos;
- (u) aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações de controladas e/ou subsidiárias integrais da Companhia, cujo valor seja superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (v) deliberar sobre a aquisição, alienação, venda, locação, doação ou oneração, direta ou indiretamente, a qualquer título e por qualquer valor, de participações societárias pela Companhia ou qualquer de suas controladas, exceto por meio da constituição e/ou extinção de subsidiárias, observado o disposto na alínea "(e)" do Artigo 23 abaixo;
- (w) aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens ou direitos do ativo permanente, não prevista no orçamento anual, envolvendo um valor de mercado superior a 10% (dez por cento) do ativo não circulante da Companhia;
- (x) aprovar toda e qualquer operação ou conjunto de operações celebrados com partes relacionadas da Companhia cujo valor seja igual ou superior a 1% (um por cento) da receita líquida da Companhia apurado no fim do exercício social imediatamente anterior;
- (y) apresentar à Assembleia Geral proposta de criação ou modificação de planos de outorga de opção de compra de ações e de remuneração baseadas em ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (z) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;
- (aa) aprovar os regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (a) Código de Ética; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação e Preenchimento de Cargos de Conselho de Administração, comitês de assessoramento e diretoria estatutária; (c) Política de Gerenciamento

- de Riscos; (d) Política de Transações com Partes Relacionadas; (e) Política de Negociação de Valores Mobiliários; e (f) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante;
- (bb) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;
- (cc) manifestar-se no caso de reorganizações societárias ou alteração de controle da Companhia e consignar se asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas; e
- (dd) exercer outras atribuições previstas neste Estatuto social e deliberar sobre qualquer matéria não prevista neste Estatuto Social, respeitadas as matérias de competência privativa de outros órgãos da Companhia, notadamente a Assembleia Geral.

Seção III - Diretoria Executiva

Artigo 20 A Diretoria Executiva será composta por no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo designados (i) um Diretor Presidente, (ii) um Diretor Vice-Presidente de Administração, Finanças e de Relações com Investidores, e (iii) os demais sem designação específica ("**Diretores Executivos**"), eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, observado o disposto no Artigo 14 deste Estatuto Social.

Parágrafo Único - Um Diretor Executivo poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de Diretores Executivos previsto na Lei de Sociedades por Ações.

Artigo 21 O mandato dos membros da Diretoria Executiva será unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores Executivos permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 22 A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por 2/3 (dois terços) dos Diretores Executivos, neste caso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros. Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 22, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores Executivos.

Parágrafo 1º O Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente de Administração, Finanças e de Relações com Investidores, em suas ausências ou impedimentos temporários. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo do Diretor Presidente, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo.

Parágrafo 2º Ocorrendo vacância dos demais cargos da Diretoria Executiva, compete à Diretoria Executiva indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tal vacância, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria Executiva. Para os fins deste parágrafo, ocorre vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo 3º No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor Executivo, este poderá (i) com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito antecipado, por meio de carta ou fax entregue ao Diretor Presidente, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado ou (ii) delegar os seus poderes a um procurador que deverá ser, necessariamente, membro do Conselho de Administração, devendo a procuração conter a matéria objeto da deliberação e a respectiva manifestação de voto do conselheiro outorgante.

Parágrafo 4º Os Diretores Executivos não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria Executiva.

Parágrafo 5º As reuniões da Diretoria Executiva poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria Executiva que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fax ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 6º Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores Executivos fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria Executiva.

Artigo 23 Compete à Diretoria Executiva:

- (a) zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (b) administrar e conduzir os negócios da Companhia, observadas as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração, bem como a representação geral da Companhia, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- (c) emitir e aprovar instruções internas julgadas úteis ou necessárias, observado o disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social;
- (d) abrir, transferir e extinguir filiais, em qualquer localidade do País ou do exterior;
- (e) criar e extinguir subsidiárias, em qualquer localidade do País ou do exterior;



- (f) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (g) submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual da Companhia;
- (h) apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o resultado econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e de suas controladas;
- (i) autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, sendo expressamente vedada a outorga de garantias a obrigações de terceiros e prestação de aval ou fiança em benefício de terceiros, observado o disposto na alínea "u" do Artigo 19 acima;
- (j) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;

Parágrafo 1º Compete ao Diretor Presidente, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei ou pelo Conselho de Administração:

coordenar e supervisionar a ação dos Diretores Executivos e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, observadas as políticas e orientações previamente traçadas pelo Conselho de Administração;

convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

propor, sem prejuízo das atribuições fixadas por este Estatuto Social e de outras que venham a ser fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia, a atribuição de funções a cada Diretor Executivo no momento de sua respectiva eleição ou após;

dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e de suas controladas;

manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; e

representar institucionalmente a Companhia.

Parágrafo 2º Compete ao Diretor Vice-Presidente de Administração, Finanças e de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração, as seguintes:

(a) auxiliar o Diretor Presidente na coordenação da ação dos demais Diretores da Companhia e direção da execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia;

(b) substituir o Diretor Presidente em caso de ausência ou afastamento temporário deste, hipótese em que lhe incumbirá as funções, atribuições e poderes àquele cometidos pelo Conselho de Administração, bem como as atribuições indicadas nos subitens do Parágrafo 1º deste Artigo 23;



- (c) gerir e administrar a área administrativa, estabelecendo políticas específicas para a área e, em especial, planejar, implementar e coordenar a política financeira da Companhia e de suas controladas;
- (d) dirigir as áreas contábil, tributária e de planejamento financeiro;
- (e) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais;
- (f) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e
- (g) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM.

Artigo 24 Observadas às exceções previstas no Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada por:

- (a) dois Diretores Executivos em conjunto;
- (b) um Diretor Executivo em conjunto com um procurador; ou
- (c) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes especiais por meio de instrumento próprio de procuração.

Parágrafo 1º A representação da Companhia em juízo, ativa ou passivamente e perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete a qualquer Diretor Executivo da Companhia, bem como a procuradores nomeados pela Companhia.

Parágrafo 2º A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor Executivo ou 1 (um) procurador, nas seguintes hipóteses:

- (a) na celebração de contratos em geral cujo valor total envolvido seja de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), incluindo, sem limitação, contratos de trabalho; e
- (b) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, todas as repartições judiciais, em qualquer instância, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza.

Artigo 25 As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas em conjunto por 2 (dois) Diretores Executivos, deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado a até 1 (um) ano.

Parágrafo Único - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor Executivo, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente



previsto neste Estatuto Social de forma diversa ou expressamente autorizados pelo Conselho de Administração.

Seção IV - Conselho Fiscal

Artigo 26 O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição (“**Conselheiros Fiscais**”). O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição.

Parágrafo 2º O Conselho Fiscal terá um presidente, eleito pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3º Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 4º Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 5º Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros Fiscais presentes.

Seção V - Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos

Artigo 27 O Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos é órgão estatutário de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - O Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos deve adotar um regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará as funções do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos, bem como seus procedimentos operacionais, definindo, ainda, as atividades do coordenador do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos.

Artigo 28 O Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, eleitos pela maioria simples do Conselho de Administração, sendo que ao menos 1 (um) membro será conselheiro independente e que ao menos 1 (um) membro tenha reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo Único - O mesmo membro do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos pode acumular ambas as características referidas no caput.

Artigo 29 Compete ao Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos, entre outras matérias:

- (a) opinar na contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (b) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (c) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- (d) avaliar e monitorar as exposições de risco da companhia;
- (e) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações entre Partes Relacionadas; e
- (f) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 30 O exercício social coincide com o ano civil. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo 1º As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM.

Parágrafo 2º Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Parágrafo 3º Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo 4º O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação contrária da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo 5º A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou intermediários.

Parágrafo 6º Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 31 Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social.



Parágrafo 1º Após as deduções mencionadas neste Artigo 32, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, dentro dos limites estabelecidos no artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

Parágrafo 2º Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas neste Artigo 32, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia.

Parágrafo 3º Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes:

- (a) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal, conforme indicado no Parágrafo 2º acima; e
- (b) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas.

Parágrafo 4º Até 100% (cem por cento) do saldo remanescente do lucro líquido poderá ser destinado para a formação da "Reserva Estatutária de Lucros", que tem por finalidade e objetivo reforçar o capital social e de giro da Companhia, objetivando assegurar adequadas condições operacionais da Companhia e o desenvolvimento de suas atividades, observado que o limite máximo para a constituição da presente reserva será o montante correspondente ao valor do capital social subtraído dos saldos das demais reservas de lucros da Companhia. Uma vez atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará, nos termos do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, sobre o excesso, devendo aplicá-lo na integralização, no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

Parágrafo 5º Não será pago o dividendo mínimo obrigatório ou será distribuído em valor inferior ao obrigatório, no exercício social em que a administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, observados os dispositivos legais aplicáveis.

Artigo 32 O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VI

LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 33 A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.



CAPÍTULO VII

ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 34 A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo 1º Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Parágrafo 2º Para os fins deste Artigo 34, entende-se por “controle” e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

CAPÍTULO VIII

REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

Artigo 35 Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo Único - Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na assembleia geral deverá dar anuência a essa estrutura.

CAPÍTULO IX

SAÍDA VOLUNTÁRIA DO NOVO MERCADO

Artigo 36 Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre OPA para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo 1º A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo 37, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2º Para fins deste Artigo 36, “Ações em Circulação” deve ter o significado constante no Parágrafo 1º do artigo 43, do Regulamento de Listagem do Novo Mercado.



Artigo 37 A Assembleia Geral eventualmente convocada para dispensar a realização de OPA para saída do Novo Mercado deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação. Caso referido quórum não seja atingido, a assembleia geral poderá ser instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação. A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na assembleia geral, conforme disposto no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Único - Para fins deste Artigo 37, "Ações em Circulação" significam todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo(s) acionista(s) controlador(es), por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

CAPÍTULO X ARBITRAGEM

Artigo 38 A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 39 A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 40 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 41 Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.



ANEXO X– ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Em atenção ao inciso XIII do artigo 33 da Resolução CVM 80

C&A MODAS S.A. ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1 **C&A MODAS S.A. (“Companhia”)** é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”).

Artigo 2 Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**Novo Mercado**” e “**B3**”, respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 3 A Companhia tem sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 1.222/1.022, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06455-000, podendo, por deliberação da Diretoria Executiva, abrir, transferir e extinguir filiais, em qualquer localidade do País ou do exterior.

Artigo 4 O objeto social compreende:

- (a) o comércio e distribuição de produtos próprios ou de terceiros, no atacado ou varejo, inclusive comércio eletrônico, por qualquer meio (telefone, internet, catálogo, etc.), de vestuário, tais como, mas não exclusivamente: roupas femininas, masculinas, infanto-juvenis, calçados, bolsas, acessórios; artigos de cama, mesa, banho, tecidos, artigos e artefatos de armarinho; artigos de couro e peles; óculos, lentes de contato; artigos esportivos e de viagem, bijuterias e objetos de adorno em geral; metais preciosos e semi preciosos, pedras e joias, preciosas ou não; produtos de perfumaria de toucador e cosméticos; brinquedos e artigos recreativos, em geral; produtos de decoração; produtos de limpeza e higiene doméstica e pessoal; equipamentos e suprimentos de informática, aparelhos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos, inclusive celulares, disco, CDs, DVDs aparelhos de fotografia, filmagem, relógios; produtos alimentícios em geral; materiais de papelaria e livraria em geral e impressos de todos os tipos, bem como demais produtos típicos de lojas de departamento;
- (b) a importação e exportação dos bens e produtos acima mencionados;
- (c) a confecção de artigos do vestuário e acessórios; serviços de estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário;



- (d) o acondicionamento e a embalagem de produtos;
- (e) a publicidade de produtos próprios ou de terceiros e comércio de materiais de promoção e propaganda;
- (f) a prestação serviços de operação logística, compreendendo o armazenamento, gestão de estoques em depósitos próprios ou de terceiros, bem como o transporte de cargas;
- (g) a prestação de serviços relacionados a cartão de crédito e de débito de qualquer modalidade, de emissão própria ou de terceiros, e quaisquer atividades principais, acessórias ou correlatas a estes serviços;
- (h) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- (i) a prestação, intermediação e agenciamento de negócios em geral, incluindo, mas não exclusivamente e limitados: (i) à intermediação de serviços financeiros tais como vendas financiadas, empréstimos pessoais, previdência privada, títulos de capitalização, corretagem de seguros, venda de garantia estendida, correspondente bancário, recargas de celulares, e atividades correlatas; (ii) à prestação de serviços de intermediação na habilitação e recarga de linhas telefônicas da rede móvel, operadas por terceiros; (iii) à prestação de serviços de intermediação, agenciamento e promoção para a distribuição de seguros, títulos de capitalização e produtos correlatos de sociedades seguradoras e quaisquer terceiros que detenham tais produtos, que será feita por meio de empresa corretora de seguro, quando for o caso, nos termos da regulamentação SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) e do CNSP (Conselho Nacional de Seguros Privados); e
- (j) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, a qualquer título.

Artigo 5 O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 6 O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.849.418.624,00 (um bilhão, oitocentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e dezoito mil e seiscentos e vinte e quatro reais), dividido em 308.245.068 (trezentas e oito milhões, duzentas e quarenta e cinco mil e sessenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º Cada ação ordinária nominativa dá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 2º As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 3º É vedado à Companhia a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias.



Parágrafo 4º Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto a instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente.

Artigo 7 A Companhia está autorizada a aumentar o capital social em até 135.000.000 (cento e trinta e cinco milhões) novas ações ordinárias e, portanto, até o limite de 393.930.000 (trezentos e noventa e três milhões e novecentos e trinta mil) ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, na forma do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único - O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado por meio da emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Artigo 8 A Companhia poderá, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e dentro do limite do capital autorizado: (i) emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle; e (ii) de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgue opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia.

Artigo 9 A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

Parágrafo 1º Ressalvadas as exceções previstas nas disposições legais e regulamentares aplicáveis, as Assembleias Gerais serão convocadas nos termos da Lei das Sociedades por Ações.



Parágrafo 2º A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos constantes da ordem do dia, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, os quais deverão constar do respectivo edital de convocação, sendo vedada a inclusão na ordem do dia da rubrica "assuntos gerais".

Parágrafo 3º Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número. Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas neste Estatuto Social, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo 4º As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, observadas as ressalvas estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 5º As Assembleias Gerais deverão ocorrer, preferencialmente, na sede da Companhia ou, por motivo de força maior, em outro lugar, desde que seja no mesmo Município da sede, nos termos do art. 124, §2º da Lei das Sociedades por Ações. A Companhia também poderá realizar as Assembleias Gerais de forma digital ou híbrida, nos termos da regulamentação aplicável.

Artigo 11 Somente o acionista, por si ou por seu representante, pode comparecer à Assembleia Geral, permitindo-se a presença de administradores, fiscais, avaliadores, consultores e assessores da Companhia que possam prestar esclarecimentos sobre os assuntos objeto da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 2º Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar à Companhia, preferencialmente com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para melhor organização da Companhia: (i) um documento de identidade, caso o acionista seja pessoa física; (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a representação legal e documento de identidade do representante, caso o acionista seja pessoa jurídica; (iii) comprovante da participação acionária na Companhia emitido pela instituição depositária com data máxima de 5 (cinco) dias anteriores à Assembleia Geral; e (iv) se for o caso, procuração, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer, presencialmente, à Assembleia Geral munido dos documentos referidos no parágrafo acima, até o momento da abertura dos trabalhos, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente. Caso a participação do acionista ocorra por meio de sistema eletrônico, nos termos da regulamentação vigente, a Companhia não admitirá o acesso à plataforma digital de acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo estabelecido no parágrafo 2º deste artigo.



Parágrafo 4º As atas das Assembleias deverão (i) ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 12 A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por qualquer outro membro do Conselho de Administração, indicado pela maioria dos acionistas presentes. Em caso de ausência de todos os membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será instalada e presidida por outro administrador, acionista ou qualquer outra pessoa indicada pela maioria dos acionistas presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá dentre os presentes aquele que exercerá a função de secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 13 Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:

- (a) reformar o Estatuto Social;
- (b) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como definir o Presidente e o número de cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração da Companhia;
- (c) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (d) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras;
- (e) suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária;
- (f) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (g) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- (h) deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação, em qualquer caso, corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da companhia constantes do último balanço aprovado;
- (i) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;
- (j) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (k) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;



- (l) aprovar a criação ou modificação de planos de outorga de opção de compra de ações e de remuneração baseadas em ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (m) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (n) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva o resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, excetuada a disposição prevista no Parágrafo Único do Artigo 7 deste Estatuto Social;
- (o) observadas as competências do Conselho de Administração dispostas no item “p” do Artigo 19 deste Estatuto Social, deliberar sobre qualquer emissão de ações ou títulos conversíveis em ações;
- (p) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) para saída do Novo Mercado, nos termos das disposições regulamentares aplicáveis; e
- (q) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - O presidente da Assembleia deverá observar e fazer cumprir as disposições dos acordos de acionistas eventualmente arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Gerais

Artigo 14 A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2º Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão aderir formalmente à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e à Política de Negociação de Valores Mobiliários, bem como observar as demais políticas e o Código de Conduta da Companhia.

Artigo 15 Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, o qual deve contemplar inclusive sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 39 deste Estatuto Social, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

Parágrafo 1º -A Companhia poderá celebrar, em termos e condições previamente aprovados pelo Conselho de Administração, contratos de indenidade (“Contratos de Indenidade”) com os seus

administradores, membros de órgãos auxiliares da administração, e membros do Conselho Fiscal, se instalado, estabelecendo a obrigação da Companhia de indenizar tais pessoas por perdas patrimoniais resultantes de procedimentos judiciais, arbitrais ou administrativos que envolvam questões relacionadas às suas atividades na Companhia ou em suas controladas.

Parágrafo 2º - Os Contratos de Indenidade não obrigarão a Companhia a indenizar os respectivos beneficiários quando se verificar que estes atuaram: (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia ou de quaisquer outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, conforme o caso.

Parágrafo 3º - Os Contratos de Indenidade deverão disciplinar, entre outras questões: (i) o valor limite da cobertura oferecida ao beneficiário; (ii) o período de cobertura; (iii) o procedimento decisório para a concessão de indenização, que deverá prevenir potenciais conflitos de interesses e assegurar que as decisões sejam tomadas no interesse da Companhia; e (iv) a obrigação de devolução à Companhia de quaisquer valores que os beneficiários tenham recebido a título de indenização, inclusive adiantamentos de despesas, nos casos em que se restar comprovado, por meio de procedimento a ser estabelecido nos Contratos de Indenidade, que estes não faziam jus a indenização.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 16 O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral ("**Conselheiros**"), com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado e da Resolução CVM nº80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os elegeu, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador ("Conselheiros Independentes").

Parágrafo 2º Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 3º Nos termos do artigo 147, §3º da Lei das Sociedades por Ações, o Conselheiro deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa na Assembleia Geral, aquele que (i) ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e (ii) tenha interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo 4º Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, pelos demais

membros do Conselho de Administração. Para os fins deste parágrafo, ocorre vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo 5º No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, as suas funções serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

Artigo 17 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, ao final de cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, ressalvados os casos de urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo 1º As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número.

Parágrafo 2º Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 17, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Parágrafo 3º Nas deliberações do Conselho de Administração, cada Conselheiro terá direito a um voto. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta de votos dos conselheiros, sendo que, em caso de conflito de interesses, o quórum será da maioria dos membros não conflitados.

Parágrafo 4º Caso o Conselho de Administração esteja constituído por um número par de membros e ocorra um empate na votação, será atribuído ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade.

Artigo 18 As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação delas. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fax ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 1º As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente ou, na ausência deste, por outro membro do Conselho de Administração indicado pela maioria dos demais membros presentes, e secretariadas por indicado pelo presidente da reunião em questão, que poderá ser Conselheiro ou não da Companhia.

Parágrafo 2º No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá (i) com

base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito por meio de delegação feita em favor de outro conselheiro, por meio de voto escrito antecipado, por meio de carta ou fax entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado ou (ii) delegar os seus poderes a um procurador que deverá ser, necessariamente, membro do Conselho de Administração, devendo a procuração conter a matéria objeto da deliberação e a respectiva manifestação de voto do conselheiro outorgante.

Parágrafo 3º Toda reunião deverá ser lavrada em ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia ("**Livro**"). Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 2º deste Artigo 18 Estatuto Social, deverão igualmente constar no Livro, devendo a cópia da carta, fax ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 4º Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 19 O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei ou pelo Estatuto Social:

- (a) definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento e orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) aprovar o orçamento anual, o plano de negócios, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expansão da Companhia e o organograma de cargos e salários para a Diretoria Executiva e para os cargos gerenciais
- (c) criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, bem como indicar seus respectivos membros.
- (d) aprovar orçamento da área de auditoria interna, e dos comitês de assessoramento, se e quando instaurados;
- (e) definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria Executiva da Companhia, eleger e destituir seus membros, bem como atribuir aos Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social;
- (f) avaliar o desempenho do Diretor Presidente e apreciar as avaliações de desempenho dos demais membros da Diretoria Executiva;
- (g) criar e alterar as competências, regimentos internos, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento;



- (h) distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os Diretores e Conselheiros;
- (i) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;
- (j) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (k) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- (l) escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração por meio do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos;
- (m) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria Executiva e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (n) manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;
- (o) aprovar a proposta da administração de distribuição de dividendos, bem como aprovar a declaração de dividendos intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais, ad referendum da Assembleia Geral;
- (p) autorizar a emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 7 deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, e deliberar, dentro dos limites do capital autorizado, sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia, nos termos estabelecidos em lei;
- (q) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- (r) outorgar opção de compra de ações ou incentivos atrelados à ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral;



- (s) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, bem como sobre a emissão de *comercial papers*, notas promissórias, *bonds*, *notes* e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada;
- (t) aprovar (t.1) a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações da própria Companhia e de suas coligadas; e (t.2) os contratos de financiamento celebrados com o propósito de aquisição de bens móveis referentes a equipamentos operacionais, nos quais a garantia recaia sobre os respectivos bens adquiridos;
- (u) aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações de controladas e/ou subsidiárias integrais da Companhia, cujo valor seja superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);deliberar sobre a aquisição, alienação, venda, locação, doação ou oneração, direta ou indiretamente, a qualquer título e por qualquer valor, de participações societárias pela Companhia ou qualquer de suas controladas, exceto por meio da constituição e/ou extinção de subsidiárias, observado o disposto na alínea "(e)" do Artigo 23 abaixo;
- (v) aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens ou direitos do ativo permanente, não prevista no orçamento anual, envolvendo um valor de mercado superior a 10% (dez por cento) do ativo não circulante da Companhia;
- (w) aprovar toda e qualquer operação ou conjunto de operações celebrados com partes relacionadas da Companhia cujo valor seja igual ou superior a 1% (um por cento) da receita líquida da Companhia apurado no fim do exercício social imediatamente anterior;
- (x) apresentar à Assembleia Geral proposta de criação ou modificação de planos de outorga de opção de compra de ações e de remuneração baseadas em ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (y) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;
- (z) aprovar os regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (a) Código de Ética; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação e Preenchimento de Cargos de Conselho de Administração, comitês de assessoramento e diretoria estatutária; (c) Política de Gerenciamento de Riscos; (d) Política de Transações com Partes Relacionadas; (e) Política de Negociação de Valores Mobiliários; e (f) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante;
- (aa) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas,

inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;

(bb) manifestar-se no caso de reorganizações societárias ou alteração de controle da Companhia e consignar se asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas; e

(cc) exercer outras atribuições previstas neste Estatuto social e deliberar sobre qualquer matéria não prevista neste Estatuto Social, respeitadas as matérias de competência privativa de outros órgãos da Companhia, notadamente a Assembleia Geral.

Seção III - Diretoria Executiva

Artigo 20 A Diretoria Executiva será composta por no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo designados (i) um Diretor Presidente, (ii) um Diretor Vice-Presidente de Administração, Finanças e de Relações com Investidores, e (iii) os demais sem designação específica (“**Diretores Executivos**”), eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, observado o disposto no Artigo 14 deste Estatuto Social.

Parágrafo Único - Um Diretor Executivo poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de Diretores Executivos previsto na Lei de Sociedades por Ações.

Artigo 21 O mandato dos membros da Diretoria Executiva será unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores Executivos permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 22 A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por 2/3 (dois terços) dos Diretores Executivos, neste caso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros. Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 22, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores Executivos.

Parágrafo 1º O Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente de Administração, Finanças e de Relações com Investidores, em suas ausências ou impedimentos temporários. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo do Diretor Presidente, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo.

Parágrafo 2º Ocorrendo vacância dos demais cargos da Diretoria Executiva, compete à Diretoria Executiva indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tal vacância, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria Executiva. Para os fins deste parágrafo, ocorre vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo 3º No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor Executivo, este poderá (i) com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito antecipado, por meio de carta ou fax entregue ao Diretor Presidente, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado ou (ii) delegar os seus poderes a um procurador que deverá ser, necessariamente, membro do Conselho de Administração, devendo a procuração conter a matéria objeto da deliberação e a respectiva manifestação de voto do conselheiro outorgante.

Parágrafo 4º Os Diretores Executivos não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria Executiva.

Parágrafo 5º As reuniões da Diretoria Executiva poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria Executiva que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fax ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 6º Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores Executivos fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria Executiva.

Artigo 23 Compete à Diretoria Executiva:

- (a) zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (b) administrar e conduzir os negócios da Companhia, observadas as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração, bem como a representação geral da Companhia, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- (c) emitir e aprovar instruções internas julgadas úteis ou necessárias, observado o disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social;
- (d) abrir, transferir e extinguir filiais, em qualquer localidade do País ou do exterior;
- (e) criar e extinguir subsidiárias, em qualquer localidade do País ou do exterior;
- (f) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (g) submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual da Companhia;
- (h) apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o resultado econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e de suas controladas;
- (i) autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, sendo expressamente vedada a outorga de garantias a obrigações



de terceiros e prestação de aval ou fiança em benefício de terceiros, observado o disposto na alínea "u" do Artigo 19 acima; e

- (j) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º Compete ao Diretor Presidente, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei ou pelo Conselho de Administração:

- (a) coordenar e supervisionar a ação dos Diretores Executivos e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, observadas as políticas e orientações previamente traçadas pelo Conselho de Administração;
- (b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- (c) propor, sem prejuízo das atribuições fixadas por este Estatuto Social e de outras que venham a ser fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia, a atribuição de funções a cada Diretor Executivo no momento de sua respectiva eleição ou após;
- (d) dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e de suas controladas;
- (e) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; e
- (f) representar institucionalmente a Companhia.

Parágrafo 2º Compete ao Diretor Vice-Presidente de Administração, Finanças e de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração, as seguintes:

- (a) auxiliar o Diretor Presidente na coordenação da ação dos demais Diretores da Companhia e direção da execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia;
- (b) substituir o Diretor Presidente em caso de ausência ou afastamento temporário deste, hipótese em que lhe incumbirá as funções, atribuições e poderes àquele cometidos pelo Conselho de Administração, bem como as atribuições indicadas nos subitens do Parágrafo 1º deste Artigo 23;
- (c) gerir e administrar a área administrativa, estabelecendo políticas específicas para a área e, em especial, planejar, implementar e coordenar a política financeira da Companhia e de suas controladas;
- (d) dirigir as áreas contábil, tributária e de planejamento financeiro;
- (e) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais;

(f) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e

(g) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM.

Artigo 24 Observadas às exceções previstas no Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada por:

- (a) dois Diretores Executivos em conjunto;
- (b) um Diretor Executivo em conjunto com um procurador; ou
- (c) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes especiais por meio de instrumento próprio de procuração.

Parágrafo 1º A representação da Companhia em juízo, ativa ou passivamente e perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete a qualquer Diretor Executivo da Companhia, bem como a procuradores nomeados pela Companhia.

Parágrafo 2º A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor Executivo ou 1 (um) procurador, nas seguintes hipóteses:

- (a) na celebração de contratos em geral cujo valor total envolvido seja de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), incluindo, sem limitação, contratos de trabalho; e
- (b) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, todas as repartições judiciais, em qualquer instância, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza.

Artigo 25 As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas em conjunto por 2 (dois) Diretores Executivos, deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado a até 1 (um) ano.

Parágrafo Único - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor Executivo, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente previsto neste Estatuto Social de forma diversa ou expressamente autorizados pelo Conselho de Administração.

Seção IV - Conselho Fiscal

Artigo 26 O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer



tempo pela Assembleia Geral para mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição (“**Conselheiros Fiscais**”). O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição.

Parágrafo 2º O Conselho Fiscal terá um presidente, eleito pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3º Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 4º Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 5º Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros Fiscais presentes.

Seção V - Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos

Artigo 27 O Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos é órgão estatutário de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - O Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos deve adotar um regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará as funções do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos, bem como seus procedimentos operacionais, definindo, ainda, as atividades do coordenador do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos.

Artigo 28 O Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, eleitos pela maioria simples do Conselho de Administração, sendo que ao menos 1 (um) membro será conselheiro independente e que ao menos 1 (um) membro tenha reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo Único - O mesmo membro do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos pode acumular ambas as características referidas no caput.

Artigo 29 Compete ao Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos, entre outras matérias:

- (a) opinar na contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (b) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (c) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- (d) avaliar e monitorar as exposições de risco da companhia;



- (e) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações entre Partes Relacionadas; e
- (f) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 30 O exercício social coincide com o ano civil. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo 1º As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM.

Parágrafo 2º Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Parágrafo 3º Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo 4º O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação contrária da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo 5º A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou intermediários.

Parágrafo 6º Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 31 Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social.

Parágrafo 1º Após as deduções mencionadas neste Artigo 32, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, dentro dos limites estabelecidos no artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

Parágrafo 2º Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas neste Artigo 32, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia.



Parágrafo 3º Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes:

- (a) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal, conforme indicado no Parágrafo 2º acima; e
- (b) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas.

Parágrafo 4º Até 100% (cem por cento) do saldo remanescente do lucro líquido poderá ser destinado para a formação da "Reserva Estatutária de Lucros", que tem por finalidade e objetivo reforçar o capital social e de giro da Companhia, objetivando assegurar adequadas condições operacionais da Companhia e o desenvolvimento de suas atividades, observado que o limite máximo para a constituição da presente reserva será o montante correspondente ao valor do capital social subtraído dos saldos das demais reservas de lucros da Companhia. Uma vez atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará, nos termos do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, sobre o excesso, devendo aplicá-lo na integralização, no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

Parágrafo 5º Não será pago o dividendo mínimo obrigatório ou será distribuído em valor inferior ao obrigatório, no exercício social em que a administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, observados os dispositivos legais aplicáveis.

Artigo 32 O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VI LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 33 A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

CAPÍTULO VII ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 34 A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.



Parágrafo 1º Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Parágrafo 2º Para os fins deste Artigo 34, entende-se por “controle” e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

CAPÍTULO VIII REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

Artigo 35 Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo Único - Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na assembleia geral deverá dar anuência a essa estrutura.

CAPÍTULO IX SAÍDA VOLUNTÁRIA DO NOVO MERCADO

Artigo 36 Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre OPA para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo 1º A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo 37, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2º Para fins deste Artigo 36, “Ações em Circulação” deve ter o significado constante no Parágrafo 1º do artigo 43, do Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Artigo 37 A Assembleia Geral eventualmente convocada para dispensar a realização de OPA para saída do Novo Mercado deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação. Caso referido quórum não seja atingido, a assembleia geral poderá ser instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação. A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na assembleia geral, conforme disposto no Regulamento do Novo Mercado.



Parágrafo Único - Para fins deste Artigo 37, "Ações em Circulação" significam todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo(s) acionista(s) controlador(es), por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

CAPÍTULO X ARBITRAGEM

Artigo 38 A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 39 A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 40 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 41 Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.